SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2437

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO CASA DE APOIO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO Nº 112/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de São Felipe inscrito no **CNPJ:** 84.745.389/0001-94

Objeto: Contrato de Rateio Casa de Apoio
Valor estimado: R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Vigência do Contrato: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 27 de fevereiro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:3CF3668D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 113/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-41/2017 RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Ouro Preto do Oeste inscrito no **CNPJ:** 04.380.507/0001-79
Objeto: Contrato de resíduos de saúde
Valor estimado: R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: 01 de março até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 27 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:DCD82D59

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 114/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-41/2017 RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de São Miguel do Guaporé inscrito no **CNPJ:** 22.855.167/0001-77
Objeto: Contrato de resíduos de saúde
Valor estimado: R$ 15.444,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência do Contrato: 01 de março até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 27 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:44E48619

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 115/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-41/2017 RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Mirante da Serra inscrito no **CNPJ:** 63.787.071/0001-04
Objeto: Contrato de resíduos de saúde
Valor estimado: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Vigência do Contrato: 01 de março até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 27 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:9760C6D7

PROCURADORIA
CONTRATO Nº 140/2019 RESÍDUOS DE SAÚDE-RSS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Vale do Paraiso inscrito no **CNPJ:** 63.786.990/0001-55
Objeto: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde –
Valor estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 10 de abril até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 27 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:BED80F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 166/19

Portaria n.º 166/2019/GAB De 29 de março de 2019

*"N*omeia a Sra. Valdirene Ferreira Clara Brustolin, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Valdirene Ferreira Clara Brustolin,** inscrita no CPF/MF n.º 586.289.242-72, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Coordenadora do Programa de Redução da Hanseníase, Tuberculose, LTA e Doenças Transmissíveis,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de março de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3516A7BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 167/19

Portaria n.º 167/2019/GAB De 05 de abril de 2019

"Nomear o Sr. Ales Werneck Pazito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Ales Werneck Pazito,** inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Transporte em Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:10A94136

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 169/19

Portaria n.º 169/2019/GAB De 05 de abril de 2019

"Nomeia a Sra. Helena de Fatima Silveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Helena de Fatima Silveira,** inscrita no CPF/MF n.º 690.220.972-34, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1700DEB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 172/19

Portaria n.º 172/2019/GAB De 08 de abril de 2019

*"N*omeia a Sra. Jocieli Gomes Cortez, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Jocieli Gomes Cortez,** inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, para exercer o Cargo em Comissão de **Visitadora/Cuidadora,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de abril de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B1C09948

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL

Onde se lê:
Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
Leia-se
Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Referente ao horário:
Onde se lê:
Data: 25/04/2019.
Horário: 10h (horário de Brasília)
Leia-se
Data: 25/04/2019.
Horário: 11h (horário de Brasília)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:67F08DD8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Aquisição de um compactador de solo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na realização de serviços de tapa buraco.**
O valor estimado para presente licitação e de R$9.134,02(Nove mil cento e trinta e quatro reais e dois centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/04/2019 as 09:30 horas
Inicio da analise proposta: 29/04/2019 as 09:31 horas
Fim da análise da proposta: 29/04/2019 as 09:59 horas
Inicio da disputa: 29/04/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:722E37ED

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **A licitação tem por objetivo, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, para atender a academia ao "Ar Livre" do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.**
O valor estimado para presente licitação e de R$8.493,14 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/04/2019 as 10:30 horas
Inicio da analise proposta: 29/04/2019 as 10:31 horas
Fim da análise da proposta: 29/04/2019 as 10:59 horas
Inicio da disputa: 29/04/2019 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D018C40D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Aquisição de herbicidas para que seja utilizado na limpeza de praças e avenidas, como também imóveis do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O valor estimado para presente licitação e de R$11.572,35 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 30/04/2019 as 09:30 horas
Inicio da analise proposta: 30/04/2019 as 09:31 horas
Fim da análise da proposta: 30/04/2019 as 09:59 horas
Inicio da disputa: 30/04/2019 as 10h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B178B683

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.906 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Decreto 9906/2019

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta D' Oeste Estado de Rondônia:
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

	FUNÇÃO NO COMITÊ	NOME COMPLETO
1	Coordenador Geral	**João Francisco Sobreira de Oliveira**
2	Coordenador Adjunto	**Adenilson Anacleto Gomes**
3	Secretário Geral (titular)	**Vânia Moreira Paulo e Silva**
4	Secretário Geral (Suplente)	**Lorene Maria Lotti**
5	Membro (Titular)	**Gersimar Iuma**
6	Membro (Suplente)	**Darlene Lopes Haese**
7	Membro (Titular)	**Andreia Dantas Pinto**
8	Membro (Suplente)	**Lafayete Cardoso de Lima**
9	Membro (Titular)	**Robson Ugolini**
10	Membro (Suplente)	**Reinaldo Aparecido Parreira**
11	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)	**Marilyn da Silva Oliveira**
12	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia	**Adel Rayol de Oliveira**
13	Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais	**Gedeli Ferrazzo**

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alta Floresta D' Oeste/RO:

FUNÇÃO NO COMITÊ	NOME COMPLETO
Coordenador	João Francisco Sobreira de Oliveira
Coordenador adjunto;	Raimundo Alves Braga Neto
Membro (Titular)	Márcia Alves Pereira
Membro (Suplente)	Roberto Maciel de Lucena
Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Dione Marlon de Vasconcelos
Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	José Alves dos Santos
Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	José Aparecido da Silva
Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Airton José Altíssimo
Técnico em informática (Titular)	Willyan Regis Cavalcante
Técnico em informática (Suplente)	Francisco Emanuel dos Santos Araújo
Secretário Geral	Jarlei Batista Moreira
Secretário Adjunto	Vânia Moreira Paulo e Silva
Membro (Titular)	Élio de Oliveira
Membro (Suplente)	Pablo Henrique de Souza Neres

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º A participação dos membros nos referidos comitês será sem qualquer ônus para o município, podendo aos servidores executar as atividades preferencialmente em horário de expediente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C7E59D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.
PROCESSO Nº 216/SAAE/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para montagem e instalação do painel de comando para bomba de catalisação de água, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender o SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto uma vez que a Autarquia é responsável pelo processo de tratamento e distribuição de água no perímetro urbano do Municipio e nos Distritos de Vila Bosco e Flor da Serra.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PETRONILHA E SANTOS LTDA, CNPJ: 11.824.986/0001-30**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.829,05** (Sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos) sendo **R$: 4.139,05** (Quatro mil cento e trinta e nove reais e cinco centavos) **peças** e **R$: 3.690,00** (Três mil seiscentos e noventa reais) **serviços.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Abril 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C6B45839

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.
PROCESSO Nº 224/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção no veículo Duster Oroch Expression Placa NCZ 1512, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento uma vez que a Secretaria dispõe apenas deste veículo para atender as necessidades de viagens, cursos, vistorias em obras, etc. sendo indispensável a sua manutenção para melhorar o suporte no atendimento e desenvolvimento das políticas públicas da Administração.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **3A AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 08.065.137/0001-36**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 3.718,00** (Três mil setecentos e dezoito reais) sendo **R$: 2.368,00** (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais) **peças** e **R$: 1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) **serviços.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de Abril 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A6946143

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.
PROCESSO Nº 180/SAAE/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção nos veículos motocicletas Placas NDY 8978, NCT 6910 e NCT 1142, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender o SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto uma vez que a Autarquia dispõe apenas destas motocicletas para atender as demandas e manutenções da rede de água no perímetro urbano do Municipio e nos Distritos de Vila Bosco e Flor da Serra.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CANAL MOTOS LTDA ME, CNPJ: 02.104.223/0001-24**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.858,00** (Sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais) sendo **R$: 7.189,00** (Sete mil cento e oitenta e nove reais) **peças** e **R$: 669,00** (Seiscentos e sessenta e nove reais) **serviços.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de Abril 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A2CBAE3A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.
PROCESSO Nº 215/SEMEC/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas para veículos adquiridos via Convênios, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação tendo em vista da necessidade do emplacamento para legalizar a documentação dos veículos adquiridos via Convênio.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BRASIL PLACAS LTDA, CNPJ: 12.091.985/0001-97**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 900,00 (Novecentos reais).**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Abril 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:28AE8D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2019/SEMOSP

A Comissão de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 025/2019/SEMOSP, formalizado através do Processo Administrativo nº 1-258/2019/SEMOSP, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA NO **MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO,** conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 04 de abril de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira – Dec. 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:AA3D0F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 027/CPL/SEMTAS/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/CPL/SEMTAS/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-192/2019/SEMTAS**, cujo objeto é a ***"AQUISIÇÃO DE TUBULA*ÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, A SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL",** em favor da empresa**: LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 63.786.925/0001-20**, cujo valor global é de R$ 3.866,70(Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). **O valor total homologado é de R$ R$ 3.866,70 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

Alto Paraíso, 09 de abril de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D8EB1FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019/SEMSAU

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 024/2019/SEMSAU, formalizado através do Processo Administrativo nº 1-115/2019/SEMSAU, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ONCOLÓGICOS, HEMODIÁLICOS, ENTRE OUTROS, DO CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA (CNES 5083001) ATÉ AOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAIS (ARIQUEMES E PORTO VELHO), CULMINANDO A POSTERIORI, NA REGULARIDADE DO TRATAMENTO E PROMOÇÃO GRADATIVA DA SAÚDE., conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso/RO 11 de abril de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira – Dec. 2547/2018

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:74672230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/CPL/SEMTAS/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/CPL/SEMTAS/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-121/2019/SEMTAS**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO INOX E ARTE EM GRAFITE DO MODELO DE USUÁRIO**

(FAMÍLIA) AMBOS SERÃO INSTALADOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS", em favor das empresas**: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**, **CNPJ nº 09.381.459/0001-57**, cujo valor global é de R$ 2.180,20(Dois mil, cento e oitenta reais e vinte centavos); **G R C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 23.473.204/0001-45**, cujo valor global é de R$ 900,00 (novecentos reais); e **GRÁFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ nº 03.750.414/0001-26**, cujo valor global é de R$ 2.495,65(dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **O valor total homologado é de R$ R$ 5.575,85 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**
Alto Paraíso, 09 de abril de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BA5F7E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 399-1/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/CPL/2019
PROCESSO Nº 399-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(computadores, notebooks, impressoras, scanners, estabilizadores e HD's externos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 425.286,35** (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/04/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/04/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 26/04/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 399-1/SEMAD/2019. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 11 de abril de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:16C866F5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 354-2/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019
PROCESSO Nº 354-2/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a **SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Novo Destino Linha 14, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 361/PGE/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R$ 25.377,92** (vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**: A sessão de abertura será no dia **26 de abril de 2019 às 09h30min. (nove horas e trinta minutos)** na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização**: Processo Administrativo Nº 354-2/SEMED/2018.
d) **Da Fonte de Recursos**:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2116	**44.90.51-99**	**CONVÊNIO Nº 361/PGE/2017**	**758**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 11 de abril de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B7BC388D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/CMDCA DE 5 DE ABRIL DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/CMDCA/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 e Lei Municipal n° 2.218 de 14 de novembro de 2018 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, considerando erros de digitação, acréscimos e supressões de itens distintos, faz publicar a retificação do **Edital 005/CMDCA/2019 que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ariquemes/RO** para o quadriênio **2020/2024** em sua íntegra.

DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 2.218 de 14 de Novembro de 2018 na qual dispõe sobre a criação e instalação do conselho tutelar e dá outras providencias, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Ariquemes/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Ariquemes, mediante condições estabelecidas neste edital.**
Este Edital será publicado até o **dia 05 de abril de 2019;**
As inscrições estarão disponíveis na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional, a partir do **dia 15 de abril a 15 de maio de 2019 das 07h 30min às 13h 30 min (Segunda a Sexta);**
O limite de atendimento CT 01 E CT 02 será estabelecido de acordo com o art. 30 da Lei Municipal 2.218/2018;
Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros para cada conselho tutelar, os demais aprovados serão suplentes na ordem decrescente.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar funcionará conforme estabelecido na Lei Municipal 2.218 de 14 de novembro de 2018 no art. 23, Parágrafo 1° e alíneas a, b, c, d, e, f.;
A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES

Residir no Município de Ariquemes há mais de 02 (dois) anos;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Suprimido
Documentos apresentáveis (cópia do RG, CPF, CNH, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de união estável);
Comprovante de quitação eleitoral (cópia);
Comprovante de Residência (cópia);
Uma foto 3X4;
3.8 Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (cópia do certificado);
Possuir escolaridade ensino médio completo (cópia do certificado);
3.10 Ter conhecimento básico de informática comprovada (cópia do certificado);
3.11 Reconhecida idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões cível, criminal e eleitoral);
3.12 Possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada com declaração;
3.13 Submeter-se à prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), composto por questões objetivas e subjetivas, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos para prosseguimento no pleito;
3.14 Ter participado de curso de carga horária mínima de 20 (vinte) horas, jornadas de estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente. (cópia do certificado ou declaração de participação);
3.15 Suprimido
Ter nacionalidade brasileira.
3.17 Não ter sido condenado ou estar respondendo processo administrativo no órgão a qual é vinculado ou ao Conselho de Classe a que pertence;
Suprimido
3.19 não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
3.20 estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, sendo submetido à avaliação psicológica específica, realizada por profissionais nomeadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social(SEMDES);
3.21 Suprimido
3.22 Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição para conferência com as cópias;
3.23 O edital do processo seletivo estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará com as seguintes etapas;

Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
Reunião com todos os inscritos;
4.3 Aplicação de provas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Avaliação Psicológica;
Direito ao contraditório;
Reunião com todos os aprovados;
Propaganda Eleitoral;
4.8 Pleito Eleitoral;
4.9 Nomeação e posse.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de **dedicação exclusiva** com 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno, a jornada dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
Os 10 (dez) Conselheiros Tutelares eleitos e convocados farão jus à remuneração conforme o art. 26 §§ 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal 2.218 de 14 de novembro de 2018, no valor de **R$ 2.537,81 (Dois Mil e Quinhentos Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.**
Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos conforme art. 26, § 5° da lei municipal 2.218/2018;
A remuneração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de 2019, é formada por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) membros do CMDCA e 1 (um) membro indicado pelo

poder executivo, conforme Ata nº 002/2019 e Resolução nº 002/2019.
É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo . É facultado a qualquer cidadão impugnar os atos da CEE, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação;
Caberá ainda à Comissão Especial Eleitoral:
6.1 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa;
6.2 Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de **05 (cinco) dias;**
6.3 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
6.4 Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal n° 2.218 de 14 de novembro de 2018;
6.5 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.6 Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;
6.7 Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;
6.8 Escolher e divulgar o local de prova;
6.9 Divulgar o resultado da prova escrita e após, a apuração do resultado oficial da votação;
6.10 Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes;

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Ariquemes/RO, (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).

7.1 Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.
7.2A regra é válida para os dois Conselhos Tutelares

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial Eleitoral, no período de **15 de abril de 2019 a 15 de maio de 2019**, o qual deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional – Ariquemes - RO, de segunda a sexta das 07h 30 min às 13h 30min. O edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br. Qualquer pessoa pode solicitar pessoalmente na Casa dos Conselhos.
8.1 As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
8.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.
8.3 No caso dos Conselheiros Tutelares com mandato vigente, deverão observar as regras de recondução disposto no art. 6°, §§ 1° e 2° da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, Art. 1º §§ 2º a 4º da Lei Municipal n.º 2.218/2018 e art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.

SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação pela Comissão Eleitoral, exigida no presente edital será realizada até o dia de **30 de maio de 2019** na Casa dos Conselhos. Essa fase é eliminatória.
O resultado será publicado no dia **06 de junho de 2019** no diário oficial do município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes, www.ariquemes.ro.gov.br.

TERCEIRA ETAPA

DA PROVA

A prova escrita será de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com duração de 4 (quatro) horas, tendo o início às 8:00h e término às 12:00h, em local previamente publicado pela Comissão Eleitoral;
Será entregue ao candidato o caderno de questões e o cartão resposta que não poderá ser restituído;
O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;
O candidato só poderá sair com o caderno de questões após 1h 30min do início da prova;
Os 3 (três) últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;
Os portões serão fechados com 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prova;
Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estarem munidos de caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricado em material transparente;
O local da prova será lançado no diário oficial do município e fixado no mural da Casa dos Conselhos.
A ida ao banheiro, será permitida desde que o participante esteja acompanhado pelo fiscal, sob pena de eliminação;
O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, aparelhos eletrônicos, dentre outros.

DAS IMPUGNAÇÕES

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo seletivo, no prazo de **05 (cinco) dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão Eleitoral;
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal, sem prejuízo aos demais participantes;
O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;
A Comissão Eleitoral terá **10 (dez) dias** para se manifestar e mostrar o resultado;
Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimentos específicos sobre o ECA), que ocorrerá no dia **16 de junho de 2019 às 08h 00min (domingo)** em local previamente escolhido pela Comissão e divulgado no site www.ariquemes.ro.gov.br e diário oficial do município;
Qualquer participante do Processo de escolha que vê ou notar qualquer situação suspeita por parte da Comissão Eleitoral ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar a reclamação na hora para qualquer membro da Comissão Eleitoral que receberá, anotara e Comissão julgará o caso em separado;
Suprimido
A Comissão Eleitoral poderá impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **05 (cinco) dias** para recorrer da decisão da impugnação;
Não havendo impugnação, a Comissão Eleitoral publicará no site da prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br ,o resultado da prova de conhecimento no dia **28 de Junho de 2019**;
O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral terá **10 (dez) dias,** para apresentar relatório do julgamento da apelação de qualquer candidato, bem como, apresentar relatório com o resultado final do processo.
Data para o plenário do CMDCA receber o relatório da Comissão Eleitoral, homologar o resultado da prova escrita e liberar a lista para publicar no site da prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, **dia 15 de julho de 2019.**

QUARTA ETAPA

EXAME PSICOLÓGICO

O exame psicológico será eliminatório e será realizado do **dia 16 de julho ao dia 25 de julho de 2019.** Os candidatos farão o exame com profissionais da área nomeados pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Caberá ao profissional entregar o exame psicológico à Comissão Eleitoral.
No **dia 29 de julho de 2019** a Comissão Eleitoral publicará os resultados dos exames no site da prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br .
Após publicação dos resultados dos exames, qualquer candidato poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias** à Comissão Eleitoral.
No **Dia 08 de agosto de 2019** o CMDCA se reunirá para homologar o resultado do exame psicológico e publicar o resultado dos habilitados a participar no pleito eleitoral.

QUINTA ETAPA

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

No **dia 12 de agosto de 2019** a Comissão Eleitoral voltará a se reunir para rever todo o Processo Eleitoral e agendar passos para a realização da Quinta etapa, que é a Eleição.
Haverá uma reunião do CMDCA, com a Comissão Eleitoral e todos os candidatos no **dia 1º de setembro de 2019 (domingo) para sortear os nomes e números dos candidatos** no Auditório da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Todos os Candidatos, para prosseguir no pleito eletivo, deverão estar presentes. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.
Os números dos candidatos devem ser do **número 10 em diante.**
13.5 A campanha eleitoral dos candidatos começa no **dia 02 de setembro de 2019 e vai até o dia 03 de outubro de 2019;**
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
No material de campanha os candidatos poderão usar nome o número mensagem, frase que o identifique, currículo, histórico e o que está previsto neste Edital.
13.9 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
13.10 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.11 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
13.12 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
13.13 Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
13.14 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
13.15 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.16 Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.
13.17 Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.18 Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.
13.19 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A eleição para os membros dos Conselhos Tutelares do Município de Ariquemes /RO realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 e art. 10 da Lei Municipal n.º 2.218/2018.
No **dia 17 de outubro de 2019** o plenário do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Poder Executivo, Ministério Público e a população em geral.
14.3 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
14.4 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.6 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.7 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.8 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.9 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.10 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.11 Será também considerado inválido o voto:
a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.12 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados para os Conselhos Tutelares do Município de Ariquemes (CT 01 e CT 02), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou

vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. EMPATE

Em caso de empate terá preferência o que obteve:
Maior número de nota na prova de conhecimento específico;
Tiver maior idade;
16.3 Maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir por mais tempo no município;
Sorteio.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 Ao final de todo o Processo Eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA e ao Ministério Público, e divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Ariquemes (www.ariquemes.ro.gov.br), bem como na imprensa local, os nomes dos 10 (dez) candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares do Município de Ariquemes (CT 01 e CT 02) e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 As cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br;
18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.218 de 14 de novembro de 2018;
18.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos oficiais, editais e comunicados referentes ao processo seletivo, em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

19. DOS RECURSOS

Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral;
O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
A decisão proferida na plenária do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

DA POSSE

20.1. A posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Ariquemes (CT 01 e CT 02) será concedida pelo Prefeito ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2020** no Auditório da Prefeitura ou Câmara Municipal de Ariquemes, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
20.2. Além dos **10 (dez)** candidatos titulares mais votados dos **02 (dois) Conselhos Tutelares do Município de Ariquemes (CT 01 e CT 02)**, também devem tomar posse, pelo menos, **10 (dez)** candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DO CRONOGRAMA

01	Publicação do Edital	05/04/2019
02	Inscrição	15/04 a 15/05/2019
03	Analise de Documentação pela Comissão	30/05/2019
04	Publicação da Relação de Inscritos e divulgação do local da prova.	06/06/2019
05	Período para Impugnação	5 dias
06	Candidato Impugnado	5 dias
07	Comissão Recebe apelação e decide	10 dias
08	Aplicação da Prova de Conhecimento Específico - ECA	16/06/2019
09	Prazo para a comissão receber a impugnação	5 dias
10	Publicação dos resultados da prova	28/06/2019
11	Novo prazo para impugnação	5 dias
12	Prazo para a comissão apresentar os relatórios	10 dias
13	Homologação do resultado da prova	15/07/2019
14	Exame Psicológico	16/07 a 25/07/2019
15	Resultado Final da Avaliação do Psicólogo	29/07/2019
16	Prazo para o candidato recorrer	5 dias
17	Homologação de resultados	08/08/2019
18	Reunião da Comissão	12/08/2019
19	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	01/09/2019
20	Início da Campanha Eleitoral	02/09 a 03/10/2019
21	Data da Eleição	06/10/2019
22	CMDCA e a Comissão se reunir para divulgar os resultados	17/10/2019

Ariquemes/RO, 10 de Abril de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA/Ariquemes

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8F9AFA16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01, 02 e 03.
Entidade Casa da Criança São Francisco de Assis.
Processo administrativo nº9527/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12445/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.827 a 829, do processo administrativo nº12445/2018, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza Araujo, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão

de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 11 de abril de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº028 de 12 de Abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6FBACB71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.248/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.248/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar 101/2000 e 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64.

Título II
Das Conceituações

Art. 2º O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o

cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno do Poder Executivo o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:
I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia visando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos; a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e o cumprimento da legislação e das normas gerais que regulam a atividade específica da unidade controlada;
II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
V - o controle, exercido pela Controladoria Geral do Município, destinado a avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária, o atendimento dos limites constitucionais relativamente a despesas com pessoal, educação e saúde, a consistência dos relatórios de gestão fiscal e a observância das disposições relativas aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

Parágrafo Único. As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
VI - o controle, exercido pela Controladoria Geral do Município através de auditoria interna, destinado a avaliar a eficiência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
VII - O controle exercido pela Controladoria Geral do Município sobre qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que de qualquer forma receba recursos públicos;

Art. 4º Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III
Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art. 5º São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e

no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;
XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVII - representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Título IV
Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 6º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do

Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte;
V – comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V
Do Provimento dos Cargos e das Nomeações
Capítulo I
Da organização da Função

Art. 7º A Prefeitura Municipal, abrangendo os órgãos da administração direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II
Do Provimento dos Cargos

Art. 8º O cargo de Controlador Geral, o qual responde como titular da correspondente Unidade de Controle Interno denominada Controladoria Geral do Município,

terá suas competências definidas na Lei especifica de Organização e Estruturação Administrativa.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
Art. 9º Deverá ser criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, o cargo de Técnico de Controle Interno, ou denominação equivalente, a ser ocupado por servidores que possuam formação superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

§ 1º Para preenchimento do cargo previsto no caput, a formação superior do servidor deverá ser nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

§ 2º Até o provimento deste cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 10. Na composição do quadro permanente de pessoal da Unidade de Controle Interno, pelo menos um servidor deverá ter formação e habilitação na área das ciências contábeis.

Capítulo III
Das Nomeações
Art. 11. É vedada a indicação e/ou nomeação para o exercício de função ou cargo, relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:
I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV
Das Vedações e Garantias

Art. 12. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:
I - atividade político-partidária;
II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 13. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público, que por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 14. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do estado, se for o caso.

Título V
Das Disposições Gerais

Art. 15. As despesas da Unidade de Controle Interno ocorrerão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D16A54E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.250/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.250/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico, órgão colegiado de caráter técnico-executivo e consultivo, tendo por atribuição principal assessorar a **Agência Municipal de Regulação – AMR** no exercício das funções de regulação e fiscalização técnica dos serviços públicos municipais de saneamento básico, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1784/2013.

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico:

I – apreciar e propor a AMR projetos de lei e de regulamentos das matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, especialmente os aspectos definidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

II – editar normas técnicas e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos nos aspectos relacionados à prestação dos serviços, incluídos os relacionados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 2007;

III – fiscalizar o cumprimento das normas de regulação da prestação dos serviços municipais de saneamento básico;

IV – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais, comerciais e operacionais da AMR;

V – definir e conduzir os processos de análise e apreciação e emitir parecer técnico conclusivo sobre proposições de reajustes ou de previsões periódicas dos preços e tarifas dos serviços de saneamento básico prestados pela Concessionária;

VI – propor a AMR ou apreciar suas proposições relativas a alterações ou adequação do Plano de Contas Contábil e dos seus sistemas de informações gerenciais dos serviços necessários para o cumprimento das normas de regulação controle e fiscalização;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais da AMR;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos e reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pela Concessionária;

IX – realizar diretamente ou coordenar a elaboração de estudos e análises técnicas relacionadas às suas atribuições;

X – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e plano diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, realizados pela AMR ou outra instituições municipais, bem como acompanhar a execução dos mesmos;

XI – assessorar ou apoiar os órgãos de controle interno da Administração Municipal nas questões relacionadas à gestão dos serviços municipais de saneamento básico;

XII – relacionar-se tecnicamente e prestar informações aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público Federal e Estadual, nos assuntos relacionados à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico; e

XIII – outras atividades de assessoramento a poio técnico requeridas pela Diretoria Executiva da AMR.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 3º O Comitê Técnico será composto por 05 (cinco) membros, que poderão ser servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores púbicos da AMR, ou servidores cedidos ou disponibilizados pelo Poder Executivo, bem como os membros da Diretoria Executiva da AMR.

§ 1º Na Portaria de nomeação dos membros do Comitê Técnico, deverá ser indicado um Presidente, que deverá ser o Diretor Presidente da AMR;

§ 2º Os membros do Comitê Técnico deverão ter formação superior, em especial em uma das áreas do Direito, Engenharia, Economia, Administração, Contabilidade ou equivalente.

Art. 4º A AMR garantirá o apoio administrativo e os meios à execução dos trabalhos do Comitê Técnico.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 5º O Comitê Técnico deverá realizar reuniões ordinárias mensais, para apreciação dos assuntos de rotina definidos no seu plano de trabalho, e reuniões extraordinárias, mediante convocação do seu Presidente ou por pelo menos 03 (três) de seus membros, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As deliberações do Comitê Técnico deverão ser aprovadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 7º São atribuições do Presidente do Comitê Técnico:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado e assinar as respectivas atas;

II – representar o Comitê Técnico perante as instituições com que se relacionar, no exercício das atribuições do Comitê:

III – solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres técnicos sobre temas de relevante interesse para a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município;

IV – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as deliberações e proposições de regulamentos que dependam da aprovação do mesmo;

V – encaminhar e dar cumprimento junto à quem de direito às deliberações, pareceres e proposições do Comitê, que não dependam da prévia aprovação do Chefe do Executivo; e

VI – executar demais atribuições afins.

Art. 8º Para o exercício de suas atribuições o Comitê Técnico, por meio de seu Presidente, poderá:

I – requisitar a cessão ou disponibilidade temporária de servidores especializados junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – promover, por intermédio do órgão ou entidade sujeita à regulação e fiscalização, a contratação de consultorias técnicas especializadas; e

Art. 9º O Comitê Técnico deverá elaborar e aprovar na primeira reunião ordinária de cada ano o Plano de Trabalho do respectivo exercício, contemplando a agenda de suas atividades de rotina e os projetos especiais programados.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES E PROPOSIÇÕES DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 10. As deliberações, pareceres e preposições do Comitê Técnico relativas à revisões de preços e tarifas dos serviços de saneamento básico, deverão ser submetidas ao Conselho Consultivo, ao COMSAB e à consulta pública, além dos termos da cláusula 17 do Contrato 194/2016.

§ 1º O Comitê Técnico colocará as matérias referidas no *caput* deste artigo em consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Ariquemes no espaço da AMR na Internet e disponibilização de vias impressas aos interessados em local a ser previamente definido e divulgado pelos meios de comunicação local.

§ 2º Findo o prazo referido ao parágrafo anterior, o Comitê Técnico apreciará as sugestões e encaminhará a matéria em questão para a aprovação do Chefe do Executivo, que regulamentará por decreto as matérias de suas competências ou, quando for caso, remeterá à Câmara Municipal as matérias que dependam de aprovação do Legislativo ou retornará ao Comitê Técnico as matérias objetivo de norma técnica ou de instrução de procedimento de competência desse Comitê.

Art. 11. As normas técnicas e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos serão editadas por meio de Resolução da AMR e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 12. O Comitê Técnico deverá deliberar conclusivamente sobre os recursos a que se refere o inciso VIII, do art. 2º desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do respectivo protocolo, o qual poderá ser prorrogado por até igual período, mediante manifestação justificada e comunicada ao interessado, para os casos que considerar necessária a realização de diligências complementares ou para a completa solução do problema.

§ 1º O Comitê Técnico deverá garantir às partes pleno acesso às informações produzidas no curso do processo e ampla defesa de seus interesses.

§ 2º As deliberações do Comitê Técnico sobre os recursos de que trata este artigo serão conclusivas na instância administrativa e produzirão efeito imediato a título de recomendação.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 13. Os membros do Comitê Técnico serão de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A função de membro do Comitê Técnico será remunerada através de JETON no valor de 30% do salário mínimo por reunião ordinária ou convocação extraordinária, sendo de relevante interesse público, de caráter indenizatório.

Parágrafo Único: Somente receberão a JETON os servidores que não fazem parte do quadro de pessoal da AMR

Art. 15. As despesas do Comitê Técnico correrão por conta do orçamento da AMR.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FD73FD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.249/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE" SOBRE A OBRIGATORIEDADE E REGULAMENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DA REDE PRIVADA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.249/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE" SOBRE A OBRIGATORIEDADE E REGULAMENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DA REDE PRIVADA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1° - torna-se obrigatório a regulamentação da relação de material escolar instituída nos estabelecimentos da rede privada de ensino para ser adquirido pelos pais e/ou responsáveis dos alunos onde deverão obedecer às normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 2° - Para os efeitos legais da presente lei, considera-se material escolar todo aquele de uso exclusivo e restrito ao processo didático-pedagógico que tenha por finalidade o atendimento das necessidades individuais do educador durante o ano letivo.
Art. 3° - Os estabelecimentos de ensino obrigam-se no período de matricula fazer à divulgação da relação do material a ser adquirido, acompanhado do respectivo plano de execução.
§ 1º - Constarão do plano de execução, de forma detalhada e com referência a cada unidade de aprendizagem ou período do ano letivo, a discriminação dos Quantitativos de cada item de material escolar, com a devida descrição da atividade didática para a qual se destina, com seus respectivos objetos e metodologia empregada.
§ 2º - Será facultado aos pais ou responsáveis pelo educador optar entre a compra integral do material escolar, referente o ano letivo ou em parcelas, segundo os quantitativos de cada unidade de aprendizagem ou período de ensino.
Art. 4° - Fica vedada, sob qualquer pretexto, às instituições de ensino privado a adotarem a seguintes atitudes;

I – Indicar marca ou modelo dos produtos a serem adquiridos.
II – Indicar estabelecimentos comerciais para aquisição dos produtos.
III – Exigir do educando material de consumo ou expediente de uso genérico abrangente, tais como artigos de limpeza e higiene, exceto os de uso individual do aluno.
IV – Segue tabela abaixo com a relação dos itens proibidos por Lei;

DESCRIÇÃO			
01	Agua mineral	*29*	Grampeador
02	Agenda escolar específica da escola	*30*	Grampos para grampeador
03	Alcool	*31*	Guardanapos
04	Algodão	*32*	Isopor
05	Canetas para lousa	*33*	Lenços em geral
06	Carimbo	*34*	Luvas de plástico para banho
07	CDs DVDs e outras mídias	*35*	Maquiagem
08	Clipes	*36*	Marcador para retroprojetor
09	Cola para isopor	*37*	Material de expediente para escritório
10	Copos descartáveis	*38*	Material de limpeza
11	Cotonete	*39*	Medicamentos
12	Elastex	*40*	Palito para dente
13	Esponja para pratos	*41*	Palito para assar churrasco
14	Estêncil a álcool e óleo	*42*	Papel higiênico
15	Fantoche	*43*	Pasta suspensa
16	Fita para Cartucho de impressora	*44*	Piloto para quadro branco
17	Fitas adesiva	*45*	Pinceis para quadro
18	Fitas decorativas	*46*	Pincel atômico
19	Fitas dupla face	*47*	Plástico para classificador
20	Fitilhos	*48*	Pratos descartáveis
21	Flanelas	*49*	Pregador de roupas
22	Feltro	*50*	Produtos para construção civil
23	Fita durex	*51*	Papel em geral (no limite de uma resma por aluno)
24	Giz branco ou colorido	*52*	Sacos plásticos
25	Garrafa para água	*53*	Talheres descartáveis
26	Gibi infantil	*54*	Tinta para mimeógrafo
27	Jogos em geral	*55*	Tonner para impressora
28	Lixa em geral	*56*	Verniz corretor

Art. 5º – Os produtos elencados nos incisos III e IV do artigo anterior não excluem outros materiais considerados genéricos e abrangentes.
Parágrafo Único – As instituições de ensino enquadradas nesta Lei deverão obrigatoriamente, expor no mural das respectivas escolas a relação dos materiais descritos no Caput deste artigo.
Art. 6º - Fica vedada a cobrança de taxa de material escolar nas instituições que adotam a relação de material de ser adquirido pelos pais ou responsáveis pelo aluno.
Art. 7º - fica vedado condicionar a frequência do aluno às atividades escolares à aquisição de livros didáticos ou material escolar.
Art. 8º - O descumprimento desta Lei constitui infração que sujeitará a instituição de ensino ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor individualmente pago pelos pais ou responsáveis na compra de material de natureza escolar ou de cunho genérico e não pedagógico (vedado pelo art. 4º, inciso III e IV).
Parágrafo único. Violados os artigos 5º, 6º, a multa será de até 10 (dez) UFAR "s por aluno" além da imposta pelo Código do Consumidor através do "PROCON"".
Art. 9° - A cobrança da multa prevista no artigo anterior fica sob a responsabilidade do órgão competente pala fiscalização municipal que serão regulamentadas pelo Poder Executivo sem prejuízos às normas federais.
Art.10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 05 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:37D6AB6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.247/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
"REGULAMENTA A TRANSFERENCIA DE PERMISSÃO DO TRANPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DENOMINADO SERVIÇO DE MOTOTAXI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.247/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"REGULAMENTA A TRANSFERENCIA DE PERMISSÃO DO TRANPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DENOMINADO SERVIÇO DE MOTOTAXI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 1º Pode o permissionário transferir sua permissão a outrem desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos previstos em Lei.
Art. 2º A transferência de permissão sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.
Art. 3º A transferência da permissão será admitida no caso de o novo permissionário comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, e atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessária à assunção do serviço.
§ 1º A transferência não recairá sobre pessoa que já é permissionário.
§ 2º Quando a transferência decorrer de incapacidade do permissionário cedente para o exercício da profissão de moto taxistas, por motivo de enfermidade ou acidente grave, tal fato deverá ser comprovado.
§ 3º Quando decorrer de falecimento do permissionário a transferência deverá ser feita para o cônjuge sobrevivente ou para um dois herdeiros legais, a quem couber o veículo, na conformidade da partilha ou do alvará judicial.

§ 4º No caso de falecimento do permissionário a viúva e herdeiros deverão manifestar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do óbito, em termos de substituição para a continuidade da permissão em nome do espólio, até que se processe a transferência, na conformidade do § 3º deste artigo, não se admitindo nenhum outro ato envolvendo o veículo e permissão até que haja liberação por via judicial.
§ 5º No caso de cônjuge sobrevivente também permissionário e sem herdeiros ou com herdeiros menores de idade a permissão será mantida em nome do espólio até a liberação judicial, assegurada a admissão de auxiliares, na conformidade do que dispõe esta Lei;
§ 6º Se a decisão judicial contemplar outro permissionário terá este o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para proceder à transparência da permissão e do veículo, tendo em vista que a permissão não gera privilégio, nem assegura exclusividade ao permissionário, limitando-se a um único veículo de propriedade do mesmo.
§ 7º Se a viúva e herdeiros não desejarem prosseguir na atividade do *"de cujus"* poderão efetuara a transferência da permissão depois de liberado o veículo na conformidade da determinação judicial, satisfeitas as exigências desta Lei.
§ 8º Se a viúva e herdeiros do permissionário falecido não reunirem condições para o exercício da atividade poderão admitir moto taxista na condição de auxiliar, cumprida as exigências dos art. 2º e 3º da Lei Municipal de nº 901, de 31 de maio de 2001.
§ 9º No caso de o sucessor contemplado na decisão judicial operar a continuidade da permissão transferida na conformidade do § 3º deste artigo ficará sujeito ao
cumprimento das exigências regulamentares, bem como ao pagamento dos encargos estabelecidos.
§ 10º Não terá direito à continuidade prevista neste artigo o cônjuge separado ou divorciado que não atender as exigências legais para o exercício da atividade.

§ 11º À companheira do permissionário, reconhecida judicialmente como tal, ficam assegurados os mesmos direitos consagrados ao cônjuge por esta Lei.
Art. 4º Para que a transferência tenha curso e seja efetivada o cedente terá de apresentar pedido de baixa do serviço, com firma reconhecida, declarando o nome de seu substituto, pagos os encargos fixados por lei, não podendo pleitear pelo prazo de 12 (doze) meses a outorga de outra permissão, sob qualquer motivo e pretexto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As permissões outorgadas mediante transferência somente poderão ser novamente transferidas ao prazo de 02 (dois) anos, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais desta Lei.
Art. 6º O prestador de serviços de moto taxi deverá recolher com regularidade ao município o ISS corresponde à sua atividade, nos termos do art. 11 da Lei Municipal de nº 901/2001 e das demais Leis e Decretos que regulem a tributação Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes, 05 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F2F972E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.246/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019. "FICA INSTITUÍDA A SEMANA DO BEBÊ, ALUSIVA À GARANTIA DOS DIREITOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.246/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"FICA INSTITUÍDA A SEMANA DO BEBÊ, ALUSIVA À GARANTIA DOS DIREITOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ, sendo esta uma semana alusiva à garantia dos direitos para a primeira infância (de 0 a 6 anos de idade), sob responsabilidade de execução da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. A SEMANA DO BEBÊ passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ariquemes, realizada anualmente no mês de maio.
A Semana do Bebê visa contribuir:
I – No cadastro de crianças com necessidades especiais, a serem beneficiadas pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), que estejam na escola;
II – No aumento da taxa de registro de nascimento;
III – Na propagação da alimentação saudável;
IV – Na diminuição o índice de mortalidade infantil;
V – Na diminuição do índice de gravidez precoce;
VI – No controle de gestante com sífilis realizando tratamento adequado;
VII – Na diminuição do percentual de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF);
VIII – Na diminuição do percentual de óbitos infantis investigados;
IX – Na informação, na sensibilização e no envolvimento da sociedade sobre a situação atual da primeira infância no Município.

Art. 2A SEMANA DO BEBÊ compreenderá oficinas, cursos, palestras, atividades artísticas e educacionais em Instituições de Ensino e Unidades Básicas de Saúde, bem como na divulgação de programas e serviços ofertados às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.
Art. 3 Caberá às Secretarias Municipais mencionadas no art. 1º desta Lei, propor parcerias com instituições públicas e privadas, que visem à assegurar os direitos das crianças. Assim, contribuem para o fortalecimento das ações na SEMANA DO BEBÊ, bem como nas ações contínuas, realizadas durante todo o ano.

Art. 4 Para a realização da SEMANA DO BEBÊ, a Secretaria Municipal de Governo nomeará 06 (seis) membros pertencentes à SEMSAU, SEMDES e SEMED, a fim de integrarem uma Comissão Coordenadora para o evento.
Art. 5 As despesas decorrentes da execução desta Lei acontecerão nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessários.

Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 Revogam-se as disposições emcontrário.

Ariquemes, 05 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9AC3ADDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 100/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Portaria nº 100/2019, de 11 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera Portaria 102 de 20 de Março de 2017 e 217/2013, para nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, que terá a seguinte composição:

ANDRE CORREIA DA SILVA – Agente de Infra Estrutura;
JOÃO JOSÉ DE ANDRADE – Agente de Infra Estrutura;
MARCIO JOSÉ CALDAS – Agente de Infra Estrutura;
EVALDO EGERT – Guarda Municipal;
ROGÉRIO PAIS DA SILVA – Guarda Municipal;
ACIR DE OLIVEIRA BRAIDO – Engenheiro Agrônomo;
BRUNO CEZAR KAIM – Engenheiro Florestal;
OLIVEIRA LIMA DE MELO – Controle de Frota;
JANIO FERREIRA SOARES – Controle do Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a conta de 10 de Abril de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4C0F2FEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 091 DE 02 DE ABRIL DE 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 091 de 02 de Abril de 2019

Designa servidores para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 065/SEMOSP de, 27 de Março de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável**, em substituição aos servidores atuais JOSIEL CHAGAS E ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme se seguem:

Durcilena de Souza Espíndola – Titular
Joanir Stopazzoli – Suplente.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **seus efeitos retroativos a contar de 28 de Março de 2019**, revogando- se as disposições em contrário.

Ariquemes, 02 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9A4761FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 092 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA O ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARIQUEMES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 092 de 28 de Março de 2019

Designa servidores para o assento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal da Pessoa com Deficiência de Ariquemes no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 066/SEMOSP de, 27 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal da Pessoa com Deficiência de Ariquemes**, em substituição aos servidores atuais JOSIEL CHAGAS E ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA da no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme se seguem:

Gilmar Francisco Dias – Titular
João Marinho da Silva Filho – Suplente.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 28 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1E637597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.246, DE 09 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, CLEISON CAETANO CARNEVALI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.246, de 09 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância do servidor, CLEISON CAETANO CARNEVALI e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1-3587/2019, de 02 de Abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor CLEISON CAETANO CARNEVALI, admitida em 23/06/2016, matrícula, n° 1098-9, no cargo de Especialista da Saúde II/função Médico Clinico Geral, Nível II, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de Abril de 2019.

Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde II/função Médico Clinico Geral, Nível II, 40 horas semanais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Abril de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:12BE6D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.245, DE 09 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, ANDREIA AUGUSTO TEODORO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.245, de 09 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, ANDREIA AUGUSTO TEODORO DE OLIVEIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1-3407/2019, de 28 de Março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora ANDREIA AUGUSTO TEODORO DE OLIVEIRA, admitida em 04/04/2002, matrícula, n° 3445-2, no cargo/função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de Abril de 2019.

Art. 2º Fica vago o cargo de Professora, Nível IV, 40 horas semanais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de **10 de Abril de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1E7DE17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.244, DE 09 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DE LURDES BASSAN FORTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.244, de 09 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MARIA DE LURDES BASSAN FORTI, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-33042019 de, 26 de Março de 2019.

D ECRETO:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora MARIA DE LURDES BASSAN FORTI, admitido em 16 de Julho de 1992, no cargo de Especialista da Saúde I, na função Terapeuta Ocupacional, 40 horas semanal Nível II, sob matricula n° 934-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:BF492CDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.243, DE 09 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLIDENOR SOARES DOREA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.243, de 09 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor CLIDENOR SOARES DOREA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-3314/2019 de, 26 de Março de 2019.

D ECRETO:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor CLIDENOR SOARES DOREA, admitido em 01 de Março de 1999, no cargo de Agente de Vigilância, na função de Vigia, 40 horas semanais Nível I, sob matricula n° 2763-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:8A4565C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15. 240, DE 09 DE ABRIL DE 219. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE DA SILVA LINHARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15. 240, de 09 de Abril de 219.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora SOLANGE DA SILVA LINHARES e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 84/2019/GAB/SEMDES, de 01 de Abril de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora SOLANGE DA SILVA LINHARES, do cargo de Comissão, na função de Gerente Trabalho e Emprego, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FEAD5626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA NO DECRETO 15.231, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA NO DECRETO 15.231, de 28 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2491 de, 07 de Março de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao servidor MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, admitido em 29 de Maio de 2006, no cargo de Guarda Municipal, na função de Guarda Comunitário, Nível II, sob matricula n° 43559, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o gozo a contar de 01/04/2019 a 01/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Leia-se:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao servidor MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, admitido em 29 de Maio de 2006, no cargo de Guarda Municipal, na função de Guarda Comunitário, Nível II, sob matricula n° 43559, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o gozo a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Ariquemes/RO, 10 de Abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2904D0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2018 PROCESSO 12911/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – MAGDALENA TAGLIAFERRO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO**, inscrita no CNPJ n.º 00.682.288/0001-21, com sede na Rua Umuarama, n° 4847, Bairro Jardim Nova República, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelaDirigente da OSC, Sra. **Sonia Eliane Dupont Santos**, brasileira, portadora da RG nº 611.877 e CPF nº 326.798.232-49 residente e domiciliada a Av. Rio Branco, 5054, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 12911/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "Infraestrutura Básica**", Adequação** de: 112 mt² de forros em salas de aula, 72 mts² de base de contra piso , encanamento de drenagem para 36 aparelhos de Ar condicionado, 80 m² de alambrado na quadra poliesportiva e letreiros, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 9**.000,00** (nove mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição – NE 1028/2019 - R$ 9.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.161-9** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 05 de abril até 05 de agosto de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	***SONIA ELIANE DUPONT SANTOS***
Prefeito Municipal	**Pres. APP** – Magdalena Tagliaferro

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:0ED53697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2019 PROCESSO 592/2019 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA – CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTORZINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **CONCEDENTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a Instituição Esquadrão da Vida – Creche e Pré-Escola Castorzinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, denominada **CONVENENTE**, representada pelo(a) Diretor Presidente ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 410.902 SSP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 592/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente termo de fomentotem por objetivo de pagamento de funcionários (salários e encargos fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades da creche e pré-escola de 278 vagas, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 444**.033,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trinta e três reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá na Conta bancária Ag 1178-9 conta 66.317-4 Banco do Brasil, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0006.3019– Parcerias c/ Entidades Creche
Repasse Financeiro–R$ 87.675,00 Fonte 10180
Programação: 12.365.0006.3020– Parcerias c/ Entidades e Pré-Escola
Fonte de Recurso: RP – 101 83 R$ 356.376,00
Elemento da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 06 de março de 2019, até 06 de fevereiro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável ocumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 03 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA
Esquadrão da Vida – Escola de Educação Infantil CastorzinHo

Extrato do Termo de Fomento Nº 017/2019

Celebração: 03.04.2019

Partes:
1-) Município de Ariquemes/secretaria Municipal de Educação
2-) Esquadrão da Vida – Creche e Pré-escola Castorzinho

Objeto: o Presente Termo Tem Por Objeto a Celebração do Termo de Fomento Nº 017/2019, Com Objetivo de Custear Despesas de Pessoal Técnico Profissional e Encargos Sociais e Fiscais, no Atendimento de 278 Crianças, Conforme Preceitos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Valor: R$ 444.033,00 (quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Três Reais).

Prazo: Até 06 de Fevereiro de 2020.

Processo Administrativo Nº 592/2019 - Semed

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:033C0946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 281/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais de construção).** Valor prévio total R$ 29.070,34 (vinte e nove mil, setenta reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:B339215A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 010/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências" **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Eder Aparecido Bueno, CPF 579.501.132-00, CRM 2110/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 15 de dezembro de 2015.

Buritis RO, em 11 de Abril de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:EB3BEB5D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 011/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências" **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Luciano Pontes dos Merces, CPF 422.034.062-91, CRM 2294/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 20 de Julho de 2016.

Buritis RO, em 11 de Abril de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1D5B1AB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 012/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências" **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeada a Dra. Letícia Sampaio de Matos Sena, CPF 946.036.502-72, CRM 4259/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 26 de Janeiro de 2017.

Buritis RO, em 11 de Abril de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1EE0718E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 013/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências" **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Salomon Mercado Capareare, CPF 526.222.072-04, CRM 3246/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 21 de Fevereiro de 2018.

Buritis RO, em 11 de Abril de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:34831553

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 014/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências" **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. William Ernesto Zevallos Pollito, CPF 509.836.602-04, CRM 1737/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 19 de Abril de 2018.

Buritis RO, em 11 de Abril de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6245C025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP. ADITIVO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.
ADITIVO Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 18.199.072/0001-75, situada na Rua Guarani, n°. 3821, Centro, na cidade de Cabixi-RO, representada neste ato por proprietário Sr. JOÃO CARLOS CANOFF, portador do RG 596.633 SSP/MT e do CPF n° 543.958.281-91, doravante denominado ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 677/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar a aquisição de 120 kg de carne de segunda no valor de R1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais), 100 kg de frango congelado no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) e 100 kg de carne suína no valor de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais), produtos adquiridos através do Contrato nº 066/2018 (pregão eletrônico nº 29/2018), totalizando o valor de R$ 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto de atividade:
2.021– Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.031 - Ações do Programa nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP
2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesas:
33.90.30– Material de Consumo;
33.90.39.07 – Gêneros de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de Abril de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D330C667

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E LETICYA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA-ME ADITIVO Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E LETICYA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA-ME
ADITIVO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **Silvenio Antonio de Almeida**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **LETICYA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.209.458/0001-98, com sede na Av. Celso Mazutti, n° 6125, Sala, E, Jardim Eldorado, cidade de Vilhena, doravante denominada ADITADA representada neste ato por sua representante legal Senhora **Letícya de Almeida Barbosa,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0091/2018 (pregão eletrônico 004/2018) doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 27/2018 (pregão eletrônico 004/2018) pelo período de um ano, sendo de 19 de Abril de 2.019 a 19 de Abril de 2.020, nos termos do memorando nº 242/2019 da SEMUSA.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de Abril de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

LETÍCYA DE ALMEIDA BARBOSA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Elaine Ferreira de Castro
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:FED9378F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP. ADITIVO Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP.
ADITIVO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.217.208/0001-74, com sede a Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial de Alpahaville, Barueri - SP, CEP: 06.453- 038, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por Alex dos Santos Belarmino, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.452.411- 3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 071.110.899-44 com escritório profissional à Rua Guido Scotti n° 185, bairro Tingui, Curitiba – PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 561/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas

alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato nº 029/2017 o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme memorando 086/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Cláusula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
Unidade: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de atividade:
2.050 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
Elementos de despesas:
33.90.30 – Material de Consumo
DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:5A4B3B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA,** designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 024/2018, proveniente do processo administrativo nº 296/2014, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado em 100 (cem dias) dias, a contar a partir do dia 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista que o setor de convênio do Município atestou a necessidade de aditamento de prazo para conclusão da obra.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 28 de março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:264CB55E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.200/PMC/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA/FHEMERON, PARA INSTALAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, denominado Lote de Terras Urbano sob o n. 961(novecentos e sessenta e um), com área total de 1.523,57**m² (um mil, quinhentos e vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), da quadra 124, do setor 13, localizado na Av. Malaquita, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO e registrado no 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, sob a matrícula n. 41.395, avaliado em R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se instalação permanente da sede do Hemocentro Regional de Cacoal/RO.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente e independerá de procedimento licitatório, eis que dispensável, nos termos do artigo 17, I, b, da Lei 8.666/93 e demais normas incidentes.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses prevista nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I- A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

II- Houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A donatária, enquadrada nas disposições deste artigo, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito à indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que a interessada retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, passarão estas a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito à retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art. 5º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com o erário Público Federal, Estadual ou Municipal, ou em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º A donatária beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a donatária ressarcir ao Município o valor, atualizado, correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 6º Se a donatária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:

I- Advertência expressa;
II- Declaração de inidoneidade;
III- Multa, correspondente a 30% (dez por cento) do valor do bem;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será julgada por meio processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 7º Cumpre ao Município de Cacoal:

I- Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
II- Extinguir a doação na forma prevista em Lei ou contrato;
III- Fiscalizar a utilização do bem doado;
IV- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V- Exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação;

Art. 8º Cabe à donatária as seguintes obrigações, dentre outras:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;
II- Utilizar o imóvel para a finalidade específica da doação;
III- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
IV- Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
V- Cumprir a legislação aplicável à espécie;
VI- Adimplir os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a celebração da escritura pública de doação;
VII- Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes sobre sua atividade;
VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados no exercício de suas atividades fins, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento da destinação objeto dessa doação.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 10. Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 11. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública especifica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 09 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:452F7FFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº196/2018.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 55/2019 do Pregão eletrônico nº 196/2018.

Onde se lê:
DO OBJETO
Aos 25 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.149.559/0001-49***, com sede no endereço OUTROS, OUTROS, neste ato representada por **JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA,** portador (a) de cédula de identidade **RG 5475731 SSPII/GO,** inscrito (a) no **CPF/MF 032.773.971-14**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **196/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **10099/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:
DO OBJETO
Aos 25 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.149.559/0001-49***, com sede no endereço Av. João Francisco de Paula e Silva s/n, Qdc LT 16- VILA SÃO

VICENTE -ANAPOLIS /GO, neste ato representada por **JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA,** portador (a) de cédula de identidade **RG 5475731 SSPII/GO,** inscrito (a) no **CPF/MF 032.773.971-14**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **196/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **10099/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 11 de abril de2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3C36F66D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JORGE VALDEMIR MURER		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
039.369.758-41	35070125/SSP/PR	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/04/2019	12/04/2019	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA PÚBLICA COM OBJETIVO DE DEBATER SOBRE EVOLUÇÃO DAS AGROINDUSTRIAS NO ESTADO DE RONDONIA.VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 216 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1853/2019 E PROCESSO Nº 2689/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:11/04/2019 A 12/04/2019

MEIO DE TRANSPRTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C2ED4ABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL INDUSTRIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
701.096.729-68	52035767/SESP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/04/2019	12/04/2019	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR ELIAS NUNES DE OLIVEIRA POIS O MESMO DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO SEBRAE PARA TRATAR DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA,,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$810,00 NO REDUZIDO 252 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1863/2019 PROCESSO Nº3148/2019
PERIODO DE DESLOCAMENTO:11/04/2019 A 12/04/2019
MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:59F8BF72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIANA ALVES ANDRADE		CHEFE DE COORDENAÇÃO - Matr.: 90792		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
773.768.112-49	903241/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	11/04/2019		12/04/2019	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA FABIANA ALVES ANDRADE POIS A MESMA DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO SEBRAE PARA TRATAR DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO

NO VALOR DE R$720,00 NO REDUZIDO 252 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1864/2019 PROCESSO Nº3147/2019

PERIODO DE DESLOCAMENTO:11/04/2019 A 12/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B33F33B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER PROCESSO N. 5251/GLOBAL/2018.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS 007/CPL/2018 E CONTRATO N. 093/PMC/2018 – ATO VICIADO – ILEGALIDADE – POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DOS ATOS – PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

A PREFEITA DE CACOAL/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** integralmente o parecer jurídico de fls. 328 a 330, exarado nos autos subscritos, razão pela qual **determina**:

A imediata anulação do certame licitatório Tomada de Preços n. 007/CPL/2018, bem como do Contrato n. 093/PMC/2018, com esteio no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, diante do evidente vício de legalidade observado nos autos, procedendo-se então a confecção do TERMO DE ANULAÇÃO;

A abertura de novo procedimento licitatório para conclusão do objeto do CONVÊNIO 006/2017 – DETRAN/RO, no que se refere à execução e implantação de faixas elevadas no município de Cacoal/RO;

Cumpra-se.
Publique-se.
Comunique-se.

Cacoal/RO, 09 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:354E07D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO N. 093/PMC/18

PROCESSO: 5251/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN
CONTRATADA: CONSTRUTORA HC LTDA – EPP.

CONSIDERANDO que consta dos autos do Processo 5.251/GLOBAL/2018, referentes a Tomada de Preço n° 007/CPL/2018 e o Contrato Administrativo n° 093/PMC/2018;

CONSIDERANDO o teor da decisão de fls. 331, que ratificou integralmente o parecer de fls. 328 a 330, notadamente no que se refere à anulação do certame licitatório por vício.

CONSIDERANDO que fora observado vício no procedimento licitatório, haja vista o descumprimento do Edital da Tomada de Preços 007/CPL/2018, procedendo-se então a anulação do referido certame e consequentemente do Contrato 093/PMC/2018, daquele oriundo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, em que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade;

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulado o Contrato Administrativo n° 093/PMC/2018, que tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento e implantação de faixas elevadas para travessia de pedestre em vias urbanas no município de Cacoal, no valor de R$ 383.283,87 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam anulados todos os demais atos decorrentes da Tomada de Preços 007/CPL/2018 e do Contrato Administrativo n° 093/PMC/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

Cacoal, 09 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CB52E48B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES		ASSESSORIA TÉCNICA NIVEL I - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
751.994.162-00	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/04/2019	17/04/2019	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR EMANUEL VICENTE S.ALVES, POIS A MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO COM CERIMONIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1869/2019 E PROCESSO Nº3154/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:14/04/2019 A 17/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2690811A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0208/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0208/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2019, o(a) senhor(a) JOELMA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1059842/SSP/ES, de 11/05/1989, e do C.P.F. n.º

01737362708, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5ED45B25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0212/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0212/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Analise e Controle, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 25 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F46909E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0214/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0214/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 15/03/2019, o(a) senhor(a) ELIANE DOMINGOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055341/SESDC/RO, de 03/04/2007, e do C.P.F. n.º 00309701210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL

III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/03/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C78D003

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/PMC/2019

Dispõe sobre a VACÂNCIA do servidor e da outras providências

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA a partir de 28/02/2019 à servidora municipal **MARLENE DE ALMEIDA VIDAL** inscrito no RG nº 778.271 SSP/RO, e CPF nº 734.558.222-15, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 3635.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 28 de Fevereiro de 2019.

Cacoal - RO, 28 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C89153B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0216/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0216/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/03/2019, a Portaria nr.º 0417/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 13277610-5/SSP/RJ, de 14/06/1999, e do C.P.F. n.º 09491648799, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/03/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C726E124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0217/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0217/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 31/03/2019, a Portaria nr.º 0224/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) DIANA KEILA BEKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112137/SSP/RO, de 11/07/2008, e do C.P.F. n.º 00833481231, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/03/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B48C9E57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0218/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0218/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 07/03/2019, a Portaria nr.º 0212/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Analise e Controle.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D11734B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0219/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0219/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/03/2019, o(a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, a ser lotado(a) no(a) GABINETE VICE PREFEITO.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 08/03/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A2C8A6F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0220/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0220/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/04/2019, o(a) senhor(a) DIANA KEILA BEKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112137/SSP/RO, de 11/07/2008, e do C.P.F. n.º 00833481231, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a serlotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:15A52CAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0228/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0228/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 29/04/2019, a Portaria nr.º 0653/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ERIKA GRAZIELLY PERSCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000942889/SSP/RO, de 22/10/2004, e do C.P.F. n.º 91708150200, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Controle.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/04/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0B4D8D86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0229/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0229/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/04/2019, a Portaria nr.º 0653/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARLENE QUIRINO DANIEL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 730.787/SSP/RO, de 21/12/1999, e do C.P.F. n.º 52151050220, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento ao Público.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:22D3DF0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0230/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0230/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 05/04/2019, o(a) senhor(a) WESLEY DANIEL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148769/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 03722677262, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento ao Público, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/04/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:82BAFD07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 14/2019

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença na família do servidor Lindomar Rodrigues Da Silva Carvalho e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. II, c/c art. 113, prevê a concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de até 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença remunerada para servidor Lindomar Rodrigues Da Silva Carvalho, sob a matricula 298, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, com início em 02/04/2019 e término em 29/04/2019, conforme anexo a pasta funcional do servidor na folha 75 (setenta e cinco) Laudo de Cuidador e folha 80 (oitenta) Parecer Técnico Pericial expedido pela Junta Médica de Cacoal.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2019 com término em 29/04/2019.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:422C724E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	218		
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZEMTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA
Cargo e/ou Função	VEREADOR
Matrícula	218
Nº do CPF/MF	495.785.092-34 / Nº RG e UF: 1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA
Agência	8291-0 / Conta-Corrente: 9863-9
Destino	PORTO VELHO
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.
Período	Data Saída 15/04/2019 / Data Retorno 15/04/2019
Número de Diárias	01(UMA)
PEDIDO	
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 10 DE ABRIL DE 2019.
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:25E0CF39

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA NAIARA

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA PRESIDENTE			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 349,86	
TOTAL A SER PAGO R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).				
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 10 DE ABRIL DE 2019			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA PRESIDENTE			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:26C96E75

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 15/05/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 349,86
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.		
Período	Data Saída 15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:61512E0A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA JOSUÉ

ANEXO II					
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA					
Concessão nº.		Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA				
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019	
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL				
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE				
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR				
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA				
Cargo e/ou Função	VEREADOR				
Matrícula	014				
Nº do CPF/MF	827.779.692-72	Nº RG e UF	928737/RO		
Banco	BANCO DO BRASIL SA				
Agência	4286-2	Conta Corrente	9068-9		
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 349,86		
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)				
DESPACHO					
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.					
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.				
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas				
ANEXO IV					
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA					
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN				
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL				
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA				
Cargo e/ou Função	VEREADOR				
Matrícula	014				
Nº do CPF/MF	827.779.692-72	Nº RG e UF	928737/RO		
Banco	BANCO DO BRASIL SA				
Agência	4286-2	Conta Corrente	9068-9		
Destino	PORTO VELHO				
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR				
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.				
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019	
Número de Diárias	01(UMA)				
PEDIDO					
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.					
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.				
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante				

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:25C50951

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.463.808,84	1.385.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.463.808,84	1.385.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.463.808,84	1.385.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.413.777,61	1.306.214,82
PESSOAL E ENCARGOS	1.023.156,97	933.155,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	861.210,05	785.558,58
ENCARGOS PATRONAIS	161.946,92	147.596,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	316.551,89	246.457,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	29.776,80	9.707,09
SERVIÇOS	279.953,21	231.278,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.821,88	5.472,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73.972,97	126.601,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.972,97	126.601,58
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	95,78	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	95,78	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	50.031,23	78.785,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	68.400,72	84.257,54
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA		
Em atendimento aos ditames da Portaria da STN nº 339/2001 os repasses financeiros recebidos pela mesma esfera de governo não devem ser inscritos como orçamentários. Desta forma os repasses financeiros líquidos recebidos somaram R$ 1.463.808,84 (um milhao quatrocentos e sessenta e tres mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo contabilizados na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas - "Transferências de Cota Financeira Recebidas de Outras Entidades".		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DEE14A22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL N° 01/2019/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, usando das atribuições que foram conferidas pela portaria 054/2019 de Campo Novo de Rondônia, vem a público pela presente NOTIFICAR a pessoa citada a baixo, da lavratura do Auto de Infração aplicada em descumprimento ao termo de conduta aplicada por esta entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, pelo fato de que o infrator ter oferecido recusa a assinar, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 263, inciso III, da lei municipal 771/2017**.**
Assim sendo, poderão no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital no DOM, apresentar recurso administrativo à autoridade julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas o processo estará transitado em julgado.

N° DO PROCESSO	EMPRESA	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM (UFM)	VALOR DA MULTA EM (R$)
638-01/2019	JOSE LUIZ NETO	00.689.609/0001-10	000024	25	1.332,25

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEAMAT/Campo Novo de Rondônia, sito a rua 21 de setembro, n° 1932 – setor 02 – Campo Novo de Rondônia-RO.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Port. 054/2019

Campo Novo de Rondônia, 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D7E5F47A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019-SEMEC, Edital nº. 001 de 22 de fevereiro de 2019, com homologação do Resultado Final em 05/04/2019 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
FRANCIELLI SILVA PEREIRA	ROTA 02	2º

Campo Novo de Rondônia, 11 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:8F95FBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 500/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através de sua Presidente e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portariaº*037/2019/GAB DO PREFEITO***, *publicada na AROM do dia 15 de março de 2019*, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: **Aquisição de Medicamento (AAS infantil 100mg, ácido ascórbico, 100 mg/mL(Vitamina C), sçinj, AMP, 5 mL, Agua Bidestilada de 500ml, água para injeção, sçinj, AMP, 10 mL, aminofilina, 24 mg/mL, sçinj, AMP, 10 mL, amiodarona, cloridrato de, 50 mg/mL, sçinj, AMP, 3 Ml),** dentre outros, **FORMA EMERGENCIAL**, em conformidade Art.23 inc. I,II,II Lei 8666/93, apedido da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por um período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades do MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Termo de Referência) e o edital.**

FONTE DE RECURSOS: 368,377
PROJETO ATIVIDADE: **2078,2076**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DE ABERTURA: 18 **de abril 2019, às 09:00 horas**

_____

LOCAL: Na sala de abertura de licitações da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Rondônia, sito na Av. Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330, CNPJ: 63.761.902/0001-60, e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.**
ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO–SEMFAGESP**, na sala da comissão Permanente de Licitação-CPL, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, pelas empresas devidamente cadastradas na PREFEITURA/CANDEIAS/RO, mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CPL, no endereço supra citado.
PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Candeias do Jamari-RO, 10 de abril de 2019.

ALINE MERELES MUNIZ
Presidente da CPL
Port: 037/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:015D8136

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao mês Fevereiro de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 28 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:883CC461

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.080 DE 10 DE ABRIL DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 11/04/2019, Edição 2436.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º ...Fica NOMEADA, NELIDA COUTINHO FERREIRA

LEIA-SE:

Art. 1º ...Fica NOMEADA, **MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA**
.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao nome da servidora na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de abril de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3D68794B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.081, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta os dispositivos da Lei nº 892, de 30 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Para os atuais titulares dos Cargos Efetivos de Agente Fiscal e Agente Fiscal Tributário Municipal, de acordo com a Lei Municipal 892 de 30 de Janeiro de 2018, observando os dispositivos do Paragrafo único do artigo 3º, do § 2º do artigo 7º, bem como o artigo 38 e artigo 41 da Lei ora referida, ficam os servidores efetivos ocupantes dos cargos supra aludidos, enquadrados e com a nomenclatura alterada de acordo com a referida lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias Próprias.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:89CE5C9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.079 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **KLENA SANTOS MELO ABREU,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Contabilidade Financeira – CC 7, pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3A9C48C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 3 janeiro de 2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 452/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 25/2019 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote (global), na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 65/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº

8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. **Objeto: Aquisição de Academia ao ar Livre, visando proporcionar melhoria e qualidade de vida para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. **ABERTURA no dia 02/05/2019** as 09hrs. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 244.227,01 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e um Centavo). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 11 de abril de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:B08F015B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 002/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 084/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** de Responsabilidade das Secretarias Municipal e Obras e Serviços Públicos –SEMOSP, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME – CNPJ: **27.521.468/0001-88**. LOTES: 01 – Valor Adjudicado: R$ **154.119,98** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Corumbiara-RO em 10 de Abril de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AE6A5B27

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **010/2019**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de Vistoria Técnica Anual – Comercial realizada pelos Bombeiros no Prédio do Poder Legislativo para o exercício de 2019, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

NOME DO CREDOR:CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-00
ENDEREÇO:AV. CAMPOS SALES Nº 3254 BAIRRO OLARIA - PORTO VELHO – RO - CEP – 78902-080
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 148,43

Corumbiara – RO, 11 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/___/___
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:3FC5BCC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 266/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 06/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de peças de reposição para manutenção dos ônibus escolares pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, solicitado para o Município de Costa Marques através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **Nova Auto Peças Ltda Me,** inscrita no **CNPJ nº. 10.373.055/0001-09,** que sagrou-se vencedora do item único da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 7.407,60** (Sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 10 de Abril de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:235E76EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 004/CPL/2019
Processo nº 207/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação com fornecimento de Luminárias Públicas de Led de no mínimo 86 W, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio nº 026/16/PJ/DER-RO.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 10 de Abril de 2019, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.

Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 11 de Abril de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CACDAD31

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 004/CPL/2019
Processo nº 207/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação com fornecimento de Luminárias Públicas de Led de no mínimo 86 W, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio nº 026/16/PJ/DER-RO.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, que após julgamento dos recursos apresentados, convoco as empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/CPL/2019, data essa marcada para o dia 15 de Abril de 2019 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 11 de Abril de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2AFED525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 011/IPRAM/2019

PORTARIA Nº 011/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

FAZ SABER:

Considerando que sexta-feira dia 19 de abril de 2019 é feriado nacional, data em que se comemora a sexta-feira que antecede o domingo de Páscoa; e, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à "Semana Santa", a diretoria executiva do IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste , entendeu por bem determinar Ponto Facultativo o expediente da próxima quinta-feira (18/04/2019), para os servidores desta autarquia, com retorno das atividades e expediente normal para segunda-feira 22/04/2019 das 7:00 às 13:00 horas.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CC031054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 996/2019

LEI MUNICIPAL Nº 996/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Regulamenta, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, a Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, pela pratica de atos contra a Administração Publica municipal.

CAPITULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2° - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
Art. 3° - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput desse artigo, será exercida de oficio ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4° - A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de administração e admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I – pela abertura de investigação preliminar;
II – pela instauração de PAR; ou
III – pelo arquivamento da matéria.
Parágrafo único - A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o inicia de uma investigação será arquivada de plano.
Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 5° - A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das

sanções previstas na Lei Federal n° 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único - A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6° - O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhe são correlatos.

Art. 7° - Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão dobre a instauração do PAR.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 8° - O processo administrativo de que trata o artigo 2° desta lei respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capitulo IV da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 9° - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I – o nome, o cargo e a matricula dos membros integrantes da comissão;
II – a indicação do membro que presidirá a comissão;
III – o numero do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV – o prazo para conclusão do processo.
Art. 10° - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercera suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração publica, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1° - Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade.
§ 2° - A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I – propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II – solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidade públicos ou de outras organizações, para auxiliar na analise de matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de buscas e apreensão.
§ 3° - Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 4° - A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§ 5° - É vedada a retirada dos autos da repartição publica, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de copias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 12º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisara os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo Único - Deverá constar no mandado de intimação:
I – a identidade da pessoa jurídica e, se for o caso, o numero de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II – a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o numero do processo administrativo de responsabilidade;
III – a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Publica municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstancias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI – a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.
Art. 13º - As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 1° - Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput desse artigo, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sitio eletrônico do órgão ou entidade publica responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da ultima data de publicação do edital.
§ 2° - Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
Art. 14º - Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixara prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo Único - Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 15º - O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 17º - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes a existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 18º - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;

II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para apuração.
§ 1° - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2° - A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dar conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3° - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 19º - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.
Art. 20º - Os atos previstos como infrações administrativas a lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ou as outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1° - Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente aquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2° - Após o julgamento da autoridade de nível mais levado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§ 3° - Para fins do dispositivo no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3° sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos

Art. 21º - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data publicação de decisão.

§ 1° - O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 22º - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo pra interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo Único - Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoas jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPITULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 23º - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um decimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os atributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 24º - Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal n° 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25º - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 26º - são circunstancias que agravam o cálculo da multa:

I – valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II – vantagens auferida ou pretendido superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
III – relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V – tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI – interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII – paralisação de obra pública;
VIII – situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro liquido no ultimo exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX – continuidade dos atos lesivos no tempo.
Art. 27º - São circunstâncias atenuantes:
I – a não consumação do ato lesivo;
II – colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III – comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV – ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V – comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.
Art. 28º - O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I – 0,1% (um decimo por cento) do faturamento bruto do ultimo exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os atributos; ou
II – R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.
Art. 29º - A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1° - Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I – mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
II – máximo, o menor valor entre:
20% (vinte por cento) do faturamento bruto do ultimo exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2° - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não

ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somando, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3° - Para fins do cálculo do valor de que trata o 2°, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 31º - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.

§ 1° - Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2° - Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que aplicou encaminhará o debito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 3° - Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32º - A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela pratica de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I – em meio de comunicação de grande circulação na área da pratica da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II – em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

III – em seu sitio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na pagina principal do referido sitio.

Parágrafo Único - O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sitio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV

Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33º - As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal n° 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidade lesados.

CAPITULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34º - Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo a denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, politicas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo Único - O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7° da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPITULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35º - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela pratica dos atos lesivos previstos na Lei Federal n° 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n° 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I – a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36º - Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n° 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37º - A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I – ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo especifico, quando tal circunstância for relevante;

II – ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III – admitir sua participação na infração administrativa;

IV – cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até seu encerramento; e

V – fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1° - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

§ 2° - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal n° 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3° - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4° - O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38º - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I – a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II – o resumo da pratica supostamente ilícita; e

III – a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1° - A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n°12.846, de 2013” e “Confidencial”.

§ 2° - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidade da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39º - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40º - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I – esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II – avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demostrem:

ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo especifico, quando tal circunstância for relevante;

a admissão de sua participação na infração administrativa;

o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III – propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV – proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V – propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo Único - O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 desta Lei.
Art. 41º - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal n° 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 42º - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que exijam.
§ 1° - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2° - Em todas as reuniões de negociações do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo umas das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 43º - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ **1°** - A desistência da proposta de acordo de leniência, ou seja, rejeição:
I – não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II – implicará a devolução, sem retenção de copias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III – não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4° do art. 37.
§ 2° - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 44º - A celebração do acordo de leniência poderá:
I – isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6° e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal n° 12.846, de 2013;
II – reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013; e
III – isentar ou atenuar, nos termos do acordo. as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1° - Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2° - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 45º - Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II – a descrição da pratica denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data propositura do acordo;
V – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da pratica denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII – o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2° do artigo 16 da Lei Federal n° 12.846, de 2013;
IX – a natureza de titulo executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X – a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecimentos no Capitulo IV;
XI – o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII – as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1° - Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4° do art. 37.
§ 2° - A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 3° - O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
§ 4° - O percentual de redução da multa previsto no § 2° do artigo 16 da Lei Federal n° 12.846 de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.
Art. 46º - No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I – a pessoa jurídica perdera os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II – o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado, e
III – será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo Único - O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 47º - Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 desta Lei, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art.44.

CAPITULO VI
DOS CADASTROS

Art. 48º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III – impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7° da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto do inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 49º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP informações referentes:
I – às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II – ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 desta Lei.
Parágrafo Único - As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2FCE4DB5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 997/2019

LEI MUNICIPAL Nº 997/2019
08 DE ABRIL DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de R$ 302.138,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de **R$ *302.138,00* (Trezentos e Dois Mil Cento e Trinta e Oito reais)** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
1056 – Aquisição de Caminhonete e Implementos CV: 865042/2018
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convenio Nº 865042/2018,** com a contrapartida na Importância de R$ 2.138,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais).

Parágrafo Único: *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 2.138,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D6924994

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 998/2019

LEI MUNICIPAL Nº 998/2019
08 DE ABRIL DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do GP e SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 42.163,80*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Gabinete do Prefeito – GP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no Valor de R$ 42.163,80 **(Quarenta e Dois Cento e Sessenta e Três e Oitenta Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
1054 – Aquisição De Uma Motocicleta CV 408/PGE-2018
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 14.028,53

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
1055 – Aquisição de Cinco Tendas Piramidais CV: 330/2018/PGE/RO
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 28.135,27

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1EB939AE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 999/2019

LEI MUNICIPAL Nº 999/2019
08 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencial e temporariamente para atender situação de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencial e temporariamente nos termos desta Lei, visando atender atividades prioritárias e urgentes da Administração Pública os seguintes cargos:
I – Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
09 (nove) Monitor Escolar;
03 (três) Cuidador de Alunos Especiais;
01 (um) Motorista de veículos Pesados.
Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, nos contratados com base no Item I do Artigo 1º, serão utilizados Recursos Próprios da (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Art. 2º - Os contratados perceberão do Município, a título de remuneração, o valor correspondente a cada cargo, constante na Lei Municipal nº 702/2014, para o Cargo de Motorista. E para os Cargos de Monitor Escolar e Cuidadores de Alunos Especiais, terão remunerações equivalente a 01 (um) Salário Mínimo vigente.
Art. 3º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, caso permaneça caracterizada a situação de excepcional interesse público que justifique a sua prorrogação.
Art. 4º - As atribuições do contratado, lotação, e requisitos para a contratação são abaixo delineadas, devendo, além disso, ser comprovados com a juntada de cópias dos respectivos documentos e das certidões:
I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – possuir o respectivo nível de escolaridade exigido para sua função;
III – não ter sido condenado criminalmente.
IV – Possuir Habilitação técnica exigida para o cargo.
V – Possuir e apresentar no ato da contratação, todas as Certidões Negativas próprias da investidura em cargo público.
Art. 5º - O Contrato Administrativo será regido, no que couber, pelas disposições que constem na CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, devendo ainda, no referido contrato, constar todas as atribuições e deveres do contratado.
Parágrafo Único - Para os fins previdenciários o contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 6º - Fica assegurado ao contratado, por ocasião da rescisão contratual, a percepção de valores referentes a férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados na razão de ½ avos por mês de duração do contrato.
Art. 7º - A contratação de que trata esta lei será precedida de processo seletivo simplificado executado pelo próprio Município nos termos e regulamento a ser publicado em Edital pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único - A carga horária dos contratados será de 40 horas semanais.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados Recursos Próprios da (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
31.90.13 – Obrigações Patronais
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E7890D81

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2019
08 DE ABRIL DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMAS e SEMEC, crédito adicional especial no valor de R$ 290.365,08, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de Dezembro de 2018), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, crédito adicional especial no valor de **R$ *290.365,08* (Duzentos e Noventa Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos)** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1054 – Aquisição de Material Permanente CV Nº 224/PGE-2018
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1026 – Construção de Muro Escola 12 Salas Dist. C. Verde CV Nº 383/DPCN/17
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convenio Nº. 383/DPCN/17,** com a contrapartida na Importância de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **Convenio Nº Nº. 224/PGE-2018,** com a contrapartida na Importância de R$ 6.365,08 (Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Parágrafo único: *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 10.365,08

Art. 4º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2019.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:26A16931

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2019
08 DE ABRIL DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do GP e SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 75.173,91, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no Valor de **R$ *75.173,91* (Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
1038 – Aquisição de Cinco Balanças CV 095/PGE/2017
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 75.173,91

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2019.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E98100B1

GABINETE
ANEXO 13-BALANÇO FINANCEIRO

SEC. MUN. FAZENDA	CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2018	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**30.899.308,94**	**28.020.998,78**
Ordinária	**13.631.573,55**	**12.275.685,81**
Vinculada	**17.267.735,39**	**15.745.312,97**
Recursos Vinculados à Educação	3.569.169,95	3.446.946,28
Recursos Vinculados à Saúde	3.407.140,70	2.870.834,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	106.156,83	401.575,01
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.011.608,84	4.453.430,81
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.970.106,41	2.134.651,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**8.835.296,66**	**8.318.731,47**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.835.296,66	8.318.731,47
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.486.264,66**	**4.497.053,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.671.958,83	3.241.615,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados	639.734,26	1.063.505,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.915,97	191.932,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.655,60	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**16.737.421,81**	**13.998.000,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.737.421,81	13.998.000,48
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**58.958.292,07**	**54.834.784,10**
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**27.339.571,77**	**27.370.526,83**
Ordinária	**7.377.452,61**	**6.974.175,82**
Vinculada	**19.962.119,16**	**20.396.351,01**
Recursos Vinculados à Educação	3.435.226,97	6.162.095,20
Recursos Vinculados ao Fundeb	4.899.373,81	4.687.162,31
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.392.960,60	2.256.598,44
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**8.835.296,66**	**8.318.731,47**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.835.296,66	8.318.731,47
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.677.276,38**	**2.408.103,99**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.694.604,44	1.422.452,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	808.100,37	793.719,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.915,97	191.932,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.655,60	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**19.106.147,26**	**16.737.421,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.106.147,26	16.737.421,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**58.958.292,07**	**54.834.784,10**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TIXEIRA		
CNPJ: 63.761.944/0001-00		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	EXERCICIO: 2018	MÊS: ENCERRADO
NOTA		
EXPLICATIVA		
Notas 01		
As transferências financeiras recebidas e concedidas são os suprimentos financeiros concedidos e recebidos no valor de R$ 8.835.296,66 a seguir discriminados		
- Fundo Municipal de Saúde/programas e convênios no valor de R$ 6.669.912,46;		
- Fundo de Ação Social/programas e convênios R$ 938.059,93;		
- Repasse ao Legislativo Municipal R$ 1.013.775,24 e devolução de R$ 55.419,00;		
- Instituto de Previdência (Aporte) R$ 158.130,03.		
Nota 03		
Depósitos restituíveis e valores Vinculados R$ 170.915,97 – Ref. as consignações do Legislativo Municipal.		
Nota 04		
Outros recebimentos Extra orçamentários R$ 3.655,60 são referente a salario família e salario maternidade pagos.		
Nota 02		
As retenções são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o "Saldo do Exercício Anterior" e "Saldo para o Exercício Seguinte", conforme orientação da IPC 06 e MCASP 6ª ed., no entanto conforme se visualiza, todas foram pagas, por isto não afetaram os saldos e por consequência não houve ajustes.		

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC–RO 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:938AFD9A

GABINETE
ANEXO 17-DIVIDA FLUTUANTE

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00					
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		639.734,26			639.734,26
R.P. Não Processado		1.671.958,83			1.671.958,83
RESTOS A PAGAR DE 2017	4.300.381,23		2.420.398,93	456.699,64	1.423.282,66
RESTOS A PAGAR DE 2016	22.292,96		379,66	17.978,33	3.934,97
RESTOS A PAGAR DE 2015	417.412,22		40.250,00	12.162,22	365.000,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	1.861.815,26		1.041.676,22	24.643,18	795.495,86
RESTOS A PAGAR DE 2013	118.688,75		0,00	5.124,78	113.563,97
RESTOS A PAGAR DE 2011	26.939,54		0,00	0,00	26.939,54
TOTAL	6.747.529,96	2.311.693,09	3.502.704,81	516.608,15	5.039.910,09

CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	6.747.529,96	2.311.693,09	3.502.704,81	5.039.910,09

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:966159B3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 050/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 050/GP/2019
PROCESSO N°.262-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 04.054.617/0001-40

OBJETO: O objeto deste certame trata se da aquisição de reagentes laboratoriais, conforme descrição dos itens em termo de referência, Termo de justificativa de Inexigibilidade de Licitação 018/2019 e empenho global n°.278.

DO VALOR: R$: 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais), **EMPENHO GLOBAL N°**: 278

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019 da SEMSAU, Projeto Atividade: 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90-30**,** ficha: 182 e empenho global n°. 278.

DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019
DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DO OBJETO: O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 074/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira– RO, 09 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Real Diagnostica Comércio de Produtos e Equipamentos
WILSON MORAES DA SILVA
Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E6D986B6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 051/GP/2019 - PROCESSO N°.226-1/SEMSAU/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 051/GP/2019
PROCESSO N°.226-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 05.891.726/002-66

OBJETO: O objeto deste certame trata se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÕES DO VEÍCULO FIAT TORO PLACA QTA 9407-AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme descrição dos itens em termo de referência, Termo de justificativa de Dispensa de Licitação N°.007/2019, e empenhos global n°.280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288 e 289.

DO VALOR: R$: 28.956,02 (vinte e oito mil novecentos cinquenta e seis reais e dois centavos)
EMPENHOS GLOBAIS N°: 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288 e 289.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019 da SEMSAU, Projeto Atividade: 2058, Elemento de Despesa: 3.3.90-30 e 3.3.90-39**,** fichas: 157 e 159, e empenhos global n°.280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288 e 289.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.007/2019
DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DO OBJETO: O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 074/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira– RO, 10 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Gima Gilberto Miranda Automoveis LTDA
SHIRLEY DE OLIVEIRA MIRANDA
Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AF839CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.994/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 11.994/2019. Guajará-Mirim, 01 de abril de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2120 de 26 de março de 2019, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a criar entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA com remanejamento e criação de fichas orçamentárias, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019, no valor de **R$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

7		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
02		**Poder Executivo**		
02.17		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA**		
02.17		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**		
08.243.3263.9238.0000		**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**		
3.3.50.43.00	0117	Subvenções Sociais	**372**	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	**373**	R$ 1.500,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias	**374**	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	**375**	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material permanente	**376**	R$ 2.500,00
TOTAL				**R$ 209.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada no valor de **R$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

021200	**Secretaria Municipal de Assistência Social**			
08.122.0013.3253.0000	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-FMDCA**			
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	**232**	R$ 500,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	**233**	R$ 500,00
08.122.0013.3254.0000	**Manutenção das Atividades Das Atividades dos Benefícios Eventuais-Estado**			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	**234**	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	**235**	R$ 3.000,00
08.122.0013.3258.0000	**Manut. das Ativ. Serviços Socioassistencial da Proteção Social Especial-ESTADO**			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	**236**	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	**237**	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 9.000,00**

	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
02.06	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
4.4.90.51	100	Obras e Instalações	F-060	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL				R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 01 de abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.007-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 015/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1ADF40E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.005/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Exclui a Gratificação de Atividade de Campo – GAC do servidor abaixo relacionado:

Cadastro	Funcionário	Função	GAC. R$
511-1	João Nunes de Almeida	Agente de Limpeza e conservação	374,00

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8207B647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.008/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem a **COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2019,** referente a locação de 01 (um) imóvel para o Almoxarifado da SEMSAU, sendo eles:

Vanessa Cristina de Moraes;
Sandra Maria Amaecing da Silva;
Rudson Pontes Simão

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:567AFC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.009/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ZENAILDE BARBOSA DOS SANTOS,** matricula 416-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio **2004/2009,** no período de **25/03/2019 a 22/06/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EE5A8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.010/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** o servidor estatutário **CARLOS LOPES JUSTINIANO,** matricula 3877-1, ocupante do cargo de **VIGILANTE** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período de **25/03/2019 a**

23/04/2019, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73252D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.997/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ANA MARIA GONÇALVES BARBOSA,** matricula 533-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 4º quinquênio **2009/2014,** no período intercalado de **01/04/2019 a 30/04/2019, 01/08/2019 a 30/08/2019 e 01/10/2019 a 30/10/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3AA88447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.016/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE ABRIL DE 2019.

"Cria a Comissão Organizadora da IV conferencia Municipal de Saúde de Guajará-Mirim"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Cria a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Guajará-Mirim que acontecerá nos dias 11 e 12 de Abril de 2019**,** e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem como membros da Comissão**,** sendo eles :

Maxsuellen Leite Silva – (Presidente);
Eliane Brito Reche - (vice-presidente);
Adriana Almeida Brito - (membro);
Maria Jenice Alves Ruiz - (membro);
Ricardo Jorge Bouez - (1º secretario);
Rosangela Flores Martinez –(2º secretaria);
Sérgio Santiago da Silva –(membro).
Vanessa Cristina Moraes – (membro)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 20 de Fevereiro de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D28F54B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o Lote 01 à empresa: **"CEZAR & CANGUSSU LTDA", CNPJ: 09.363.297/0001-24,** com valor em Aquisição, na Dotação: Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, para adequação do Plenário da Câmara Municipal de Jaru", COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ME/ EPP/ MEI. Totalizando um valor de R$ 10.691,99 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Proc. Administrativo. Nº 50/2019. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 10 de abril de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0F142768

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018 de 12/04/2018.

Processo Administrativo nº 187/2017.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do c**ontrato de Serviços para fornecimento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (software) de Gestão Pública.
VALOR TOTAL: **R$ 34.350,00** (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Em, 05 de Abril de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C0A5FE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-1991/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Carimbos.**

Valor estimado de R$ 24.445,00 ***(Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais*****)**.

Data para cadastro de propostas: 15/04/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/04/2019. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 11 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E9455D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 004/PMJ/2019.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria n° 031/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 004/PMJ/2019, que tem por objeto a destinação de 01(uma) DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 335.349- 84/2010/MAPA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru, no qual a sessão realizada em **07 de março de 2019,** às **015h27min**, obteve o seguinte resultado. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA – CNPJ 06.003.119/0001-02**.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**
Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 11 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOSA
Portaria nº. 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:528C82B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 031/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-4701/SEMECEL/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1308/1311, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 001/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da praça pública no distrito de Tarilândia,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP	17.512.584/0001-87	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da praça pública no distrito de Tarilândia.	R$ 434.617,00
Total: R$ 434.617,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais)			

Jaru/RO, 10 de abril de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:166BE53C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Considerando que o Item 7 do Edital 01, de 11 de abril de 2019. Contratação de Cuidador, para atender as necessidades da Zona Urbana e Rural em seu subitem 7.14, Quadro de Títulos/ou Certificados apresentados no ato de inscrição**:**

7.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com os Quadros a seguir:

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental	Cuidador	5,0 (pontos)	5,0
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

7.14. Passa a contar com a seguinte redação: "cursos na área de interesse com carga horaria mínima de 60 horas, sendo considerado no máximo 02 títulos com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada".

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	Cuidador	5,0 (pontos)	5,0
Certificados ou diploma de cursos específicos para cuidador de aluno Especial/ou área da necessidade.		2,5 (dois e meio) carga horaria de cada diploma ou certificado 60 (sessenta) horas.	5,0 (cinco) pontos 2 (dois) certificados ou diplomas
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

MARIA EMÍLIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D360CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 024/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-273/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio de estudantes de curso de nível superior, na Prefeitura de Jaru, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 88.740,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1169 – Ficha 134; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.36.99. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física; Valor de R$ 85.860,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). Nota de Empenho n. º 1435 – Ficha 135; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.99. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor de R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
CNPJ N. º 61.600.839/0061-96
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:FC3987E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4616/2019

DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 281/2019 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO, sob cadastro nº 1849, no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas – NEIV, 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DE58D37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4617/2019

DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA FABIANA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 282/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores FABIANMA GOMES DA SILVA, sob cadastro nº 1903, no Cargo de Monitor de Pátio e Transporte Escolar – NEI, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0B12A654

SEMSAU
RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 35

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 40/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 01/04/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 040/SEMSAU/2018**, referente **à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO CIRÚRGICO** para atender a **Unidade Mista de Saúde Conforme Empenho Ordinário nº 100048/RP Nº 1176/ANO 2018 as fls. Nº 925 (dos autos do processo)**, e terá vigência pelo período de **01/04/2019 à 30/06/2019**, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº 204/SEMSAU/2018 anexado as fls. nº 891 do volume nº 04.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/SEMSAU/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:A5E90B19

SEMSAU
RESUMO ADITIVO DE CONTRATO N° 040

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 35/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 01/04/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A.G.D. DE OLIVEIRA EIRELI – EPP - CNPJ n° **63.774.269/0001-45.**

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 035/SEMSAU/2018**, referente **à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO CIRÚRGICO** para atender a **Unidade Mista de Saúde - Conforme Empenho Ordinário nº100041/RP Nº1169/ANO 2018 as fls. Nº 917 (dos autos do processo)**, e terá vigência pelo período de **01/04/2019 à 30/06/2019**, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo n° 204/SEMSAU/2018 anexado as fls. nº 847 do volume nº 04.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/SEMSAU/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Sa

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:4335E987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 019/CPL/2019

PROCESSO Nº: 201/2019

Objeto: Aquisição de coleções de livros didáticos, paradidáticos e kits destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através do Fundo Municipal de Educação – FME.

EMPRESA: IMEPH- INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. / CNPJ: 04.528.440/0001-77

O presente contrato no valor de 144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Monte Negro/RO, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5ADDAC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

O Prefeito de Monte Negro/RO, torna público, e conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – SEMOSP**, com fundamentação jurídica no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com resposta à impugnação ao edital apresentada pelas empresas: Lukauto – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. e Rally Pneus Com. de Pneus e Peças Para Veículos Ltda. - EPP. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 11 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F4878EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 325/GAB/2019

PORTARIA N. 325 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.121/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 10/04/2019 á 09/05/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1441	Raquel Correa Ribeiro	Supervisor de Distribuição de Merenda Escolar	25/10/2016 á 24/10/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1B90E1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 326/GAB/2019

PORTARIA N. 326 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.61/2019/UMID;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 10/04/2019 a 20/04/2019 da servidora **DORCILENE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, Mat. 150, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 á 02/01/2017, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 124/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido e reprogramado o gozo das férias para 10/10/2019 a 20/10/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41BA472C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 327/GAB/2019

PORTARIA N. 327 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 115/SEMUSA/2019, informando a liberação e gozo de férias da Servidora no mês de março do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 11/02/2019 a 12/11/2019**,** a servidora abaixo relacionada vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
153	Edivania Almeda Santos	Agente de Limpeza e Conservação	04/11/2017 a 03/11/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ABD29F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 328/GAB/2019

PORTARIA N. 328 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MAGNA BARREIRO SOUZA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE580EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 329/GAB/2019

PORTARIA N. 329 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 030/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 15/04/2019 á 14/05/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual foi programado para 02/12/2018 a 31/12/2018 através da Portaria n. 701/GAB/2018, sendo que devido à mudança de sercretaria o mesmo não gozou das férias no período programado.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2031	Admilson de Lurdes Matos	Assessor em Execução de Obras e Serviços	02/02/2016 á 02/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8A472FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 330/GAB/2019

PORTARIA N. 330 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 113/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 026/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA, MAT. 82, em razão da **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 10/04/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ABB377AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 331/GAB/2019

PORTARIA N. 331 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 116/SEMED/2019, informando a liberação e gozo de férias da Servidora no mês de fevereiro/março do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 19/02/2019 a 20/03/2019**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, e em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1061	Eliane Candida dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2017 a 24/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E04DC35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 332/GAB/2019

PORTARIA N. 332 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 560-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIANE CANDIDA DOS REIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2019 á 30/06/2019, referente ao quinquênio 25/09/2008 a 24/09/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3422CE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 333/GAB/2019

PORTARIA N. 333 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 114/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 027/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO OCUPADO PELO SERVIDOR: BRUNO PEREIRA DE SOUZA, MAT. 1524, em razão da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:23FF90D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 334/GAB/2019

PORTARIA N. 334 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 360-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2019 á 30/06/2019, referente ao quinquênio 03/11/1999 a 02/11/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC3F7F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 335/GAB/2019

PORTARIA N. 335 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 804-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: HELVECIO GONÇALVES DE MIRANDA, ocupante do cargo de PROFESSOR – 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2019 á 30/07/2019, referente ao quinquênio 11/05/2011 a 10/05/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:915A752A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 336/GAB/2019

PORTARIA N. 336 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: MARIVANE PELISSARI, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:065FA783

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO.

A empresa D R DE SOUZA BASTOS EIREL, estabelecida a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº. 30.801.774/0001-82, TORNA público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 11/04/2019, a solicitação das LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, para a atividade de MANUTENÇAO DE VEÍCULOS ATOMOTORES (OFICINA MECÂNICA), cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica -10.267221, -63.298148.

Monte Negro/RO, 11 de Abril de 2019.

D R De Souza Bastos EIREL
DEISE RIBEIRO DE SOUZA BASTOS
Responsável Legal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:98B90E29

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO.

A empresa LUCIA MARIA DE OLIVEIRA - ME, estabelecida a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº. 2515, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº. 02.415.273/000122, TORNA público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 11/04/2019, a solicitação das **LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, para a atividade de Análises Clínicas, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica -10.259956, -63.298116.

Monte Negro/RO, 11 de Abril de 2019.

Lucia Maria de Oliveira -ME
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
Responsável Legal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D6A23D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção do muro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 01/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 123/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$112.582,26 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme Tomada de Preços 01/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **10 (dez) dias** após a autorização do

órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos além daqueles previstos no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.04.122.0013.2.054.4.4.9.0.51.00.00. -1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 04.122.0013.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,** Nota de Empenho n° 523/2019.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2019 anexado ao processo administrativo 123/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.04.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:92A89A53

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE INSTALAÇÃO E RELATÓRIO FINAL.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às nove horas, na Sala da Administração na Sede da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, presentes os servidores, José Ricardo da Silva Godoy, Elielton Carvalho, Ademir Souza Silva, respectivamente Presidente, Secretario e Membro da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 036/GP/2019, do Gabinete do Prefeito, de Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Dezessete, procedeu-se à instalação da Comissão de Processo Administrativo e teve início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria e documentos anexos ao Processo Administrativo nº344/2019.

Recebido o processo pela comissão o presidente requereu da secretaria originaria a juntada de documentos necessários a elucidação dos fatos, respectivamente edital de licitação base para os demais procedimentos, sendo juntado nos autos e encaminhados a está comissão.

Ao analisar os documentos constantes nos autos verifica-se trata-se de aquisição oriundo de adesão a ata de registro de preço da CODEVASF, do qual originou-se o Contrato nº. 16/PMNBO/2018, processo administrativo nº. 439/2018.

Consta no mesmo contrato requisitos e penalidades para a aplicação de sansões a empresa que possivelmente descumprir as regras contratuais, "Clausula Décima – Das penalidades", assim, não há que se falar em apuração de responsabilidade da empresa por parte desta comissão, que entende ser apena necessário a aplicação das penalidades já previstas no contrato, a forma de operacionalização desta deverá ser orientada pelo jurídico desta administração, uma vez que já previstas a sansões aplicáveis.

Ainda em caráter informativo, apontamos que conforme disposição contratual, cabe ao gestor de contrato as comunicações de descumprimento das clausulas contratuais, comunicando ao secretario da pasta para requerer a sansão da empresa inadimplente.

Nada Mais havendo a tratar, eu, Elielton Carvalho, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ELIELTON CARVALHO
Secretário

JOSÉ RICARDO DA SILVA GODOY
Presidente

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DAC864C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA 15ª CONVOCAÇAO-2019

15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE N°001/2016 - ERRATA

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através da Coordenação Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a 15ª Convocação do Edital de nº 001/2016, de 11 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2436/2019, na parte relativa à convocação, de forma que:

Onde se lê:

"15ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016"

Leia-se:
" 14ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016"

Onde se lê:

"NOVA MAMORE=RO, 10 DE MARÇO DE 2019."

Leia-se:

"NOVA MAMORE=RO, 10 DE ABRIL DE 2019."

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Nova Mamoré – RO, 11 de Abril de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:70F04AF7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Venho através deste notificar Vossa Senhoria a se manifestar sobre a vistoria realiza nos veículos apresentados, e ao mesmo, se for do vosso interesse sanar os itens uniformes, salientando que no ato da vistoria não se apresentou nenhum responsável legal pela empresa Silveira Serviços Terceirizados Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.275.395/0001-96, sendo assim não atendendo as exigências constantes no Edital do Pregão Eletrônico de n° 020/PMNM/2018. Onde as vistorias, assim como Parecer e a documentação entregue encontra-se em anexo. Essa notificação deverá ser encaminhada por e-mail com o devido recebimento, o não cumprimento no prazo estabelecido até o dia 18/04/2019, fica declarado improrrogável.

NOVA MAMORE, 09 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO ALEXIS NETO
Presidente da Comissão de Acomp. e Vistoria
Matrícula 7953

RICARDO AGUIAR MARTINS
Membro da Comissão de Acomp. e Vistoria
Matrícula 4198

DANIELA DA SILVA ARAÚJO
Membro da Comissão de Acomp. e Vistoria
Matrícula 6062

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D73BB8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 22/03/2019	**Chegada:** 22/03/2019.	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	90,98
			V. Total	R$	90,98
		Diária com Pernoite		X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Wellington Gama de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **994.906.332-91** RG: **1045468** SSP/RO
Endereço: **Rua Flora de Rondônia nº1202A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99286 5003**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO a pedido da secretaria de Saúde onde conduziu a cidade de Cacoal o seguinte paciente: *Natan Vinícius Elias Gomes* e sua acompanhante *Elvira Elias dos Santos*. (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2019

Wellington Gama de Oliveira
RG: 1045468 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 10/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B84812C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 16/04/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 17/04/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 16/04/2019 de Abril do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 17/04/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11/04/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:935D9B03

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/04/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 11/04/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 11/04/2019 de Abril do ano corrente com destino a cidade de Cacoal-RO, onde ira conduzir a paciente *Luciana de Souza Oliveira de Castro*, para cirurgia no HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11/04/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:18A6FAF0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de alimentação para a IV Conferencia Municipal de Saude do Município de Nova União

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 357-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 014/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Alexandra Batista de Oliveira 40968898220, inscrita no CNPJ **N°. 18.203.277/0001-87**, no valor estimado de **R$ 4.390,00** (Quatro mil trezentos e noventa reais).

Publique-se,
Registre-se.

Brasília – DF, 10 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EEB3057E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº375-1/2019/SEMAS, Aquisição de peças e realização de serviços com a sexta revisãodo Veículo (ETIOS 1.5), placa OHV 7405.
.
A favor de:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de veículos, Peças e ServiçosLTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$1.177,90 (um mil cento e setenta e sete reais e noventacentavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.
Nova União – RO, 11 de abril de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D804C23A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 90, de 15 de Setembro de 1999.
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução n° 170/CONDANDA/2014;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova União, Estado de Rondônia, realizada no dia 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1o Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Nova União, Estado de Rondônia.

Art. 2o A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Eva Januario Serafim de Andrade (presidente);
Cleyton pereira de Souza (secretário);
Luana Gabriela Coutinho (membro);
Altair Nunes Vieira (membro);
Maria Dolores Alves Maia (membro); e
Valdeir de Souza Ferreira (membro).

Art. 3° Compete à Comissão Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Elaborar Edital;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Solicitar urnas eletrônicas junto ao TRE tribunal regionais eleitoral ou Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Coordenar e divulgar a publicidade dos atos;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
Resolver os casos omissos

Art. 4° A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá prazo até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital que será aprovado pelo CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 11 de abril de 2019.

EVA JANUARIO SERAFIM DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9EE3F0B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/IPSNHP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 240 de 10/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 019/CPL/2019, para atender a necessidade do Instituto de Previdência Social do Munícipio de Novo Horizonte do Oeste-RO a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA O IPSNH**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Abril de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
.
ISTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
Projeto Atividade 2, 052, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 248.

Valor total estimado de R$ **15.816,90**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A54AEC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

v**DECRETO Nº. 12365**

10 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12281, de 08 de março de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2415 em 13 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **PATRICIA DE FATIMA BARBOSA DE MORAES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **FONOAUDIÓLOGO – 40 h. ATB**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1BA40720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 024/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°024/2019,** referente ao Processo Administrativo **2428/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2C515C6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 025/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°025/2019,** referente ao Processo Administrativo **1103/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:412C3E91

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 026/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°026/2019,** referente ao Processo Administrativo **1164/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5FC0D1D9

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 027/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°027/2019,** referente ao Processo Administrativo **4762/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CF991B0

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 028/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°028/2019,** referente aos Processos Administrativo **1666/2019 e 1667/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C144EE3

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 029/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°028/2019,** referente aos Processos Administrativo **1665/2019 e 1668/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F026803

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 030/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°030/2019,** referente ao Processo Administrativo **7459/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32221E61

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 031/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços N°031/2019,** referente ao Processo Administrativo **1669/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5C925C1

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 032/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°032/2019,** referente ao Processo Administrativo **1663/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9D88C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMSAU Nº 022/2019. PIMENTA BUENO, 11 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2231/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (Seis) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 - (um mil novecentos e oitenta reais), para as servidoras abaixo relacionadas, onde as mesmas estarão participando da Câmara Técnica, COSEMS E CIB, na cidade de Porto Velho.

MARINEIDE GOULART MARIANO
CPF: 277.251.462-53

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
CPF: 851.109.732-53

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 15/04/2019 às 10:00 horas e o retorno no dia 17/04/2019 após o termino das atividades. O deslocamento será com veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBC088E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 318/2019 DE,05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor HEDERSON MOTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.727.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade**,** lotado no gabinete do prefeito - GP, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0C7BC50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 296/CMPV-2019

DECRETO Nº 296/CMPV-2019 de 09 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA** do cargo de Chefe de Gabinete do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, retroagindo a 01 abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BD6126E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 297/CMPV-2019

DECRETO Nº 297/CMPV-2019 de 09 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **SUELEN JENIFER ALENCAR MORAES** no cargo de Assessor Parlamentar APC 17 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, retroagindo a 01 abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F75280AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 298/CMPV-2019

DECRETO Nº 298/CMPV-2019 de 09 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo de **RHUAN PEREIRA SANTOS ARÚJO** Assessor Parlamentar APC 26 para Chefe de Gabinete do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, retroagindo a 01 abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:895B8573

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 299/CMPV-2019

DECRETO Nº 299/MPV-2019 de 09 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

1º - Art. Exonerar: ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 06 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 01 de abril de 2019.

2º - Art. Nomear: KAIANNY DE SOUZA ALMEIDA no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC – 06 de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 01 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:378EFDB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 300/CMPV-2019

DECRETO Nº 300/CMPV-2019 De 10 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **EMANUELE SOARES LIMA** para exercer o cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 09 abril 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93389634

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 301/CMPV-2019

DECRETO Nº 301/MPV-2019 de 10 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **IRIS LUCIA FERREIRA GONDIM AGAPITO**, No Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 01 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, retroagindo a 01 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E738AE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 302/CMPV-2019

DECRETO Nº 302/MPV-2019 de 10 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR: **GLORIANY GOMES COELHO**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 01 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, retroagindo a 01 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E27E12F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 309/CMPV-2019

DECRETO Nº 309/CMPV-2019 de 11 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR: **RAFAEL RIBEIRO DA FROTA**, do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**,** retroagindo a 01 de abril de 2019.

Art. 2º NOMEAR: **KATIA CILENE SOARES SANTOS**, no cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**,** retroagindo a 01 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A37F2388

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 025/CGM/2019

PORTARIA Nº 025/CGM/2019 Porto Velho, 10 de abril de 2019.

Designa Servidores para apurar denúncia constante nos autos do Processo n. 2225/2017 – TCE/RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Samuel Jorge da Costa– cad-160432, Teodoro Lazuta – cad. 130295, Ronaldo Firmino Sobrinho – cad. 85160, Mauro Amaro de San'ana -cad. 291930 e Maria de Fátima de Souza Lima – cad. 304840, para apurar denúncia acerca de supostos recebimentos indevidos de horas extras, diárias, descumprimento de horários de expediente, cumulação indevida de cargos públicos, nepotismo e destruição de dados eletrônicos (informações) públicos por parte de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho-RO, consoantes informações constantes no documento inserto no ID 399739 (às págs. ns. 5 a 6), nos termos da DM n. 142/2017/GCWCSC e DM n. 0034/2019-GCWCSC, Processo n. 2225/2017 – TCE/RO.
Art. 2º – Os servidores: Ronaldo Firmino Sobrinho, Mauro Amaro de San'ana e Maria de Fátima de Souza Lima, desempenharão as funções de assessoramento.
Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos de apuração e apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4EA9FB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 13/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00018/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação, Montagem, Desmontagem de Containers do tipo Depósito para armazenar os materiais que se encontram no Almoxarifado e tipo Escritório para acomodar a equipe técnica desta empresa EMDUR, no período de obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor fixo e irreajustável do contrato é R$ 25.288,68 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 10.10. Unidade Orçamentária: PA: 15.122.007.2.303.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

Responsável pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7B8C11F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00020/2019
ASSUNTO:Processo administrativo para aquisição de chapa de telha trapezoidal
De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00020/2019,RATIFICOa dispensa de licitação para contratar as empresas:
W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ: n° 01.530.472/0001-19, no valor deR$ 49.962,10 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, I, da Lei 13.303/2016, que será pago com recursos do programa:
Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R$ 41.782,50 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e ciquenta centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 8.179,60 (Oito mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 10 de Abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3591468C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, I da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00213/2018, foi dispensável a licitação para aquisição de chapa de telha trapezoidal galvanizada para tapume, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ: n° 01.530.472/0001-19, no valor de **R$ 49.962,10 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**

Porto Velho/RO, 10 de Abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:555A6F76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 109/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010. Processo nº 2019.5.100.889PA.

Considerando o Processo de nº 7009044-73.2016.8.22.0001 – 2ª Câmara Especial.

RESOLVE:

Reintegrar como aposentada, a servidora **ALMIRA GOMES DE MATOS,** C.P.F: 078.778.202-59, RG: 29988 SSP/AC, Cadastro: 570615, Cargo: Professor, N III, Referência 10, carga horária 20 horas, Lotação: **SEMED/ESTATUTÁRIA.** Retroagindo a 22 de janeiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletrônicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF1A0A25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 096/PGM/2019

EXTRATO Nº 096/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00106-00/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 017/PGM/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial dos serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de

Porto Velho, e conveniados do Estado conforme as disposições do projeto básico e seus anexos.

O valor total deste contrato é R$ 6.557.080,07 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta reais e sete centavos).

Este contrato terá vigência até a conclusão do processo licitatório ordinário, limitado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

A Secretaria informa que em relação aos recursos para cobertura das despesas referentes a este termo, a SEMED está adotando providências para o cancelamento dos empenhos n° 00326/2019, 00327/2019 que estavam destinados a Empresa Via Norte, e empenhos n° 00328/2019, 00329/2019 – empresa Flecha e serão anulados e realocados para a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, tendo em vista que as outras duas empresas mencionadas se recusaram a assinar os contratos, e a empresa Freitas assumiu a total contratação.

A consignação dos recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa serão realizados pela SEMED mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA79DF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 097/PGM/2019

EXTRATO Nº 097/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00213-00/2015
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 020/PGM/2016 a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Dom Pedro II nº 2684, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, com área de 4.037 m², composto em 04 pavimentos, cada um medindo 1.000 m², sendo o pavimento térreo composto de 02 recepções com 02 banheiros, e estacionamento interno com capacidade par 50 veículos, 03 pavimentos superiores composto de 25 salas, 02 salas para uso de copa e depósito, com 02 blocos de banheiros coletivos com 03 sanitários, sendo 01 deles para uso de portador de necessidades especiais, totalizando 18 sanitários, 01 elevador para 08 pessoas, subestação de 225 Kva, poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 15.000 litros, rede telefônica, internet, rede lógica e TV a cabo., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

O valor do aluguel mensal é de R$ 61.459,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), totalizando o valor anual de RS 737.508,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oito reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de abril de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os recursos necessários a cobertura das despesas estão previstas no Projeto/Atividade n° 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900, Fonte n° 10.01 – Recursos do Tesouro - receitas, conforme Empenho Global n° 0749, no valor de R$ 544.396,46 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), para cobertura referente ao período de 05 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 10 de Abril de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC267A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 101/PGM/2019

EXTRATO Nº 101/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.02060/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: **Sra VALQUIRIA ERMITA,**
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA DE SORVETES, Praça Jonatas Pedrosa com metragem de 22m², destinado a atividades venda de sorvetes e lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335D3540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 071/CS/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 071/CS/SPD/PGM/2019
Porto Velho, 10 de abril de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 038/CS/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0003/CS/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF8E5FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº.100 /CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº.100 /CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, endo em vista o que consta do Processo nº. 07.03218.000/2018.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Dra MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, servidora publica municipal matrícula nº 19001, **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal, matrícula, 412205, e **ONILDO PIRES ARAÚJO,** servidor publico municipal, matricula nº 160127, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0023/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº. 07.03218.000/2018, contra a servidora **MARIA DE NAZARÉ MAIA SANTOS,** cargo de Enfermeira, matricula nº. 48802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, também, servidora pública do Estado de Rondônia, exercente do cargo de Enfermeira, matricula nº 300064146, e ainda, aposentada pela União, Matrícula nº 6695570, em razão da suposta prática da transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese,** infringência à alínea "b" do inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E8DAFE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº.101 /CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº.101 /CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e ss da Lei nº 385/2010, os servidores: **Dra MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, servidora pública municipal**, matrícula nº 19001**, **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal**, matrícula 412205** e **MARIA JACKLINE VIEIRA**, servidora publica municipal**, matricula nº 876451**, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0022/CD/PGM/2019, destinada a **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07-00596-000/2019, contra a servidora **LUCILMA VIEIRA DOS SANTOS SARTORI,** cargo de Merendeira Escolar, cadastro nº. 33374, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, no período de 1º de outubro até 30 de novembro de 2018, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso III, § 1º do art. 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

III- abandono de cargo;

§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049E0BB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.781 , DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02.00145/2019,

R E S O L V E:
TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM,** cadastro nº 106311, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, a fim de acompanhar o senhor Prefeito em reunião com o presidente do Tribunal de Contas da União – TCU e audiência com Ministro da Saúde, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), no período de 01 a 03.04.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B07F553

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.111 /I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICA o Decreto nº 4.068/I, de 01 de abril de 2019, que Nomeou o servidor, **TIAGO BARBOSA REISER** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de Abril de 2019.

Onde se lê: TIAGO BARBOSA REISER

Leia -se**: THIAGO BARBOSA REISER**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C58E044

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.112/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a **LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA,** do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "B" EMEF José de Freitas CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9AFE6BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.113/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELIZABET NASCIMENTO MOTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "B" EMEF José de Freitas CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BBEDD8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.114/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.031/I, de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FDE58D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.115/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.095/I, de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAE5B58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.116/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.096/I, de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA446F9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.117/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.059/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A000D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.118/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.060/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95FB62AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.119/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.078/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BAFFC07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.120/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.079/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985FED07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.121/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.088/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D56283E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.121/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.088/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D65F44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.122/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.089/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ABE91C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.123/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.092/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64CEAD58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.124/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 4.093/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:983E6D89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.125/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DARTON SANTOS TAVARES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 11 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF650341

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.126/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIMAR DA COSTA MOTA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD5E243

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.127/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **QUETLEN LIMA DA SILVA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462CF900

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.128/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDO SOCORRO LOPES LAMARÃO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Hamilton Raulino Gondin, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 08 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCB9AD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.129/I DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO ENIVALDO SILVA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Hamilton Raulino Gondin, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 08 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:217E7DD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (297ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (297ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Porto Velho através do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - CGP/PVH, em virtude do PMI 001/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, e em face do requerimento solicitado pelas empresas autorizadas do referido certame, devido à proximidade do encerramento do prazo para entrega dos estudos, bem como diante da eminência de embaraços quanto a modelagem jurídica, convidou as autoridades listadas abaixo:

CONVIDADOS: Aidee Maria Moser Torquato Luiz, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Airton Pedro Marin Filho**, Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia; **Edilson de Sousa Lima**, Presidente do Tribunal de Contas de Rondônia; **Flávia Barbosa Shimizu Mazzini**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Nildson Ribeiro de Araújo**, Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal; **Yvonete Fontinelle de Melo**, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia; **Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

REPRESENTANTES DAS AUTORIZADAS E CONVIDADOS PRESENTES: Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho; **Flávia Barbosa Shimizu Mazzini,** Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Geraldo Henrique Ramos Guimarães**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Salatiel Lemos Valverde**, Procurador Geral do Município de Porto Velho; **Franklin Oliveira Brito**, Coordenador de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo da Caixa Econômica Federal; **Michele Marcondes**, Representante da AEGEA Saneamento e Participações S/A; **Vivian Melati,** Representante da AEGEA Saneamento e Participações S/A; **José Rodrigues de Carvalho Neto,** Representante da BRK Ambiental Participações S.A; **Júlia Grieco Paez Lemes**
Representante da BRK Ambiental Participações S.A; **Sérgio Roberto Macedo**,
Representante da BRK Ambiental Participações S.A; **Celso Martins Filho**, Representante da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A e **João Luiz de Siqueira Queiroz**, Representante da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A.

PAUTA: 01. REUNIÃO COM O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIODE PORTO VELHO, HILDON DE LIMA CHAVES; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); E EMPRESAS AUTORIZADAS, ACERCA DO PMI 001/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
ABERTURA: Às Nove horas do dia Treze de Março de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826 – Centro, CEP nº 76801-066. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Velho, Hildon de Lima Chaves abriu os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO COM O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO, HILDON DE LIMA CHAVES; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); E EMPRESAS AUTORIZADAS, ACERCA DO PMI 001/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Prefeito do Município de Porto Velho, Hildon de Lima Chaves, iniciou a reunião cumprimentando a todos e solicitou aos presentes que se apresentassem. Feita as apresentações, prosseguiu relando que atualmente há 03 (três) empresas autorizadas no PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e esgoto sanitário do Município de Porto Velho, sendo elas: AEGEA Saneamento e Participações S/A; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A e BRK Ambiental Participações S.A. Em seguida, passou a palavra ao Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, para que o mesmo explicasse a atual situação e o andamento do processo daqui em diante, especialmente para facilitar a compreensão dos representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia presentes, enfatizando que essa reunião se faz necessária pela importância dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto na cidade de Porto Velho, seja pelos valores envolvidos ou pelo município como um todo, para que o processo seja revestido da maior transparência, tudo com o acompanhamento dos órgãos de controle. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, em posse da palavra, agradeceu a presença de todos e informou que o Conselho Gestor está à disposição dos mesmos, uma vez que é perceptível o comprometimento das empresas autorizadas com o município de Porto Velho, emanando tranquilidade em relação ao fruto deste trabalho. Prosseguindo, salientou que já vem estudando alternativas para o saneamento de Porto Velho há alguns anos, estando ciente de todos os problemas que já foram debatidos anteriormente, entretanto, entende que o lançamento do PMI em tela visa suprir uma incapacidade do Poder Público em disponibilizar os serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, devido a sua capacidade limitada de recursos. Continuou afirmando que dá uma solução definitiva se torna necessário e prova disso são os elogios recebidos pelo trabalho desenvolvido no referido PMI, pelo nível de detalhamento da realidade estrutural de engenharia e modelagem jurídica do município de Porto Velho. Afirmou que é motivo de grande satisfação ter os maiores players do mercado participando do presente processo. O Vice-Presidente do CGP/PVH procedeu relatando acerca do histórico do Estado de Rondônia alusivo as concessões de saneamento, relatando que ainda não possuímos histórico de PPP de saneamento, criando uma dificuldade adicional. Afirmou que o processo passou por uma fase delicada, quando não haviam informações suficientes sobre a estrutura técnica e operacional dos serviços que são prestados hoje pela atual concessionária. Disse que quando a Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD nos abriu as portas das suas instalações foi um divisor de águas no processo, onde as 03 empresas autorizadas no PMI 001/2018 informaram que foi fundamental no processo dos estudos ter acesso aos ativos da CAERD, gerando avanço significativo na análise de viabilidade técnica do projeto. Ressaltou que hoje praticamente não há dúvidas técnicas de como expandir a nossa rede de distribuição de agua e coleta de esgoto, havendo informações suficientes para a perfeita solução técnica que deve ser dada a prefeitura de Porto Velho para se obter a universalização do saneamento. Continuou afirmando que após a obtenção das informações necessárias sobre as instalações técnicas da atual concessionária houve um novo desafio: as obras do PAC; surgindo os questionamentos de onde se encontram, como estão e se serão concluídas antes da finalização dos estudos do PMI 001/2018. Afirmou que Caixa Econômica Federal foi muito colaborativa nesse sentido, disponibilizando informações que se mostram suficientes para elucidar as dúvidas sobre as obras do PAC. Ressaltou a reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2019, que contou com a presença do Josafá Piauhy Marreiro, o qual elucidou vários questionamentos sobre as obras do PAC. Continuou afirmando que a Caixa Econômica Federal continua subsidiando o Conselho com informações adicionais. Salientou que superando os obstáculos das dúvidas relativas às obras do PAC, ainda restam questionamentos sobre o caderno jurídico, e em momentos diferentes do processo as 03 empresas manifestaram necessidade de ter uma conversa franca e aberta com a Procuradoria Geral do Município – PGM no sentido de externar algumas dúvidas, que mesmo o Conselho Gestor tendo sua bagagem há 2 anos juridicamente estudando o caso, o Conselho não responde juridicamente pela Prefeitura, inclusive, o processo vai sair do Conselho Gestor e vai para as outras instâncias administrativas da Prefeitura posteriormente. Informou que o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada concedeu a prorrogação do prazo, em virtude de entender pertinente a realização da presente reunião, contudo, esclareceu que uma das empresas participantes já protocolou oficialmente os estudos técnicos conclusivos, estando os referidos documentos lacrados, na sede do Conselho, estando a disposição para retirada, na eventualidade de entenderem necessário a inclusão de nova informação, com a realização de eventual novo protocolo até a data prorrogada. Esclareceu que o caderno jurídico das empresas continua em aberto e sob ordem do prefeito o prazo foi prorrogado por que compreendemos que não poderia realizar essa reunião e deixar que as empresas não tivessem a oportunidade de relatarem algumas

situações que entendessem pertinentes após a manifestação da PGM e dos Órgãos de Controle na presente reunião. Afirmou que o processo de Parceria Público-Privada é marcado por transparência absoluta e isso mostra o processo aberto, transparência acima do nível tradicional da administração pública, postura que se faz necessária. O Prefeito, Hildon de Lima Chaves, requestou a palavra e explicou que esses estudos são o que as empresas estipulam acerca da quantidade de tempo e de que maneira Porto Velho levará para atingir a universalização de água e esgoto, sustentando que são esses estudos que vão conduzir ao valor do investimento e sobre o que precisa ser feito, segundo o entendimento das empresas participantes. Sustentou que em certo momento, depois os estudos forem entregues, serão analisadas as propostas dos estudos, com a escolha do melhor, para prosseguir para as próximas etapas do Procedimento. Explicou que o Edital do PMI 001/2018 foi lançado em maio de 2018 e a demora nessa etapa é devido à complexidade dos estudos objeto do referido PMI. A representante do Ministério Público do Estado de Rondônia, Promotora Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, solicitou a palavra e comentou que tem uma ação ajuizada em face da CAERD, Estado e Município, relativo à falha na prestação dos serviços de distribuição de água, onde já foram realizadas em torno de 03 (três) audiências, sendo o assunto tratado na presente reunião recorrente, havendo discussão sobre o processo das obras do PAC acerca de contratos ativos, obras paralisadas, gerando a dúvida se existe no Edital, ou no curso desse procedimento o aproveitamento do que foi produzido, porque no PAC existem obras em andamento, e se a solução das empresas está atrelado ao seu aproveitamento. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari informou que o Conselho Gestor tem 2 anos e meio de existência e a primeira pauta foi fazer um levantamento do que tinham de conhecimento agregado na Prefeitura de Porto Velho e nos demais Órgãos Públicos acerca da realização de saneamento no município, então através do histórico, foi percebido tentativa de Parceria Público-Privada do PMI feito pela CAERD há um tempo atrás, onde a empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A também participou como autorizada, então isso nos trouxe o conhecimento agregado para o processo, juntamente com o conhecimento de diversos setores de engenharia da Prefeitura de Porto Velho. Informou que foi gerado uma expertise própria pela engenharia do CGP/PVH, sendo disponibilizado para os participantes do PMI 001/2018 muitas informações técnicas, recebendo feedback positivo quanto ao nível de detalhamento dos dados disponibilizados. A Promotora Flávia Barbosa Shimizu Mazzini tomou a palavra e indagou se a estrutura que está em andamento dessas obras do PAC também seriam utilizadas na concepção que as empresas têm no escopo do projeto. O Vice-Presidente do CGP/PVH, sustentou que o PAC foi o último assunto onde as empresas tinham bastante dificuldade e agora elas possuem conhecimento a respeito disso, como a porcentagem de execução das obras, desembolso, dentre outras informações. O Vice-Presidente do CGP/PVH, sugeriu a disponibilização de tempo para que os representantes de cada empresa possam dirigir eventuais questionamentos. O representante da autorizada BRK Ambiental Participações S.A, José Rodrigues, em posse da palavra, parabenizou o CGP/PVH sob a liderança do Vice-Presidente do Conselho Gestor, Thiago Tezzari, que vem atendendo com celeridade à empresa autorizada BRK Ambiental Participações S.A, sem medir esforços para conceder as informações solicitadas para a modelagem dos estudos, e parabenizar a Prefeitura por essa etapa de discussão quanto à modelagem jurídica do processo, agradeceu pela oportunidade de participar do processo, enriquecendo o conhecimento e afirmando que no momento das entregas dos estudos poderão contemplar todos os detalhes de viabilidade para que os estudos sejam adequados as necessidades do município. Sustentou que caso não fosse realizada a presente reunião, certamente algo poderia ser perdido, reconhecendo a transparência e a qualidade dos membros do CGP/PVH. A representante da empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, Vivian Melati, em posse da palavra, agradeceu a oportunidade dessa reunião para sanar dúvidas referente ao projeto, afirmando que as maiores dúvidas que possuem são em relação as obras do PAC, sustentando que gostariam de entender como está o andamento, embora tenha sido disponibilizado essa madrugada os documentos, como ainda não tiveram a oportunidade de conferir, querem entender um pouco sobre o andamento desses contratos, andamentos das obras, como tem que ser considerado dentro dos estudos, e comentou acerca dos lugares onde possuem concessões e PPP's no país. O Vice-Presidente do CGP/PVH, respondeu que a parte técnica de engenharia, foi relatado reunião anterior juntamente com o Josafá Marreiro, mas entende que o representante da empresa era outro, mas informou que possui todo o histórico da reunião com mapas que foram entregues, e na parte de engenharia está a resposta das perguntas nesses documentos, e a respeito da questão financeira, o representante da Caixa Econômica Federal estará respondendo logo mais durante a reunião, e de qualquer forma também tem nos arquivos do CGP essas informações que serão disponibilizadas. O Sr. Franklin Oliveira, representante da Caixa Econômica Federal, tomou posse da palavra e ponderou acerca da obra paralisada sem funcionalidade do esgoto sanitário e abastecimento de água, afirmou que existem em torno de 6 (seis) contratos em execução, onde um dos projetos chegou ao fim do esboço, e que um dos projetos está concluído para ser executado, que não sabe como será com essa questão de Parceria Público-Privado, vez que quem administra as obras do PAC do município de Porto Velho é o Governo do Estado de Rondônia, através de sua Secretaria Executiva. Prosseguiu informando que em relação ao sistema de abastecimento de água, atualmente as obras estão com 60% das obras executadas, mas que estão no momento paralisadas, porém todas têm empresas contratadas com tratativas de retomarem as obras. Afirmou que a postura da Caixa perante o Estado de Rondônia é no sentido de trabalharem para a finalização das obras, contudo, a Caixa depende do Estado de Rondônia com a sua contrapartida, nos casos que ficou assim estabelecido. Sobre os prazos para a finalização das obras, afirmou que não saberia informar prazo definido, apenas que não se pode ficar 06 meses com as obras paralisadas. O Prefeito, Hildon de Lima Chaves, ressaltou que as empresas querem saber como é que vai ficar essa questão das operações financeiras perante a Caixa. O Procurador Geral do Município, Salatiel Lemos Valverde pediu a palavra para sustentar que não sabe se poderia estabelecer uma força tarefa entre servidores do Estado e do Município, utilizando a expertise das empresas que estão participando do referido PMI, para avançar em um ponto de equilíbrio e a partir daí avançar em algumas dessas obras. A Promotora, Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, tomou posse da palavra e perguntou se as empresas presentes já começaram do zero em alguma cidade acerca do esgoto sanitário. Em seguida, todas as autorizadas responderam que sim, e que possuem contratos somente para tratamento de esgoto sanitário. O Prefeito retomou a palavra e explicou acerca da possibilidade deste PMI ser resolvido pelo Judiciário, tendo a expectativa de uma decisão rápida. Em relação ao assunto da Caixa, sugeriu que podemos resolver o que está na nossa esfera de influência e responsabilidade, bem como que seria interessante constar no edital da futura concessão dispositivo informando o que precisa ser feito em caráter prioritário, que se as empresas estiverem de acordo, o encaminhamento seria esse. Prosseguiu salientando a importância de ter todos os Órgãos de Controle, as empresas autorizadas e os membros do Conselho na mesma reunião, pois para chegar até aqui neste processo de Parceria Público-Privada, houve um longo caminho, sendo certo que se tivesse sido mal feito, não haveria 03 grandes empresas trabalhando, dialogando, e construindo essa solução. Encerrou agradecendo a oportunidade e o interesse das empresas em querer tornar o município de Porto Velho para um patamar superior. O representante da empresa Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, Celso Martins, afirmou que gostaria de anunciar em nome das 03 empresas, a parabenização pela forma transparente, isenta, clara com que o procedimento está sendo colocado, afirmando que observa a igualdade de tratamento e percebe-se toda a forma deflagrada em atender o interesse da população, e para quem participa e tem interesse é muito gratificante saber que a licitação e o procedimento está sendo com toda transparência, com as partes respeitando a si e as suas opiniões, já que cada um apresentará a modelagem que achar melhor pro Município e o mesmo dentro da sua independência que escolherá o melhor para sua população. O Promotor do Ministério Público do Estado de Rondônia, Geraldo Ramos, expressou que gostaria de fazer uma pequena observação e agradecer pelo convite, estando satisfeito porque como já dito, é importante que o Ministério Público participe como fiscal da lei, e que acredita que o Poder Executivo quer abrir as portas ao Ministério Público e à sociedade, para que o processo corram com transparência, isso já passa a sensação de tranquilidade e segurança, e deseja que o Prefeito transcorra com o melhor interesse público, pois isso já causa uma boa impressão, então gostaria de

parabenizar e encontrar uma boa solução juntamente para atender a sociedade de Porto Velho que está sofrendo muito. A representante da empresa BRK Ambiental Participações S.A, Júlia Grieco, participou dizendo que a reunião foi muito produtiva porque caminhou para que todos possam fazer uma proposta que atenda os interesses de todos, e essa era a preocupação maior, e foi visto que foi esclarecido, parabenizou pela reunião, e manifestou o interesse em prosseguir, uma vez que o processo encontra-se caminhando dentro dos conformes. A representante da empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, Michele Marcondes reforçou que também gostaria de agradecer por estar participando desse processo, e como mencionado, está sendo um processo transparente, ressaltou que a visita técnica foi bem produtiva e que aguarda que a continuidade seja rápida porque a população precisa de saneamento. O Procurador Geral do Município, Salatiel Lemos Valverde finalizou comentando que a questão jurídica ficou bem delineada, que infelizmente a situação tem que ser resolvida no Judiciário, mas acredita que o assunto tem pressa, pela necessidade e se tem fundamento, não tem porque esperar. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Onze horas e Trinta minutos, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Convidados

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo
Caixa Econômica Federal

FLÁVIA BARBOSA SHIMIZU MAZZINI
Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia

GERALDO HENRIQUE RAMOS GUIMARÃES
Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Representantes Das Empresas Autorizadas

MICHELE MARCONDES
AEGEA Saneamento e Participações S/A

VIVIAN MELATI
AEGEA Saneamento e Participações S/A

JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO
BRK Ambiental Participações S.A

JÚLIA GRIECO PAEZ LEMES
BRK Ambiental Participações S.A

SÉRGIO ROBERTO MACEDO
BRK Ambiental Participações S.A

CELSO MARTINS FILHO
Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A

JOÃO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ
Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFC0054

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (298ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (298ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. LEITURA E ANÁLISE ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE JURÍDICA DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,

EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quinze de Março de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. LEITURA E ANÁLISE ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE JURÍDICA DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo informou que a presente reunião tem o intuito de oferecer continuidade a deliberação acerca do caderno jurídico do PMI 003/2018 referente a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, apresentado pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Prosseguiu explicando que a análise jurídica apresentada pelo autorizado possui como norteadores os itens 7.4 e seguintes do Edital do PMI 003/2018, devendo o modelo jurídico ser compatível com a solução apresentada, e que a presente análise foi realizada pontualmente, de acordo com as exigências previamente estabelecidas no edital de convocação, e que fará apresentação junto a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, lendo os itens de maior relevância do Edital e a solução sugerida pelo autorizado para cada exigência e ao final será colocado a pontuação total do caderno jurídico. Em seguida, começou a explicação e relatou que que de acordo com o desenho e estruturação do modelo jurídico do Edital do item 7.4 que está exposto acerca do mapeamento das opções que o município de Porto Velho, possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto, com a indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, em posse da palavra explicou que o autorizado apresentou como solução a escolha de concessão onerosa em detrimento de Parceria Público-Privada, apontando Minuta do Edital de Concessão, do Contrato de Concessão, do Termo de Referência, de alocação de riscos, modelo de declarações, quadro de desempenho, de regimento interno dos cemitérios e contrato de jazigos, de propostas de alterações legislativas. Prosseguindo, reiterou acerca do desenho e estruturação do modelo jurídico que fala sobre a análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicável ao projeto, o autorizado sugeriu a alteração e inclusão da lei complementar nº 511 de 26 de dezembro de 2013; lei 53 de 27 de dezembro de 1972 e lei complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004. Dando continuidade para o próximo ponto, acerca da avaliação de impacto e risco, no edital está exposto que, como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, devendo ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público-privados e planos de seguros a ser adotado pelo futuro concessionário, e que o autorizado apresentou Minuta de Alocação de Riscos decorrentes da execução da concessão, estabelecendo os riscos do poder concedente, riscos da concessionária, declaração da concessionária sobre a natureza e extensão dos riscos assumidos e as disposições gerais sobre o caso fortuito e de força maior. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza requestou a palavra e perguntou acerca dos detalhamentos das responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. O Secretário Executivo, em posse da palavra, respondeu que os riscos do poder concedente e riscos da concessionária foram devidamente considerados na minuta de alocação de riscos e reiterou sobre a elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos, onde o autorizado apresentou Minuta do Edital de Concessão, do Contrato de Concessão, do Termo de Referência, de Alocação de Riscos, Modelo de Declarações, Quadro de Desempenho, de Regimento Interno dos Cemitérios e Contrato de Jazigos e Minutas de Propostas de Alterações Legislativas, assim como houve a apresentação de parecer jurídico conclusivos sugerindo a escolha de concessão onerosa em detrimento de parceria público privada. O Secretário Executivo fez uma ressalva durante sua apresentação, informando que não consta nos estudos uma solução para o item 7.4.3. e) que trata sobre a organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública. Prosseguiu abordando os itens seguintes e explicou que o autorizado apresentou documento nomeado de Gatilho de Investimentos, afirmando que se trata de uma alternativa moderna e eficiente de proteger o interesse do poder público em caso de demandas maiores que o intervalo de tolerância previsto na banda central, flexibilizando o reequilíbrio em favor da concedente. Ponderou que no caderno jurídico também consta a Indicação dos Critérios de Julgamento das Propostas, com a previsão os mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, os critérios de julgamento das propostas foi mencionado no item 11 do edital de concessão, estabelecendo no item 11.5 que o valor das tarifas será reajustado na periodicidade e na forma prevista no contrato, que isso será melhor debatido posteriormente com o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, e finalizou explicando acerca do estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes, considerando que a proposta do autorizado foi uma concessão comum, não há que se falar em vinculação de pagamentos ao desempenho na execução do contrato. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que na próxima reunião a Gestora Jurídica explanasse seu parecer acerca minutas da constituição da sociedade de propósito específico e o contrato de concessão. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de março de 2019.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6371E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (299ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (299ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. FINALIZAÇÃO DA LEITURA E ANÁLISE ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Março de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. FINALIZAÇÃO DA LEITURA E ANÁLISE ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini deu prosseguimento a reunião solicitando ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que explanasse sobre o andamento da análise dos estudos técnicos, pelo grupo técnico constituído pela resolução nº006/2018 referente a PMI003/2018. De posse da palavra o Gestor de Engenharia e Projetos relatou que o grupo técnico analisou os caderno referente a modelagem técnica conforme os critérios especificado na tabela de pontuação do item 15.3.1 do Termo de referência anexo ao edital de PMI003/2018, sendo estes critérios: aderência ao termo de referência; qualidade técnica dos diagnósticos e estudos prévios; soluções técnicas de engenharia, tecnologia e equipamentos para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais; plano de expansão e metas para implantação, gestão e operação dos serviços públicos cemiteriais nos distritos; proximidade de implantação do cemitério ao perímetro urbano das cidades, (preferencialmente até 5km e não recomendável acima de 10km). Prosseguiu comunicando que qualidade do diagnóstico e estudos prévios superaram as expectativas, sendo apresentada no caderno de modelagem técnica relatórios descritivos de cada um dos cemitérios públicos e privados do médio e alto Madeira, em síntese considera satisfatório, não sendo necessário nova explanação sobre o tema pois o mesmo já fora abordado na reunião anterior sobre a análise técnica dos estudos. Em relação a proximidade de implantação do cemitério ao perímetro urbano da cidade, a proposta de implantação do novo cemitério municipal situa-se na estrada da penal, em logradouro atualmente situado fora do contorno urbano legal do município, porém em área consideravelmente habitada, e com forte tendência de crescimento demográfico, com distância menor a 3km de vários condomínios residenciais. Prosseguiu relatando que o grupo técnico não identificou nos estudos técnicos um diagnóstico descritivo da situação do lote, sugerindo assim, que seja emitido nota ao autor, Diego Suzano, para o aprofundamento dos estudos quanto a análise do lote descrito para a implantação do novo cemitério municipal. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Em prosseguimento o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes afirmou que os estudos apresentam solução técnica de engenharia para tratamento do necrochorume, sendo este em fase de patenteamento. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, tomou posse da palavra para sugerir que o Assessor Técnico Francisco Daniel dos Santos, realizasse pesquisa quanto a técnica de tratamento do necrochorume apresentada nos estudos técnicos, e onde a mesma já está sendo aplicada no Brasil. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes explanou sobre o plano de expansão e metas, relatando que os estudos apresentam abordagem de compilados dos principais problemas dos cemitérios e as propostas para solução das mesmas, porém não foi identificado pelo grupo técnico cronograma com alocamento de tempo para conclusão de cada etapa a partir da data de início da concessão, assim como o período previsto para a implantação do novo cemitério municipal. Sendo este de extrema importância para a análise técnica e econômica dos estudos. Em prosseguimento sugeriu que fosse solicitado ao autor dos estudos, a apresentação de tal cronograma. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de março de 2019.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA7BCBAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (300ª) TRICENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (300ª) TRICENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PELA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, AUTORIZADA NO PMI 002/2018; 02. EMAIL RECEBIDO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 ACERCA DA DATA DE ENTREGA DOS ESTUDOS; 03. INFORME ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE DO AUTORIZADO NO PMI 003/2018.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Março de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PELA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, AUTORIZADA NO PMI 002/2018; 02. EMAIL RECEBIDO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 ACERCA DA DATA DE ENTREGA DOS ESTUDOS; 03. INFORME ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE DO AUTORIZADO NO PMI 003/2018.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e passou a palavra ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, que distribuiu cópias do documento e informou que chegou via e-mail em 18 de março de 2019 um ofício da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eirelli, referente resposta ao Ofício nº 002/GP/CGP-PVH/2019, onde o Conselho se manifestou acerca da dilação de prazo de 60 (sessenta) dias solicitada pela Sant Paul Construção e Montagens e pela Construtora Marquise S/A, ambas autorizadas no PMI 002/2018, pela indisponibilidade de informações para elucidar dúvidas quanto ao objeto do estudo. O Assessor Técnico prosseguiu explicando que o teor do ofício da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eirelli é alusivo à solicitação de dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, justificando que a solicitação era alusiva a falta do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB dificulta a elaboração do estudo de viabilidade. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza solicitou a palavra para informar que tal plano é fundamental para o posterior trâmite da licitação, mas que neste momento os estudos têm como objetivo reunir informações que viabilizem a implantação do objeto do PMI 002/2018 e assim poderá subsidiar a concepção do PMSB. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, mencionou que seria razoável o encaminhamento de um ofício às outras empresas autorizadas participantes do referido PMI, indagando acerca da eventual necessidade de dilação de prazo, visto que a empresa citada não se manifestou no decorrer do processo por nenhum meio de comunicação oficial deste Conselho, principalmente nos e-mails aonde era solicitado as autorizadas reunião para apresentação prévia dos estudos. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos tomou posse da palavra para mencionar que de acordo com os ofícios enviados por e-mail para advogada responsável, Vanessa Esber, nos dias 10 de agosto de 2018, informando o Termo de Autorização para a realização dos estudos alusivos ao PMI 002/2018; em 13 de setembro de 2018, e-mail informando o link para acesso a nuvem de dados pertinentes ao referido PMI. Prosseguiu relatando que em 03 de outubro de 2018 este Conselho recebeu um e-mail do Sr. Iuri Farias, da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eirelli, onde informava que para finalizarem os estudos do PMI 002/2018 era necessário que fosse enviado o Plano Municipal de Saneamento Básico do município ou Plano de Destinação Final dos Resíduos do Município. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, tomou posse da palavra e informou aos membros que o não envio do referido Plano é devido ao fato de que a municipalidade ainda está elaborando-o, e ratificou que o intuito do estudo é buscar soluções viáveis também acerca desse fator, e que tal ponto não salienta a não entrega dos estudos, tendo em vista que as outras duas autorizadas se mantiveram atuantes no processo mesmo com a falta do PMSB. Prosseguindo o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, retomou a palavra e continuou relatando que em 16 de outubro de 2018, fora respondido aos e-mails do Sr. Iuri Faria e da Srª Vanessa Esber, e em 17 de outubro de 2018 fora enviado por e-mail a todos os autorizados o Ofício Circular nº 66/GP/CGP-PVH/2018
cientificando acerca da 1º dilação de prazo do PMI 002/2018. Finalizou elencando que no dia 18 de fevereiro de 2019 fora enviado Ofício Circular n° 002/GP/CGP-PVH/2019 referente a 2ª dilação de prazo, e em 20 de fevereiro de 2019 fora enviado e-mail acerca da resposta ao questionamento feito pela Construtora Marquise S/A, acerca da solicitação de dados relevantes referente ao valor anual da taxa de resíduos sobrada dos munícipes (perímetro urbano e rural) pela prefeitura e taxa de inadimplência do ano de 2018, e em 18 de março de 2019 fora recebido resposta ao Ofício Circular n° 002/GP/CGP-PVH/2019 pela Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eirelli, solicitando dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que o Conselho enviasse e-mail sugerindo data para reunião com a Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eirelli, para que a mesma apresentasse o status dos seus estudos para então o Conselho avaliar a possibilidade de conceder ou

não a dilação de prazo, e informou que entraria em contato com o representante da referida autorizada. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, requestou a palavra para cientificar que a empresa Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., enviou um e-mail ao Conselho Gestor em 19 de março de 2019, questionando acerca da ata 283ª publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2393, em 08 de fevereiro de 2019, p.81, acerca da data final para entrega dos estudos do PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, definida para o dia 06 de abril de 2019, porém como a referida data não será dia útil, qual seria o procedimento do CGP/PVH. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, requestou a palavra e sugeriu ao Assessor Técnico que respondesse o e-mail confirmando que no caso em questão, a entrega oficial dos estudos seria no próximo dia útil, sendo assim em 08 de abril de 2019. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão da Gestora Jurídica. Continuadamente, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, reiterou que no e-mail consta um questionamento sobre há quantos anos o Aterro Sanitário de Vila Princesa existe. O Assessor Técnico prosseguiu comentando que em diligências realizadas pelo CGP/PVH, não obtivemos nenhum documento que demonstre tecnicamente a real data de implantação do Aterro Controlado da Vila Princesa, contudo, pelos relatos dos colaboradores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a destinação de resíduos naquela localidade se deu no começo do ano 1980, entretanto a empresa detentora da concessão começou a operar naquela localidade no ano de 1992. A vista disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza repassasse essa informação o mais rápido possível à autorizada solicitante. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Posteriormente, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, solicitou a palavra para relatar que o Sr. Hector Ribeiro Freitas, representante do autorizado no PMI 003/2018, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, referente a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, enviou um e-mail ao Conselho solicitando o fornecimento de um Atestado de Realização dos Estudos de Viabilidade do CGP/PVH no PMI 003/2018. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos ficasse responsável pela elaboração e envio desse atestado, visto que o mesmo trabalhou em conjunto com o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Trigésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de março de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97A20E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO Nº 002/2019

AVISO

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona URBANA de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus Conselhos Escolares, **dia 25 de abril de 2019,** no endereço indicado no quadro abaixo.

O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO			
DATA	**HORÁRIO**	**ESCOLAS**	**LOCAL**
25 de abril de 2019	Às 10 horas	Escolas Municipais da Zona URBANA de Porto Velho	Centro de Formação dos Profissionais da Educação, localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 110 – Bairro Centro

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação – SEMED

TIAGO SILVA DOS SANTOS	***CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE***
Gerente da Divisão de Alimentação Escolar	Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32B52002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 026/2019

PORTARIA nº 026/2019 Porto Velho, 09 de Abril de 2019.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 552712, CPF nº 204.498.282-04, RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundo, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:523C8B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO N° 06/CMSPV/2019, DE 04 DE ABRIL

Dispõe sobre a posse da Conselheira Patrícia da Silva Ribeiro, no cargo de 2ª Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, representando o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN – RO, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Terceira Reunião Ordinária,** realizada no dia 04 (quatro) do mês de abril do ano 2019, (dois mil e dezenove), no horário das 8 h às 11h30min., na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia.
Considerando a vacância na Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, do Cargo de Segunda Secretária.
Considerando a disciplina expressa nos §§ 7º e 8º, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Empossar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a senhora, Conselheira, Patrícia da Silva Ribeiro, no cargo de 2ª Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, representando o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN – RO, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS..
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM.
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de abril de 2019

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01C37A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 05/CMSPV/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a posse da Conselheira Tais Tiene Iamazaki de Souza, no cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, representando o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia – SENGE/RO, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Terceira Reunião Ordinária,** realizada no dia 04 (quatro) do mês de abril do ano 2019, (dois mil e dezenove), no horário das 8 h às 11h30min., na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia.
Considerando a vacância na Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, do Cargo de Primeira Secretária.
Considerando a disciplina expressa nos §§ 7º e 8º, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Empossar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a senhora, Conselheira, Tais Tiene Iamazaki de Souza, no cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, representando o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia – SENGE/RO, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM.
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de abril de 2019

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54C1DA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 123 /GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo a solicitação do Departamento de Atenção Básica:

R E S O L V E:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 119 /GAB/SEMUSA, que designou a servidora ANDREA DE FREITAS ROCHA, Gerente da Unidade Saúde da Família OSVALDO PIANA, para responder pela Unidade de Saúde da Família HAMILTON RAULINO GONDIM, desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em substituição ao titular, sem ônus para o Município, a partir desta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14992598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 124 /GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo a solicitação do Departamento de Atenção Básica:

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 120 que designou o servidor RAIMUNDO SOCORRO LOPES LAMARÃO, Gerente da Unidade Saúde da Família HAMILTON RAULINO GONDIM , para responder pela Unidade de Saúde da Família OSVALDO PIANA, desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em substituição a titular, sem ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AA961E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 08.00107-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 08.00107-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.122.336.2.315 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte Recurso: 10.23 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
664	almoçoUnd. p/pessoa	Refeição **tipo self service** (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).	R$ 23.439,20
192	JantarUnid. p/pessoa	Refeição**tipo self service**(à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).	R$ 6.777,60
1.500	UNDP/ PESSOA	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.	R$ 22.500,00
3.000	UNDP/ PESSOA	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	R$ 5.100,00
20 apartamentos	04 DIÁRIAS	APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	R$ 21.360,00
02 apartamentos	04 DIÁRIA	APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	R$ 1.344,00
03 Dias	03 DIÁRIAS	Auditório com capacidade para 400 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	R$ 4.350,00
04 salas	02 DIÁRIA	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	R$ 3,840,00
02 salas	03 DIÁRIA	Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	R$ 1.440,00
TOTAL			**R$ 90.150,80**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A pretensa contratação nos termos da lei federal no 8.666/93 e Decreto Municipal 15.402 de 22/08/2018 justifica-se pela necessidade de atender através da prestação de serviços de locação de Auditório/Salão de eventos, hospedagem e alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho) para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS*"*. foi convocada através do Decreto nº 15.569, de 08 de novembro de 2018 sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Adjunto da Conferência Municipal de Saúde. Para a realização da Conferência, esta deverá passar por duas etapas: as Pré Conferências e a Conferencia Municipal, que após concluídas deverá ser encaminhado relatório final com as propostas finalizadas, delegados eleitos de forma paritária para participação na etapa estadual, estando de acordo com o calendário da Conferência Estadual e Nacional de Saúde e conforme os prazos previstos no regimento em anexo. A organização e execução das etapas será de responsabilidade de todas comissões com especificação das atribuições de cada comissão e a metodologia de trabalho da Conferência será o trabalho em grupo conforme os eixos temáticos: I – Saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, sendo priorizada a discussão em grupo e elaboração de diretrizes e propostas.
A Lei federal nº. 8.142/90 dispõe sobre a participação de toda sociedade na gestão do Sistema Único de Saúde, por intermédio das instâncias colegiadas: Conferência e Conselho de Saúde. As conferências de saúde expressam o comprometimento do gestor público com as possíveis mudanças, a democratização da gestão no sistema de saúde, e a transparência na utilização e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, conforme menciona o Art. 1º e § 1º da referida Lei:
A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.
Antecedendo a Conferencia Municipal de Saúde, deve ser realizado as pré conferências, que são ambientes abertos para participação de toda sociedade civil organizada, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE dos trabalhadores de saúde e dos gestores/prestadores, com o propósito de avaliar e estabelecer política de saúde municipal de maneira democrática. Com a finalidade de evidenciar as demandas e as necessidades relacionadas a saúde, as conferências de saúde realizam um processo de consulta aos representantes dos vários segmentos da sociedade, observando sempre a legislação e os regulamentos previstos no Sistema Único de Saúde – SUS, e assim recomendar diretrizes e definir políticas de saúde para que a gestão obtenha um bom desempenho de suas atividades, e isto se dará principalmente, com realização da Conferência, no qual as futuras propostas deverão mudar o que se está errado e criar o novo, iniciando pela saúde atual e almejando a saúde necessária que queremos.
As datas das conferências municipais devem estar em acordo com a data da conferência estadual e nacional, sempre observando a legislação municipal, lembrando que não podem ocorrer com periodicidade maior do que a cada quatro anos sendo que a última conferência aconteceu no ano de 2015.
O delegado eleito recebe uma "delegação" para, em nome dos outros colegas, levar, discutir e propor o que ficou definido em seu território.
Considerando a participação da comunidade na saúde como um direito de cidadania, o primeiro marco legal a ser considerado é a Constituição Federal, onde se lê em seu Artigo 1º Parágrafo Único que: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de

representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" (BRASIL, 1988).
A 9 Conferência Municipal de Saúde será realizada com participação de Delegados (50% representantes dos usuários, 25% representantes dos trabalhadores da saúde e 25% representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde) 148 (cento e quarenta e oito), Convidados (5% do total de delegados) – 07 (sete, Observadores,(20% do total de delegados) – 30 (trinta), Total de participantes delegados: 185 (cento e oitenta e cinco) delegados, portanto cerca de 300 (Trezentas) pessoas estarão reunidas se informando, avaliando e apontando novas diretrizes para a organização do sistema a nível municipal e também propostas que serão apresentadas a nível estadual e nacional, sendo este o maior fórum deliberativo do SUS a nível da gestão municipal.
Por tudo que foi exposto, justifica-se a presente aquisição para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, nos termos do decreto no 7.892/2013, decreto municipal no 15.402 de 22.08.2018 e lei no 8.666/93,conforme especificações e vantajosidade ora apresentada.

ATA
Órgão Detetor: Superintedencia Estadual de Licitações - **SUPEL**
Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 145/2019/SUPEL**; **Fls. 150;**
Ata de Registro de Preços nº 112/2018; Data de Homologação: **30/05/2018**; Pregão Eletronico: **659/2017/SUPEL/RO;** Publicação: **(DOE/2018, 06/062018)**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **ALMEIDA & COSTA LTDA**
CNPJ: **04.381.505/0001-02;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 06/02/2019 Fls. 157.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 185/SPACC/PGM/2019** Fls. **311 a 321 ;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E535F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 136/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 136/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00156-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) LUCIO AUGUSTO BARAUNA, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, no cargo de Gerente da Policlínica, cadastro nº296080, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Material de Consumo: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:897FEFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 138/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00141-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) ERICA DA SILVA CUNHA, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na USF ERNANDES COUTINHO INDIO, no cargo de Gerente, cadastro nº306721, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA01DBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO: 08.00143-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2019
Processo: 08.00143-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

SOCIAL	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
714	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS PAMPERS TAM. XG INFANTIL	**R$ 1,55**	**R$ 1.106,70**
VALOR TOTAL				**R$ 1.106,70**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA RAYANARA BILIZÁRIO DE SOUZA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0009201-79.2014.4.01.4100/ 4ª Vara Juizado Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **04/04/2019**, fls. 55**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de Abril de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7A2B8A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2019 PROCESSO: 08.00104-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2019
Processo: 08.00104-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	FRASCO	INSULINA HUMULIN NPH REFIL PARA CANETA C/ 3ML CADA	**R$ 25,42**	**R$ 2.084,44**
11	FRASCO	INSULINA REGULAR REFIL PARA CANETA C/ 3ML CADA	**R$ 19,91**	**R$ 219,01**
VALOR TOTAL				**R$ 2.303,45**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **AMANDA VAZ DE OLIVEIRA E BRUNA VAZ DE OLIVEIRA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0004246-63.2018.4.01.4100/4º Vara Federal – Juizado Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.
FORNECEDOR
Razão Social: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (CNPJ: 22.684.331/0001-20)**; Concordância **02/04/2019**, fls. 29**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de Abril de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6615E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 Fonte 1.027.0007

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
05	Serv.	Inscrição dos Servidores Geison Felipe Costa da Silva, Tiago Oliveira Barroso, Isabel Tereza de Oliveira Martins, Wander Pompermayer Carneiro e Renan Araújo Vieira	R$ 750,00
TOTAL			R$ 3.750,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Por esta razão, esse curso foca a teoria e a prática necessária para procedimentos de contratos e licitações cujo resultado permitirá ao cursista não só ampliar seu aprendizado sobre boas práticas legais a respeito do tema, como também montar e levar para o seu órgão celeumas procedimentais para auxiliar nas decisões do departamento. Para cada item componente do Curso de Licitações e Contratos Administrativos, onde couber, serão estudados: •Princípios licitatórios •Sustentabilidade e licitação •Estimativa de preços			

FORNECEDOR

Fluxxus RH e Consultoria
CNPJ: 01.368.954/0001-05

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 190/SPACC/PGM/2019
DATA: 11/04/2019 Fls. 58/63 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:330D8332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2019 PROCESSO Nº. 08.0096-00/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2019
PROCESSO Nº. 08.0096-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 1.027.0007

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Inscrição do Servidor Carlos Roberto Ramos Vláxio no Curso de Nova Planilha de Custos e Formação de Preços.	**R$ 3.290,00**
TOTAL			**R$ 3.290,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
O Curso objetiva a Planilha de Custos e Formação de Preços que agrega múltiplas finalidades: permite estimar o preço máximo para contratação de serviços, possibilita identificar e julgar a exequibilidade de proposta, permite, através da análise da variação dos custos contratuais promover a repactuação e reajuste de preços, julgar

a pertinência de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro e auxiliar a fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra; temas que serão consolidados no decorrer do curso.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001 - 46
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA DATA: 15/02/2019 Fls. 15/17
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 191/SPACC/PGM/2019
DATA: 11/03/2019 Fls. 83/90 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18, de Março de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F38492B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
04/2019/BOLETIM INFORMATIVO

04/2019/BOLETIM INFORMATIVO
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês **ABRIL/2**019. Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.05343.00/2018 RECORRENTE: JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	25/03/2019	03/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00008.000/2019 RECORRENTE: EDUARDO MENEGHELLI	25/03/2019	03/04/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.05124.000/2018 RECORRENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	25/03/2019	03/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.05497.000/2018 RECORRENTE: RAFAELA GRANADO DE ALMEIDA	25/03/2019	04/04/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.05071.000/2018 RECORRENTE: ROSANIRA LAGO DA SILVA	25/03/2019	05/04/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.01981.000/2018 RECORRENTE: JOSÉ IVALDO DE ARAÚJO	25/03/2019	05/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00290.00/2019 RECORRENTE: SAUL PANTOJA PEREIRA	01/04/2019	05/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00291.00/2019 RECORRENTE: SAUL PANTOJA PEREIRA	01/04/2019	05/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00292.00/2019 RECORRENTE: SAUL PANTOJA PEREIRA	01/04/2019	05/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00806.000/2019 RECORRENTE: PAULO SERGIO MELO DE SANTANA	01/04/2019	09/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.04344.000/2018 RECORRENTE: IZAIAS GONÇALVES	01/04/2019	09/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00070.000/2019 RECORRENTE: VICTOR RAGONETE NARDUCI	01/04/2019	10/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00579.000/2019 RECORRENTE: OTTIN MILLE SILVA	25/03/2019	10/04/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.05185.000/2018 RECORRENTE: ORENILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	01/04/2019	10/04/2019	IMPROVIDO

RENATO DJEAN RORIZ DE ASSUMPÇÃO
Presidente/JARI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5267B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº116/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº116 /DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0610**, outorgada ao Sr.(a) **Odlanier de Souza Frazão** Sob RG **827338SSP/RO,** CPF **843.627.742-20,** Residente **à Rua Alecrim, nº 5605, Bairro Cohab,** Autorizado(a) desde do ano de 2012**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:06264C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº117/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº117/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,09 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0610** habilitando ao Sr.(a) **Josivan Alves Costa,** sob RG **786337SESDEC/RO**, CPF. **925.464.632-68,** residente à **Av: Guaporé nº 5914 APTO 403 Bloco C 1, Rio Madeira,** com vistas ao processo nº. **14.00915.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10E01D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº118/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 118/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0273**, outorgada ao Sr.(a) **Izaias Lopes da Silva** Sob RG **396789SSP/RO,** CPF **408.836.802-97,** Residente **à Rua Mister David nº 4391, Bairro Cidade do Lobo,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE45390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº119/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº119/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0273** habilitando ao Sr.(a) **Jonas Bulhão,** sob RG **7344899SSP/AM**, CPF. **253.461.803-20,** residente à **Rua Francisco Barros nº 6678, Bairro Igarapé,** com vistas ao processo nº. **14.00731.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ADC4E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº120/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 120/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0592**, outorgada ao Sr.(a) **Nilson Mesquita** Sob RG **559647SSP/RO,** CPF **620.091.172-04,** Residente **à Rua Aquariquara nº 763, Bairro Cohab,** Autorizado(a) desde do ano de 2012**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52BD0565

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº121/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº121/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0592** habilitando ao Sr.(a) **Edmar Ferreira de Oliveira,** sob RG **778384SSP/RO**, CPF. **725.884.032-04,** residente à **Rua Metralha nº**

182, Bairro Areal da Floresta, com vistas ao processo nº. **14.00800.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:98E6B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº122/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº122 /DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0563**, outorgada ao Sr.(a) **Vilson Moreira Araújo** Sob RG **499755SSP/RO,** CPF **607.662.632-15,** Residente **à Rua Agda Muniz nº 3148, Bairro Conceição,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DDD51B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº123/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº121/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 09 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **0592** habilitando ao Sr.(a) **Edmar Ferreira de Oliveira,** sob RG **778384SSP/RO**, CPF. **725.884.032-04,** residente à **Rua Metralha nº 182, Bairro Areal da Floresta,** com vistas ao processo nº. **14.00800.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E955781C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 61/2019

PORTARIA N° 61/2019 Porto Velho, de 01 Abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00501-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias inteira 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Ponta Abuna Distritos, União Bandeirante, Rio Pardo e Baixo Madeira nos períodos de 04/04 a 12/04;15/04 a 18/04, 22/04 a 26/04/2019, Com objetivo de Visita nas Unidades Demonstrativas e Associações para realizar reuniões e levantamento dos Produtores que participarão da Rondônia Rural Show.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANDERSON SIQUEIRA FRANÇA	CAD: 252734 CPF 635.613.952-87 RG 507554 SSP/RO	MOTORISTA	11 INTEIRA 03 ½	75,02 37,51	R$ 937,75
MANOEL IZIDIO FERREIRA	CAD: 295280 CPF:075.122.523-15 RG: 787698SSP/DF	GERENTE DE DIVISÃO	11 INTEIRA 03 ½	75,02 37,51	R$ 937,75
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	CAD: 304056 CPF:007.464.642-74 RG 1088808 SESDEC /RO	GERENTE DE DIVISÃO	11 INTEIRA 03 ½	75,02 37,51	R$ 937,75
Total:					R$ 2.813,25

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4B530F8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 84/2019

PORTARIA N° 84/2019 Porto Velho, 09 de abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00504-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Inteira 04 meia (½) diárias, nos períodos de 10/04 a 13/04;15/04 a 18/04; 22/04 a 27/04 29/04 a 03/05/2019. Fiscalizar o plantio das Mudas recebidas pelos produtores rurais das localidades de Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, Extrema, Nova Califórnia. Vila da Penha, Vista Alegre, Jaci Paraná, assim como prestar assistência técnica aos mesmos e visita aos viveiristas fornecedores no Município de Alto Alegre dos Parecis.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	CPF:272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO CAD: 576655	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05 INTEIRAS 01 ½ MEIAS 10 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	159,97 79,98 80,74 40,37	R$ 1.808,34
LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSP/RO CAD: 50104	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05 INTEIRAS 01 ½ MEIAS 10 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	159,97 79,98 80,74 40,37	R$ 1.808,34
Total:					R$ 3.616,68

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E19F444

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00257/2018,cujo objeto é a Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO DIGITAL,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 149/2018, licitações-e 756896;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 186/SPACC/PGM/2019, fls. 1020/1024, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP, CNPJ:27.048.093/0001-80, Lotes 01, 05, 08 valor total R$ 128.957,92 (Cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

• ANA CAROLINA A DE A RUELLA, CNPJ: 31.230.522/0001-03, Lote 07, valor total R$ 28.997,22 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

• BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15, Lote 04, valor total R$ 58.995,60 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

• CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, Lotes 02, 03 e 06, valor total R$ 42.016,48 (Quarenta e dois mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de abril de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3183CE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 159/GABINETE/2019.

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício. Nº 003/TCE/2019, da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada através da Portaria nº 074/2019;

R E S O L V E :

Art.1º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, de acordo com o **Art. 4º, da Portaria nº 074/2019.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 11 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50C41F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0543/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: VR FERRAGENS LTDA – ME
CNPJ: 15.004.613/0002 – 55
Aquisição de Materiais, valor R$ 2.109,51 (Dois mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/03/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:72F79EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1165/SEMOSP/2018

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão da retro escavadeira

Valor global: *R$ 300,00 (TREZENTOS REIAS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 18 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5AE5110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
PROCESSO Nº. 244/SEMOSP/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO DAR SUPORTE ÁS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o Nº 10/2019, **do tipo** "menor preço por item**" PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO DAR SUPORTE ÁS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Com data de marcada para dia **15/04/2019.**

Tal ação se faz necessária devido à divergência entre o Termo de Referencia e Edital no que tange a discriminação dos itens.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 11 de Abril de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8A7EBFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1707/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*CategoriaEconômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	4.800,00
Total				**R$**	**4.800,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*CategoriaEconômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	208	10.301.0014.2089	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	4.800,00
Total				**R$**	**4.800,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3325A5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1708/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	493,00
Total				**R$**	**493,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

3	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	195	10.301.0014.2023	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	493,00
Total				**R$**	**493,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D23B7257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 618/SEMAS/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO com Veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956 nos dias 11 a 12/04/2019 para resolver assuntos referentes a Secretaria de Ação Social, considerando que o motorista no dia 12 já teria que ir a Porto Velho conforme portaria 102/GP/19 justifica-se a sua diária apenas no dia 11.

ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA
CPF. 627.401.052-15
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

SILVANA COUTINHO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF. 715.909.272-49
R$. 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A54E312E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 610/SEMAP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Jaru – RO com Veiculo oficial Saveiro de Placa: NDC 9233 no dia 13/04/2019 para participarem do dia de campo especial realizada pela comissão executiva do plano da lavoura de cacaueira CEPALC.

Cilso Mendes Gomes – Divisão de Pecuária, CPF. 419.448.952-72
R$. 100,00 (cem reais)

Altamiro Justino de Oliveira – Divisao de Agricultura, CPF. 519.973.492-72
R$. 100,00 (cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BD731C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 550-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Vander Barbosa Meireles – Secretária Municipal de Saúde,**portadora do CPF n.º 724.471.252-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serv. Pessoal Jurídica, valor de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 091/SEMSAU/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CEB02E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 607-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens terrestre de Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 160,00, totalizando um valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar da oficina de operadores de sistema bolsa família na saúde, conforme memo. Nº 063/SEMAS/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 17/04/2019, meio de transporte ônibus.

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF: 200.121.338-76
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BE03A9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO Nº 4221/2018
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 4221/2018.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública no distrito de Nova Estrela.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **MILENIUM EIRELI – ME, CNPJ 17.096.550/0001-59, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.222.638/0001-90** e **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 001/2019. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE
Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2019, esta Comissão Permanente de Licitação emitiu decisão quanto a Documentação de Habilitação das empresas participantes do certame, onde foram **INABILITADAS** as empresas **MILENIUM EIRELI – ME, CNPJ 17.096.550/0001-59,** e **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76,** e **HABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54** e **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.222.638/0001-90.**

DAS RAZÕES DOS RECURSOS
As empresas **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA,** e **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI,** apresentaram recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ambas as empresas apresentaram recursos contra a habilitação de sua respectiva concorrente. Abaixo, síntese das razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSO (RAZÕES E CONTRARRAZÕES) – ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
"[...] Em 20/03/2019 a nobre Comissão Permanente de Licitações promulgou o resultado da fase de HABILITAÇÃO, decretando como **HABILITADAS** as empresas **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, porém, tal procedimento além de falho, não deve prosperar, já que o Município de Rolim de Moura pode ser prejudicado e penalizado por descumprimento e não observância das legislações vigentes em nosso país, caso efetue a contratação de uma empresa que **não está apta a executar a modalidade de obra ora licitada**, como também por infringir as resoluções do **CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)**, que é a autarquia responsável pela regulamentação e julgamento final no Brasil das atividades profissionais relacionadas às classes de Engenharia.[...]
Primeiramente, gostaríamos de citar que a empresa VALTRAN CONSTRUTORA LTDA, empresa conceituada e experiente com execução de obras públicas no Estado de Rondônia, busca de forma incessante beneficiar-se de forma irregular, com a execução de obras no segmento de ENGENHARIA ELÉTRICA, sem deter em seu quadro técnico, atualmente, **PROFISSIONAL HABILITADO** para a realização deste tipo de serviços, o que isoladamente já é motivo para sua desclassificação.
É bastante comum Senhor Presidente, que a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, seja **INABILITADA** nos certames licitatórios que participa, onde o objeto licitado, sejam **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, objeto idêntico ao licitado por esta renomada administração. [...]
Se analisada a documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, nota-se que o profissional indicado para a realização dos trabalhos é o Sr. Alessandro Adriano Olivo, Engenheiro Civil, que não dá atribuição para o profissional executar, o tipo de serviço ora licitado.
Desta forma fica claro que apenas com a titularidade de Engenheiro Civil, em seu quadro técnico, a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, não se encontra apta para executar obras no campo da Engenharia Elétrica, já que não possui, atualmente, profissional habilitado para a execução de obras deste segmento, devendo a mesma ser decretada INABILITADA do certame licitatório em questão.[...]"

"[...] É de grande valia prestar informações tanto à RECORRENTE, como também à nobre Comissão Permanente de Licitações, que o documento mencionado como "NÃO APRESENTADO", somente não acompanhou o rol de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta REQUERENTE, em virtude da exigência de entrega do documento juntamente a Receita Federal, encontrar-se dentro dos prazos vigentes e em conformidade com o que prevê as instruções do órgão fiscalizador."

RECURSO (RAZÕES E CONTRARRAZÕES) – CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
"[...] As regras contidas na Lei nº 8.666/1993 obrigatoriamente determinada a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação e também ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à administração **que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação**.[...]

Em 19/03/2019, a Comissão de Licitação, considerando os documentos constantes nos autos, decidiu acerca da habilitação "(...) somente das empresas CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP e ROUTE CONSTRUÇÃO EIRELI, licitantes que restam habilitadas, em razão do atendimento integral das exigências de habilitação constantes do edital e seus anexos.
Ocorre que a empresa (...) ROUTE CONSTRUÇÃO EIRELI merece reforma a decisão da Comissão Especial de Licitação no que se refere a sua habilitação no certame licitatório, a empresa ROUTE CONSTRUÇÃO EIRELI, tendo em vista o descumprimento das exigências editalícias, da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA nesse sentido a empresa já qualificada, deixou de apresentar na sua documentação de habilitação o item 8.2.4.1 alínea "C.4" do Edital. [...]
O critério de julgamento deste item está expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões, tivemos no instrumento convocatório as fórmulas e definições que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização deste item, que averiguar a veracidade das informações tributárias apresentas pelas empresas participantes, tudo isso para, de certa forma, pelo menos a princípio, demonstrar sua capacidade (técnica e econômico-financeira) para honrar com as obrigações decorrentes daquela nova contratação para a qual se candidatou. [...]
A habilitar a empresa licitante ROUTE Construções Eireli com irregularidades em sua documentação, pois a mesma deixou de apresentar o item exigido pelo instrumento convocatório e é para a Administração afrontar o que ela estabeleceu e que vinculada diretamente ao instrumento convocatório por força de lei, estabelecido no Art. 41 da Lei nº 8.666/93, sagrando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, haja vista, que além de não cumprir com que estabelece o Edital foi descumprindo o que estabelece o Art. 27, III da Lei nº 8.666/93."

"[...] A RECORRENTE, com claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame licitatório apresentou um recurso absurdo, com as seguintes alegações infrutíferas:
A empresa CONTRUTORA VALTRAN LTDA EPP não possui em seu quadro técnico profissional habilitado para realização dos serviços.
Fato é que a empresa RECORRENTE visando se proclamar a única habilitada, apresentou alegações infundadas, uma vez que a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP cumpriu todas as exigências editalícias.
Em resumo, a RECORRENTE tenta desqualificar os documentos da qualificação técnica desta REQUERENTE, se baseando em Editais e atas de julgamentos passados, lembrando senhor presidente que essas atas de inabilitação da Construtora Valtran continham o item de subestação nas planilhas orçamentárias, por isso ocorreram as inabilitações conforme atas enviadas em anexo pela empresa Route, **OBSERVANDO EXTRITAMENTE NESTE EDITAL**, que nos serviços licitados na tomada de preços 01/2019, não contém nenhum item de subestação na planilha orçamentária, ou seja todos os itens da planilha são serviços de baixa tensão, o que é permitido por lei o engenheiro civil assine como responsável técnico."

JULGAMENTO DA COMISSÃO
Após análise das razões e contrarrazões esta Comissão Permanente de Licitação decide:
Manter **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, considerando que o CONFEA decidiu em Sessão Plenária Ordinária nº 1.378 a ementa que acata o pedido de exclusão do item 4.2 da Decisão PL-1884/2008, mantendo a possibilidade de o profissional engenheiro civil ser responsável por projetos elétricos de baixa tensão.
Ainda, esta Comissão Permanente de Licitação decide por reformar sua decisão anterior, e julgar a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI** como **INABILITADA**, considerando que essa deixou de apresentar a documentação solicitada no item 8.2.4.1, item C.4 do Edital. Apresentando apenas em suas contrarrazões.

CONCLUSÃO
Todos os prazos e condições atendidos conforme os Artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93, a sessão para abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada fica marcada para o dia **17 de abril de 2019, às 10:00h**, horário de Rondônia. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 11 de abril de 2017.

A COMISSÃO – Portaria nº 002 - 2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:10019001

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 005/2019.
PROCESSO Nº: 036/2019.
FORNECEDOR: D. V. A. Gráfica e Editora Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 84.550.185/0001-06.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de material gráfico.
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04 de abril de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B0630E35

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 006/2019.
PROCESSO Nº: 041/2019.
FORNECEDOR: Comercial de Utilidades de Rondônia Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 84.607.241/0001-93.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso da copa e cozinha.
VALOR: R$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10 de abril de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:996190D6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2019.
PROCESSO Nº: 001/2018.
FORNECEDOR: Centrais Elétricas de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de abril de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4C0E00D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 03/2019 - COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº9394/96, Resolução N. 002/CME/RM/08.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer comissão para reclassificação para alunos da Rede Municipal de Ensino:
Pedagoga: Elizangela Kefler Goese
Coordenadora Pedagógica: Mariza Abadia da Rocha Silva
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 10 de Abril de 2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9317B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4410/2019 DE 25/01/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4410/2019 de 25/01/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
303 - 3.3.90.14.00.00	1000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
306 - 4.4.90.52.00.00	1000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
338 - 3.3.90.30.00.00	1000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
341 - 3.3.90.30.00.00	1000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/01/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DB5695DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4413/2019 DE 31/01/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4413/2019 de 31/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3497/2018 de 26/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.221.		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BAIXA TENSÃO - CONV. Nº 008/DPCN/2017	
385 - 4.4.90.51.00.00	2014003	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
Total Suplementação:			**550.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	550.000,00
Total da Receita:		**550.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/01/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0F24D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4422/2019 DE 13/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4422/2019 de 13/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata
da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
225 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
277 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
46 - 3.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
238 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.200.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
292 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.166.		APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD M	
53 - 3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:319F9688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4423/2019 DE 13/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4423/2019 de 13/02/2019

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
239 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
403 - 3.3.90.36.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
8- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**49.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
238 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
315 - 3.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
317 - 4.4.90.52.00.00	10000071	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**49.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:70E2AEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4424/2019 DE 13/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4424/2019 de 13/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3492/2018 de 21/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.219.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CONV. 378/PGE-2018 - SESAU	
126 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 10000000	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AAEF4D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4426/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4426/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3515/2019 de 15/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 75.450,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.224.		CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL - CONV. Nº 265/2018/PGE/RO	
367 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.450,00
Total Suplementação:			75.450,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	75.450,00
Total da Receita:		75.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FEC28A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4427/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4427/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3515/2019 de 15/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.591,46 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.224.		CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL - CONV. Nº 265/2018/PGE/RO	
366 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.591,46
Total Suplementação:			**7.591,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
344 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.591,46
Total Redução:			**7.591,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC4DFD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4428/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4428/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3516/2019 de 15/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.225.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. Nº 865396/2018	
368 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	230.000,00
Total da Receita:		**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FD3E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4438/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4438/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3521/2019 de 15/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.230.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE - VEÍCULOS UBS - PROP. Nº 07851.282000/1180-02	
111 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FEC10E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4439/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4439/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3522/2019 de 15/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.160,00 (cinqüenta mil cento e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.231.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AV. 25 DE AGOSTO- CONV. Nº 119/DPCN/2017	
380 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.160,00
Total Suplementação:			**50.160,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
237 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.160,00
238 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**50.160,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F82B0575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4442/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4442/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3527/2019 de 20/02/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.215.		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - CONV. 018/DPCN/2017	
383 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7EB7448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°338-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 338/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UM ÔNIBUS 0 KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ACADÊMICOS DESTE MUNICÍPIO, O QUAL SERÁ ADQUIRIDOPOR MEIO DO CONVÊNIO N° 554/DCPN/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°338-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71
VALOR: R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C7EB58D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; PEMAZA S/A CNPJ.05.215.132/0001-54 VALOR R$:26.374,70
Obs.: A íntegra da Ata n. 33/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0BCCC180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; SCHIAVI & GOMES LTDA ME, CNPJ.02.674.575/0001-15 VALOR R$:128.058,58
Obs.: A íntegra da Ata n. 34/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:D45EB6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; LUNAR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ.03.024.308/001-65 VALOR R$:30.534,21
Obs.: A íntegra da Ata n. 35/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8B9BBF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ELVIS DIAS DE SOUZA, CNPJ.13.436.844/0001-21 VALOR R$:4.320,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 36/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:26C6CDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ.11.353.669/0001-83 VALOR R$:35.031,30
Obs.: A íntegra da Ata n. 37/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:A370362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ALMEIDA & LONGONI LTDA, CNPJ.84.746.130/0001-68 VALOR R$:23.749,73
Obs.: A íntegra da Ata n. 38/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8FB1034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ.27.382.789/0001-49 VALOR R$:5.400,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 39/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:BB36CC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº066/IMPES/CD/2019

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 066/IMPES/CD/2019
Aos vinte e oito dias de Março de dois mil e dezenove (28/03/2019), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do Instituto de Previdência às (9h30m). Inicia-se a análise com a realocação de 50 % dos recursos de investimento do Fundo Caixa Mega FI RF Referenciado para fundo da Caixa Econômica Federal FI BRASIL REFERENCIADO DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97 e os outros 50 %, no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ 14.386.926/0001-71, excluindo o Fundo Caixa Mega FI RF Referenciado da carteira de investimento deste Instituto, conforme Ata de Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento Nº 005/IMPES/CI/2019. Ressalvando que na Ata Ordinária anterior nº 065/IMPES/CD/2019, onde foi debatido a questão do processo de licitação em relação às empresas que prestam serviços de assessoria previdenciária, de sistemas SISPEL e de portal de transparência JJ ao IMPES não ficou claro a solicitação urgente que este Instituto abra processo licitatório, acrescentam-se o prazo máximo de 30 dias, a partir desta data, para início do processo de licitação. Por fim, este Conselho solicita que seja reiniciado o pagamento de Jetons, conforme determina a Lei nº 041/2015, Art. 70º. Nada mais a constar, eu, Valdelice Natal da Silva Melo, dou por encerrada esta ATA que, após lida e aprovada, vai por mim e pelos presentes assinada:

SARA RODRIGUES COELHO
Presidente

VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Secretária

ÂNGELA KUTTERT GASDZICHI HOIOS

MARIA ROOS DE CASTRO

GILSON PAULINO DA SILVA

ETIENE LIMA DA COSTA

ERIVALDO PEDRO DA SILVA.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D5A8447C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº006/IMPES/CD/2019

RESOLUÇÃO Nº 006/IMPES/CD/2019

"Dispõe sobre a REALOCAÇÃO DE RECURSOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO; RESSALVA DE URGÊNCIA COM PRAZO DETERMINADO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO; PAGAMENTO "JETONS" AOS CONSELHEIROS DO IMPES; e da outras providências**."**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPES, usando de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras conf. Lei Municipal nº041/2015, e considerando decisão em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia **28 de Março de 2019** às **09h30m**, na SEDE da autarquia, conforme **Ata nº066/IMPES/CD/2019**, e considerando ainda que, este Conselho Deliberativo deverá manifestar-se por meio de RESOLUÇÕES e outros atos deliberativos;
RESOLVE DELIBERAR A RESPECTIVA PAUTA:
Art. 1º - REALOCAÇÃO de 50 % dos recursos de investimento do Fundo Caixa Mega FI RF Referenciado para fundo da Caixa Econômica Federal FI BRASIL REFERENCIADO DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97 e os outros 50 %, no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ 14.386.926/0001-71, excluindo o Fundo Caixa Mega FI RF Referenciado da carteira de investimento deste Instituto;
Art. 2º - Ressalva de URGÊNCIA com prazo determinado de 30 (trinta) dias para abertura de Processo licitatório para contratação de empresas para prestação de serviço auxiliar na área de Sistema Operacional, de Assessoria Previdenciária e de Serviços de Publicação e Transparência para o IMPES, assunto já debatido na ATA Nº065/IMPES/CD/2019;
Art. 3º - Reativação do pagamento de gratificação denominada "JETONS", aos integrantes dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do IMPES; conforme determina a Lei Nº041/2015 em seu Art.70 "*caput*" e Art.71 §3º.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; 28 de Março de 2019.

SARA RODRIGUES COELHO
Presidente Cons. Deliberativo-IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:2F70FE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 648/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR A SERVIDORA ANTONIA NEUMA CAVALCANTE PROCOPIO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor ANTONIA NEUMA CAVALCANTE PROCOPIO LIMA.

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;
DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ANTONIA NEUMA CAVALCANTE PROCOPIO LIMA,** portador do RG, sob o n° 514910 SSP/RO e CPF: 348.645.632.-68, Matrícula 481, contratada no cargo de **Funcionaria Pública Municipal**, lotado na **Escola Lazara Alves de Lima**, afastamento **a partir de 01/04/2019 por motivos particulares,** sem remuneração por um período de 01 (um) ano, conforme Lei 1.562/2015, Art. 124.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2019.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 dias de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:60554661

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2019
b) Licitação Nrº :	50/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/04/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL , SEGUROS OBRIGATORIO, E VITORIA, DO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2014 PLACA NCP9113, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 891,48

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:504717F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 034/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA.

PORTARIA Nº 034/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 11 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Raquel Dias Miranda Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **184** (cento e oitenta e quatro) dias à servidora **Raquel Dias Miranda Silva,** efetiva na função de Técnico Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir do dia **10/04/2019** com término para **10/10/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 096/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:7906813A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 035/IPMS/2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

PORTARIA Nº 035/IPMS/2018 Seringueiras – RO, 11 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Rui Ferreira dos Santos Junior.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **184** (cento e oitenta e quatro) dias ao servidor **Rui Ferreira dos Santos Junior,** efetivo na função de **Técnico Educacional I – Vigia,** lotado na **SEMEC**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/04/2019** com término para **01/10/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 141/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A4519C73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 036/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 036/IPMS/2019. Seringueiras –Ro, 11 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Jose Aparecido de Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º **- PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor-segurado Sr. **Jose Aparecido de Oliveira**, efetivo no cargo de **Professor Pedagogo/Series Iniciais NIII– 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Educação (SEMEC)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **14/03/2019** com término em **27/04/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia, constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:EFE3A340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°592/SEMAD/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Oficial**,** **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **17/04/2019, as 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, local https://licitanet.com.br/, realizará a **REABERTURA** da sessão publica da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

POR LOTE, Tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no edital e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS) E ADMINISTRAÇÃO DE RH COM PORTAL WEB, CONTROLE DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS (VEÍCULOS), CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO COM PESQUISA WEB, PORTAL TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO COM FUNÇÕES WEB E INSS/QN, E GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
A sessão de licitação em questão foi suspensa dia 05/04/2019, após termos habilitado totalmente a licitante primeira colocada no item 02 e convocar a licitante primeira colocada no item 01 para apresentação do software e envio de documentação habilitatória original conforme item 16 e anexo 02 do edital de licitação do Pregão Eletrônico 070/CPL/2018, Processo Administrativo Nº592/SEMAD/2018, sendo assim, iremos informar o resultado de tais solicitações e será dado prosseguimento nas demais fases da licitação.
Portando reitero a data de **REABERTURA** da sessão publica de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018**, que se realizará dia **17/04/2019**, as **09:00 horas, horário de Brasília/DF**, local https://licitanet.com.br/.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 11/04/2019 às 08h53min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4D629F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-237/2019**

CONTRATADA: **E. S. DA SILVA DEDETIZAÇÃO ME.**
No valor de: **R$ 4.328,32 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço sanitário de controle integrado de pragas e vetores (dedetização, desinfestação, desratização, e descupinização).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de abril de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F724D09B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-241/2019**

CONTRATADA: **IMAGEM ADESIVA LTDA e GM EXPRESS EIRELI.**
Nos valores de: **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica para o fornecimento de carimbos automáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, da prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de abril de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4598124E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-242/2019**

CONTRATADA: **IMAGEM ADESIVOS LTDA.**
No valor de: **R$ 6.677,50 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de prestação de serviços de impressão e confecção de capas de processo e outros.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de abril de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1D518B8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-250/2019**

CONTRATADA: **ITAPUÃ PLACAS EIRELI - ME.**
No valor de: **R$ 140,00 (cento e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas para veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de abril de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:090113AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DO RCBP"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**, para que a mesma seja Responsável Técnica pelo Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP), ficando a mesma apta para coleta de dados em todos os órgãos que se dispõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5820FB5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-244/2019**

CONTRATADA: **ODILON MEDEIROS DOS SANTOS 27219291272.**
No valor de: **R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica para manutenção elétrica dos ônibus de transporte escolar, sendo os ônibus de placas: NDT-9902, NCN-4171, NBM-1487 e NBE-6187 do município de Teixeirólis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de abril de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4C868CD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-247/2019**

CONTRATADA: **REURANDY BARBOSA 69947201287.**
No valor de: **R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica, sendo pequenos serviços de reparos e manutenção nos prédios das escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de material. (manutenção no portão da escola Tarsila do Amaral, manutenção no portão da escola Arco-Íris, manutenção nas tampas das fossas sépticas da escola Arco-Íris e outros).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de abril de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A280A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 027/CPL/2019
Edital Nº: 030/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 239/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER – HPP. DO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO.** Estimado no valor de: **R$ 19.192,50 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-239/2019** – Data para cadastro de proposta **12/04/2019** a partir das **08:00h**, Até o

dia **30/04/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **30/04/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **30/04/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de abril de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:BD37CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 028/CPL/2019
Edital Nº: 031/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 243/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (REFRIGERADOR, FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO – HPP E DA UBS. DO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO.** Estimado no valor de: **R$ 10.277,37 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-243/2019** – Data para cadastro de proposta **12/04/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **30/04/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **30/04/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **30/04/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de abril de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:DA712026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 052/2019 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N. 052/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **27** SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***352.812***, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2.034** no valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais) a ser lançado no elemento abaixo por meio do Processo Administrativo n. 339/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAA – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Elemento:
33.90.39.96 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagto. Antecipado.....**R$ 600,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3D3B7F0A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 101/2019

DECRETO N. 101/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Comissão Especial de Certificação e Recebimento dos gêneros alimentícios "Perecíveis" da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de transparência nas compras efetuadas para o Hospital Jorge Cardoso de Sá e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, dos empenhos oriundo do Fundo Municipal de Saúde, visando o fluxo diário de retirada de gêneros alimentícios junto as empresas vencedoras dos certames licitatórios e a necessidade de controle de entrada dos mesmos junto a unidade hospitalar.
Considerando a imprescindibilidade de alterar a composição dos membros e nomear nova comissão que regularize a certificação e o recebimento dos produtos perecíveis para manutenção das atividades diárias da unidade hospitalar mencionada e demais setores, conforme solicitado através do Memorando n. 043/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que indica novos membros para compor a Comissão Especial de Certificação e Recebimento de gêneros alimentícios perecíveis, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 05 de Abril de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nova Comissão Especial de Certificação e Recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
Olício Lopes Gama, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***102.902*** – **Presidente;**
Valgecir Bernardo Dias, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***272.902*** – **Secretário;**
Samuel Gonzaga de Oliveira, RG: **09** SSP/RO e CPF: ***136.862*** – **Membro.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 085 de 27 de março de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B803EEE7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 100/2019

DECRETO N. 100/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Classificação e Controle de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, exames laboratoriais obstétricos e fisioterapias, oriundos do Processo Administrativo n. 527/2018 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros da Comissão de Classificação e Controle para fiscalização, acompanhamento e gestão do Contrato n. 036/2018, conforme o anexo II do Termo de Referência constante nos autos n. 527/2018.
Considerando que são requisitos técnicos mínimos as especialidades de patologia clínica/análises clínicas e fisioterapia, conforme Pregão Eletrônico n. 041/2018, em razão da necessidade de fiscalização da capacidade instalada, área física, equipamentos e recursos humanos no Município de Urupá para que seja dado continuidade na prestação de serviços com exames laboratoriais, exames laboratoriais obstétricos e fisioterapias.
Considerando o Memorando n. 044/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita alteração da composição dos membros da referida comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo em 05 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão de Classificação e Controle de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, exames laboratoriais obstétricos e fisioterapias, oriundos do Processo Administrativo n. 527/2018, composta pelos seguintes membros:
Presidente: FAGNER LUCAS DE O. CAVALCANTE, RG: **079** SESDEC/RO e CPF: ***955.042***.
Secretário: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, RG: **45**SSP/RO e CPF: ***114.362***.
1º Membro: DELZI DE OLIVEIRA MAIA, RG: **45** SSP/RO e CPF: ***342.062***.
2º Membro: MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, RG: **75** SSP/RO e CPF: ***032.182***.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 227 de 13 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BF3D289B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DA COPA MARTINS PESCADOR DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR – 2019 - REALIZAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

I DOS OBJETIVOS.
Art. 1 – A COPA MARTINS PESCADOR, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis sócio econômico do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
§ 1º - A participação na **COPA MARTINS PESCADOR é** aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.
Art. 2 – A Copa Martins Pescador Urupá será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembléias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;
Art. 3- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 4 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases da COPA MARTINS PESCADOR**,** serão realizadas partidas de ida com dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15(quinze) minutos de intervalo.
Art. 5 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento do Conselho de Justiça e Disciplina.

IV DAS PARTICIPAÇÕES
Art. 6 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA.
§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** Da COPA MARTINS PESCADOR, manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.
§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente. Da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.
§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **COPA MARTINS PESCADOR** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.
Art. 7 - Cada agremiação esportiva participará com (01) uma categoria, seguindo as seguintes regras:
Número atletas inscritos – 20 atletas.
Art. 8 - Considera-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, – Gerencia de Esporte Municipal.
§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas
§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe
§ **3º -** Assinatura do representante do clube nas atas de realização das reuniões da COPA MARTINS PESCADOR.
Art. 9 - O número de substituições permitidas para cada equipe, será de (09) nove jogadores por partida realizada;

Art.10 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente a uma vitória (menos três pontos) -3, no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida,

V INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 11 - Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição, isentando a organização da COPA de qualquer lesão física do atleta.

Art. 12 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 22 (vinte e dois) e no mínimo 13 (treze) atletas, para jogar nas categoria, totalizando a quantia de 20 (vinte) atletas. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos

§ 1º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Parágrafo Único: No caso em que uma equipe fizer uso de atleta descrito nas condições do **Art-12, § 2º,** a mesma perderá os pontos da partida em que este atleta atuar.

Art. 13 - As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH.

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 14 - Será aceita, a inscrição de atletas na COPA MARTINS PESCADOR até o término da 1ª (primeira)fase.

§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante da Copa

VI- PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.

Art. 15 - Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas apenas 09(nove) atletas, podendo fazer nove substituições por categoria.

Parágrafo Único – Em caso em que haja o descumprimento do **Art-16, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º,** a equipe, perdera a pontuação da partida em que o atleta atuar.

Art. 16 – O jogador ficara suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da Fase II

§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.

§ 3º O atleta de uma equipe que venha ser punido com o terceiro cartão amarelo ou punido com cartão vermelho, este estará suspenso da próxima partida, não podendo atuar.

Art. 17 - Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participado, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

Art. 18 - O membro da comissão técnica poderão normalmente ser inscrita como jogadores desde que esteja assinado como responsável e como atleta na respectiva categoria.

§ 1º – Entende-se por comissão técnica:

a) Técnico;
b) Massagista;
c) Auxiliar técnico

VII-DOS UNIFORMES

Art. 19 - Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo os critérios de cores padrão de camisas e calções de cada equipe participante.

§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

Parágrafo Único: o jogador que descumprir com as normas do **Art. 20, e § 1º** deste artigo, será suspenso desta partida até que faça a adequação exigida, no prazo de 15 (quinze) minutos. Ultrapassando este tempo, não será permitido o retorno do atleta em campo, não gerando nenhum prejuízo a sua equipe.

Art. 20 - Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, calções e camisas deverão está obedecendo os critérios de cores padrões.

Art. 21 - As equipes participantes desta copa deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes.

Art. 22 - As equipes deveram levar dois uniformes em caso que a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes caso haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 23 - A marcação do campo ficará a da Comissão organizadora.

Art. 24 - A Comissão organizadora da C**opa Martins Pescador,** se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

§ 2º - Todas as equipes deverão apresentar-se para todos os jogos com Tarja de capitão a um de seus jogadores.

VIII-DAS PARTIDAS

Art. 25 – As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente na 1ª partida (aspirantes) após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 3º Para se iniciar as partidas, é necessário um numero mínimo de (07) sete jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 4º A equipe que tiver menos de (07) sete jogadores não estará apta para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;

§ 5º - A equipe que tiver (07) sete atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 6º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 7º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clube ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (07) sete atletas, incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

Parágrafo Único. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 26 - A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas da copa** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficara vetado a participar das próximas competições realizada pela organização, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 2º - A equipe que for punida por W.O, cumprirá esta punição tanto na categoria aspirante como na categoria titular.

Art. 27 – Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

IX-DA ARBITRAGEM

Art. 28 - A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 29 - Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios), deverão ser entregues na sede da organização da Copa, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem no (1º) primeiro dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

X-FORMULA: DISPUTA OFICIAL DA COPA MARTINS PESCADOR FASE PRELIMINAR

Art. 30 – A **Copa Martins Pescador** oobedecerá a critérios previamente definidos com aprovação dos responsáveis e representante das equipes participantes, definidas em uma reunião (Congresso Técnico) intermediada pela Equipe Organizadora.

XI-QUARTAS DE FINAIS

Art. 31 - Nesta fase, estarão aptos para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no **Art. 37 e § 1º**, deste regulamento, confrontando-se entre si em jogos de IDA

§ 1º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte.

§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à
fase e nessa ordem:
1º) Maior saldo de gols;
2º) Números de cartões amarelos e vermelhos
3º) Menor número de gols sofridos;
4º) Sorteio

Art. 32 - A forma de confronto das equipes classificadas entre os grupos, obedecerá ao seguinte critério.

§ 1º - Os grupos estabelecidos nesta competição são: Grupo-A. Grupo-B. Grupo-C, Grupo D.

XII- QUARTAS DE FINAIS

Art. 33- Para o melhor equilíbrio de competitividade entre as equipes nesta fase de 4º (quartas) de finais, os confrontos dos classificados nos grupos seguirá a seguinte ordem.

§ 1 Cruzamento dos Grupos sendo 1º x 2º , obedecendo a ordem do sorteio.

XIII- FASE SEMI FINAL

Art. 34 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes vencedores na segunda fase, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão entre si, partidas de **ida**.

XIIV-FASE FINAL

Art. 35- A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** em um estádio a ser definido pela comissão organizador da Copa.

Art. 36- Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.

a) – as equipes terão a opção de 5 jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;

b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a seqüência nas cobranças de forma alternadas, ou seja um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

XV-DAS PREMIAÇÕES

Art. 37 - Ao final da **Copa Martins Pescador,** será efetuada a premiação:
Campeã :3000,00 (três mil reais).
Vice campeã:2000,00: (dois mil reais)
Terceiro colocado: 1000,00 (mil reais)
Quarto colocado: 400,00 (quatrocentos)
As premiações serão repassadas pela Associação Desportiva de Urupá (ADU) e 10% de cada equipe fica no caixa Associação dos Desportista de urupá, para manutenção da mesma de acordo com o estatuto.

XVI-DAS PENALIDADES

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.38 - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão da Copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art.39 A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que esta submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 40 - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, publico presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da próxima competição ou evento esportivo realizado pela Associação dos Desportista de Urupá ou prefeitura do Município.

Art.41- Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada pela Comissão Organizadora.

Art.42- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.43 - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-38** e **Art-40; art. 41**, estarão sujeitas as seguintes penas:
I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta
II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 12 partida ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.
III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica
IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.
VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.
VII – Exclusão da Copa. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.
§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.
§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.
§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em conseqüência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.
§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Parágrafo Único: A equipe penalizada com eliminação de atletas poderá escrever um novo atleta para substituir o atleta infrator, desde que o atleta substituto não tenha jogado para nenhuma equipe desta competição observando o critério de que se o atleta infrator for do município, este não poderá se substituído por um atleta de fora. se o atleta infrator for de outro município, este poderá se substituído por um atleta de fora.

Art.44- . Cuspir em outrem:
Punição: suspensão de 06 seis a 12 doze partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.
Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.
Art.45- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.
Art .46- A suspensão por partida, será cumprida na mesma competição.
Art.47- A suspensão a que se refere este item, não excederá a 12(doze) partidas.
Art. 48 - As advertências por cartões obedecerá a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.
Art. 49 - O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 50 - Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar!
Parágrafo Único: Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perdera o mando de campo para o jogo seguinte.

Art. 51 - A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:
I — a desordens em sua praça de desporto;
II — invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;
III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.
§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.
§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.
Art.52- A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração
Art.53- Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subseqüente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

XVIII-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 54- A Comissão de Justiça será construída por cinco membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 55-A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 56- As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;
Art. 57- A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 58- Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;
Art. 59- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

Art. 60– O não cumprimento das disposições deste regulamento, por parte de alguma equipe ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva desta COPA, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).

XIX-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 61 – A Copa Martins Pescador terá início no dia 14 de abril de 2019, será regido pelo presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único - O Conselho Arbitral será composto pela Entidade Organizadora: Coordenação Municipal de Esportes.
Art. 62 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da **Copa Martins Pescador.**

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial do Município de Urupá, Paco da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura do Município de Urupá/RO.

Urupá/RO, 11 de abril de 2019.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Tabela de Jogos Martins Pescador 2019

DIA 14/04/2019 CAMPO da 15
JOGO A - 14:00HS COMERCIAL ALVORADA X FAZENDA MINAS GEREAIS (CHAVE A)
JOGO B **- 16:00HS MACIONAL DA T-18 X ESQUINAO (CHAVE B)**

DIA 21/04/2019 CAMPO NACIONAL DA T-18
JOGO C- 14:00HS JUVENTUDE DA 15 X TN-10 (CHAVE C)
JOGO D - **16:00HS INDEPENDENTE T-07 X BEIRA PRAIA (CHAVE D**)

DIA 27/04/2019 CAMPO DA 15
JOGO E - 14:00 HORAS ASSOÇIAÇAO T-07 X HENRIQUE PESCADO (CHAVE B)
JOGO F - AS 16:00HS VENCEDOR JOGO A X PRAINHA (CHAVE A)

DIA 05/05/2019 CAMPO DA 15
JOGO G **-14:00HS** VENCEDOR JOGO C X NOVA UNIAO (CHAVE C)
JOGO A H - 16:00HS VENCEDOR JOGO D X PUERINHA (CHAVE D)

DIA 11/05/2019 CAMPO DA 15
AS 14:00HS NACIONAL DA T-18 X HENRIQUE PESCADO (CHAVE B)
AS 16:00HS ESQUINAO X ASSOÇIAÇAO T-07 (CHAVE B)

DIA 12/05/2019 CAMPO DA 15
AS 14:00HS PRAINHA X PERDEDO JOGO A (CHAVE A)
AS 16:00HS NOVA UNIAO X PERDEDOR C (CHAVE C)

DIA 19/05/2019 CAMPO DA 15 AS
14;00HS PUERINHA X PERDEDOR JOGO D (CHAVE D)
16:00HS ESQUINAO X HENRIQUE PESCADO
DIA 26/05/2019 CAMPO DA 15
AS 16:00HS ASSOÇIAÇAO T-07 X NACIONAL T-18 (CHAVE B)

QUARTAS FINAIS
DIA 02/06/2019 - AS 14:00HS
1º A X 2º B (CHAVE A)

AS 16:00HS
1º BX 2º A (CHAVE B)

DIA 09/06/2019AS 14:00HS
1º C X 2º D (CHAVE C)
1º D X 2º C (CHAVE D)

SEMI- FINAIS
DIA 16/2019 CAMPO DA 15 AS 14:00HS
VENCEDOR CHAVE(A) X VENCEDOR CHAVE(D)
VENCEDOR CHAVE (B) X VENCEDOR CHAVE (C)

FINAL
DIA 30/06/2019
DISPUTA 3º E 4º LUGAR
DIA 30/06/2019
DISPUTA 1º E 2º LUGAR

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:30ECBC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO – 2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I DOS OBJETIVOS
Art. 1 – O Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino de URUPÁ-RO, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre as atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá.
§ 1º - A participação no **Campeonato Municipal de Futebol Feminino** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão o **Campeonato Municipal De Futebol Society Feminino** promovido pela **Secretária Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal** desta.
Art. 3 - O Campeonato Municipal de Futebol Feminino de Urupá será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembléias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;
Art. 4- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 5 - Todas as jogadoras, dirigentes são consideradas conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino,** serão realizadas partidas UNICA entre todas as equipes do grupo, com dois tempos de 25 (vinte e cinco minutos) com 10(dez minutos) de intervalo.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 6º. - A Adesão ao presente regulamento se efetivará na inscrição da equipe no Campeonato e não comportará qualquer ressalva.
Art. 7º. - O Campeonato será realizado nas datas fixadas pela "Diretoria de Esportes" e os jogos serão disputados nos locais e horário marcados pela mesma.
§ 1º - A Equipe inscrita neste campeonato estará obrigada a participar dos jogos nas datas designadas na tabela e/ou Atos Oficiais
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidades de mudança do local e datas a ser realizado o jogo, esta será de responsabilidade da comissão organizadora
Art. 8º. - O Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino de 2019, terá início no dia 06 de Abril de 2019 e se prolongará pelo prazo estipulado pela Organização.

IV DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º Observada as disposições do Regulamento Geral da Competição, a atleta só estará apta a participar do Campeonato de Futebol Society Feminino, mediante documentação entregue pela equipe inscrita no Departamento de Esportes Municipal de Urupá, antes de começar a competição.
§ 1º Não será permitido em hipóteses alguma a inscrição de atletas após a data de inicio da competição.
Art. 10º O ato de inscrição implicará no reconhecimento automático do regulamento do campeonato, não podendo o inscrito alegar ignorância.
Art. 11º O simples ato da inscrição implicará no reconhecimento por parte da inscrita e
Ciência ao Clube de que a mesmo passou por exame médico e encontra - se apta para a prática esportiva.

V DAS PARTIDAS
Art- 12º As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;
§ 1º - Haverá tolerância de (15) quinze minutos após o horário estabelecido em tabela;
§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para enche em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.
§ 3º Para se iniciar as partidas, é necessário um numero mínimo de (05) jogadoras incluindo a goleira jogadoras por equipe
§ 4º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadoras não estarão aptas para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;
§ 5º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;
§ 6º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.
§ 7º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clube ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.
§ 8º - Haverá limites de falta durante a realização das partidas, sendo permitida até a sétima falta, durante a realização da oitava falta, esta será cobrada em tiro livre direto

VII DA CONTAGEM DE PONTOS
Art. 13º. - O Campeonato Municipal de Futebol feminino 2018, será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:
VITÓRIA- 03 (TRÊS) PONTOS
EMPATE- 01 (UM) PONTO
DERROTA- 0 (ZERO) PONTO

VI DA PREMIAÇÃO
Art. 14º. – A premiação será da seguinte forma:
- 1º Colocado 2.200,00
- 2º Colocado 1.200,00
- 3º Colocado 800,00
- 4º Colocado 300,00
Arbitragem 1.000,00

VIII FORMA DE DISPUTA
Art. 15º. - Em todo o Campeonato, os jogos serão realizados nos campos indicados pela Diretoria de Esportes
Art. 16º. - O Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino em 2019, será disputado em 03 (três) fases pelas seguintes equipes:

1- Nacional T-18 1- Verdão São Miguel
2- União da T-02 2- Independente da T 07
3- Urupá 3- Cerealista Alto Alegre
4- Palmerinha 4- Teixeirópolis

A) 1ª FASE

A fase classificatória será disputada por 08 (oito) equipes que em duas chaves, sendo os jogos disputados entre as equipes da chave e nesta fase classificam se 02 (duas) equipes de cada chave.

B) 2ª FASE SEMI FINAL

De Acordo com a Letra A do art. 16, serão classificadas 02 equipes por chave na primeira fase, estas duas equipes farão mais um jogo para a definição do primeiro e do segundo colocado na chave.

C) 3ª FASE FINAL

As duas equipes classificadas em primeiro lugar de cada chave disputarão em jogo único o título de campeã e vice campeã e as outras duas equipes classificadas em segundo lugar farão o jogo de disputa do terceiro e quarto lugar.

D) 4º CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

1º Números de pontos
2º Saldo de gols feitos
3º Menor numero de gols sofridos
4º Maior numero de vitoria
5º Cartões amarelos sofridos
6º Cartões Vermelhos Sofridos

Art. 17º. - Qualquer partida em virtude do mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela organização (DIRETOR DE ESPORTES) ou pelo seu delegado na partida, em concordância com os árbitros designados, desde que seja dada ciência aos representantes das equipes interessadas e da Organização, imediatamente após sua decisão.

Art. 18º. - O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo, por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

PARAGRAFO ÚNICO - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas pelos seguintes motivos:
- Falta de garantia de realização das partidas
- Mau estado do campo que torne a partida impraticável ou perigosa.
- Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.
– Ocorrência de atritos entre atletas, comissão esportiva, equipes de arbitragens
C) – Óbito de qual que membro participante desta competição seja atleta, membro da comissão das equipes, membros da comissão organizadora, da equipe de arbitragem, e autoridades locais que esteja alienado a esta competição.

Obs.: As equipes que provocarem a interrupção ou até mesmo a suspensão de uma partida, poderão perder os pontos da partida após análise da Comissão Disciplinar da Organização.

Art. 19º. - Se a partida for suspensa por violência ou qualquer motivo que venha a por em risco a integridade física da organização e da arbitragem, a equipe (jogador, diretor ou comissão técnica) causadora perderá os pontos da partida.

IX DAS ATLETAS

Art. 20.º. - Só poderão participar do Campeonato os atletas que forem previamente inscritos por suas equipes até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização de cada partida.

Art. 21º. - O atleta que ao longo da competição receber 03 (três) cartões amarelos acumulativos cumprirá automaticamente 01 (uma) partida de suspensão independente da seqüência dos jogos.

Art. 22º. - O atleta que receber cartão vermelho estará fora da próxima partida da sua equipe.

Art. 23º. - Na aplicação dos Cartões Amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

1º- Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo e na mesma partida receber 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e o Cartão Amarelo recebido antes do vermelho, será computado na Competição.

2º- Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição.

3º- Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida receber 01 (um) Cartão Amarelo e, posteriormente, 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) Cartão Amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o Cartão Vermelho.

4º- Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos), receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição, contudo, permanece computados os 02 (dois) Cartões Amarelos anteriores.

Art. 24º. - O controle de Cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes disputantes da Competição, sendo este sujeitos a penalidades em situações de omissão pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO- A contagem dos Cartões Amarelos será zerado após o término da fase classificatória do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática na segunda fase do Campeonato.

X DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 25º. - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada com menos de 05 (cinco) atletas sendo o goleiro mais quatro jogadoras, em qualquer das equipes disputantes.

Art. 26º. - Nenhuma partida poderá prosseguir com menos de 05 (cinco) atletas em qualquer das equipes.

Art. 27º. - O árbitro aguardará 15 (quinze) minutos após à hora marcada para o início da partida, ao término dos quais, persistindo a falta de número, a equipe regularmente presente, será declarada vencedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).

PARAGRAFO ÚNICO - Se a falta de número de atletas for de ambas as equipes, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).

Art. 28º. - O árbitro poderá interromper a partida até 10 (dez) minutos para o tratamento e recuperação do atleta, se a equipe estiver atuando com apenas 05 (cinco) atletas, tiver um ou mais contundidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha integrado a equipe, o árbitro dará por encerrada a partida.

Art. 29º. - Em conformidade com o Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Associação, que colocar atleta sem condição legal de jogo ou realizar outro tipo de irregularidade conforme este regulamento perderá 05 (cinco) pontos na classificação geral, nos quais **NÃO** serão revertidos para o seu adversário.

XI DA ARBITRAGEM

Art. 30º. - A equipe de arbitragem será designada pela Diretoria de Esportes, não havendo VETO de qualquer espécie.

XII DAS PUNIÇÕES

Art. 31º. - Os atletas que usarem de violência dentro ou nas proximidades do campo de jogo cometendo agressão física, verbal e ameaça à arbitragem membro da comissão organizadora, serão punidos severamente, com PENALIDADES que podem se aplicadas desde a exclusão do atleta ou da equipe do Campeonato, Suspensão do atleta ou membro da comissão técnica, perca de pontos, avaliada e julgada pela equipe organizada pela Diretoria de Esportes, podendo até mesmo, de acordo com a gravidade dos fatos, responder a processos judiciais.

XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. - A equipe que não comparecer apta para jogar de acordo com o Regulamento por 02 (duas) vezes no Campeonato será punida com exclusão da Competição.

Art. 33º. - As torcidas que promoverem confusões que possam atrapalhar o andamento da partida, as suas respectivas equipes de acordo com as gravidades dos fatos perderão os pontos da referida partida.

Art. 34º. - As equipes poderão substituir no volante no decorrer da partida.

Art. 35º. - As atletas não podem assinar em hipótese alguma em duas equipes simultaneamente, uma vez que, sendo feito o registro em súmula os mesmos ficarão de fora da competição e sua respectiva equipe perderá os pontos da partida.
Art. 36º. - Cada equipe terá de levar para campo, no mínimo 01 (uma) bola em condições de jogo, caso contrário a mesma ficará sujeita a perder os pontos da partida e as equipes que for disputar a final deverão apresentar uma bola nova (sem uso) cada equipe, para a partida da final.
Art. 37º. - Cada equipe tem direito de inscrever 15 (quinze) atletas em sua agremiação.
Art. 38º. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização (Diretoria de Esportes).

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte

CELIO LANG
Prefeito Municipal

Tabela Campeonato Feminino Edição 2019.

DIA 13/04/2019 CAMPO LEO DA C-01
15:30HS PRAINHA X NACIONAL DA T-18 (CHAVE A)
16:30HS PALMEIRINHA X LINHA T-02 (CHAVE A)

DIA 20/04/2019 CAMPO DO LEO DA C-01
AS 15:30HS VERDAO X INDEPENDENTE T-07(CHAVE B)
AS 1630HSCEREALISTA ALTO ALEGRE X TEIXEROPOLIS (CHAVE B)

DIA 27/04/2019 CAMPO DO BEIRA PRAIA
AS 15:30HS PRAINHA X PALMEIRINHA(CHAVE A)
AS 16:30HS VERDAO X CEREALISTA ALTO ALEGRE (CHAVE B)

DIA 05/04/2019 CAMPO DO LEO DA C-01 AS 15:30HS
AS 15:30HS NACIONAL DA T-18 X LINHA T-02 (CHAVE A)
AS 16:30HS INDEPENDENTE T-07 X TEIXEIROPOLIS (CHAVE B)

DIA 12/05/2019 CAMPO DO LEO C-01
AS 15:30HS PALMEIRINHA X NACIONAL T-18 (CHAVE A)
AS 16:30HS INDEPENDENTE T-07 X CEREALISTA ALTO ALEGRE (CHAVE B)

DIA 19/05/2019 CAMPO DO LEO DA C-01
AS 15:30HS PRAINHA X LINHA T-02(CHAVE A)
AS 16:30HS VERDAO X TEIXEROPOLIS (CHAVE B)

SEMI-FINAL
DIA 08/06/2019 CAMPO DO LEO DA C-01
1º DA CHAVE A X 2º DA CHAVE A : AS 15:30 HS
1º DA CHAVE B X 2º DA CHAVE B: AS 16: 30 HS

FINAL
DIA 22/06/2019
DISPUTA DE 3º E 4º LUGAR MASTER AS 16:00HS
DISPUTA DE 3° 4° LUGAR FEMININO AS 18:00HS

DIA 23/06/2019
DISPUTA DE 1º E 2º LUGAR MASTER AS 16:00HS
DISPUTA DE 1º E 2º LUGAR FEMININO AS 18:00HS

RECEBIMENTO DE CONCORDANCIA DO REGULAMENTO FEMININO.

ASSINATURAS DOS RESPONSAVEIS PELAS EQUIPES

Nº	RESPONSAVEL	C P F ou RG
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EB85994F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE MASTER – 2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I DOS OBJETIVOS
Art. 1 – O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Master de URUPÁ-RO, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá. E resgatar por intermédio desta competição atletas que com idade acima de 35 anos do município de Urupá.
§ 1º - A participação no **Campeonato Municipal de Futebol Master** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão o **Campeonato Municipal de Futebol Master** promovido pela **Secretária Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal** desta.
Art. 3 - O Campeonato Municipal de Futebol Máster de Urupá será disputado sob as normas préestabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembleias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;
Art. 4- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato Municipal de Futebol Master,** serão realizadas partidas UNICA entre todas as equipes do grupo, com dois tempos de 40 (quarenta minutos) minutos, com 10(dez minutos) de intervalo.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 6º. - A Adesão ao presente regulamento se efetivará na inscrição da Associação no Campeonato e não comportará qualquer ressalva.
Art. 7º. - O Campeonato será realizado nas datas fixadas pela "Diretoria de Esportes" e os jogos serão disputados nos locais e horário marcados pela mesma.
§ 1º - A Associação inscrita neste campeonato estará obrigada a participar dos jogos nas datas designadas na tabela e/ou Atos Oficiais
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidades de mudança do local e datas a ser realizado o jogo, esta será de responsabilidade da comissão organizadora.
Art. 8º. - O Campeonato Municipal de Futebol Máster de 2018, terá início no dia 16 de Março de 2018 e se prolongará pelo prazo estipulado pela Organização.

IV DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º Somente poderão se inscrever atletas com idade mínima nascidos no ano de 1983 e que estejam em situação regular com o clube.
§ 1º O atleta que não estiver com idade completa (35 anos) até a data de início da competição 16/03/2018, este não estará apto a ser inscrito pela equipe.
§ 2º Não será permitido em hipóteses alguma a inscrição de atletas após a data de início da competição. **Art. 10º** O ato de inscrição implicará no reconhecimento automático do regulamento do campeonato, não podendo o inscrito alegar ignorância.

Art. 11º O simples ato da inscrição implicará no reconhecimento por parte do inscrito e ciência ao Clube de que o mesmo passou por exame médico e encontra - se apto para a prática esportiva.

V DAS PARTIDAS

Art- 12º As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;

§ 1º - Haverá tolerância de (15) quinze minutos após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para enche em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 3º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (07) sete jogadores por equipe **§ 4º** A equipe que tiver menos de (07) sete jogadores não estará apta para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;

§ 5º - A equipe que tiver (07) sete atletas poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 6º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 7º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clube ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (07) sete atletas, incidirá sobre esta (s) equipe (s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

VII DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 13º. - O Campeonato Municipal de Futebol Amador 2018, será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:

VITÓRIA- 03 (TRÊS) PONTOS
EMPATE- 01 (UM) PONTO
DERROTA- 0 (ZERO) PONTO

VI DA PREMIAÇÃO

Art. 14º. – A premiação será da seguinte forma:

- 1º Colocado 2.200,00
- 2º Colocado 1.200,00
- 3º Colocado 800,00
- 4º Colocado 300,00

Arbitragem 1.500,00

VIII FORMA DE DISPUTA

Art. 15º. - Em todo o Campeonato, os jogos serão realizados nos campos indicados pela Diretoria de Esportes.

Art. 16º. - O Campeonato Municipal de Futebol Amador MASTER 38 ANOS de 2019, será disputado em 03 (três) fases pelas seguintes equipes:

1-FAZENDA MINAS GERAIS
2-UNIÃO C-05
3-PUERINHA JURÁ
4-PUERINHA
5-TN-10
6- A-11
7-BEIRA PRAIA
8-URUPÁ

A) 1ª FASE

A fase classificatória será disputada por 08 (oito) equipes que em duas chaves de quatro equipes, sendo os jogos disputados entre as equipes da chave, nesta fase classificam se 02 (duas) equipes de cada chave.

2ª FASE SEMI FINAL

As quatro equipes classificadas em cada chave A e B, realizarão jogos eliminatório 1º da chave A com o 2º da chave B, e 1º da chave B com o 2º da chave A.

3ª FASE FINAL

As duas equipes classificadas disputarão em jogo único a Grande Final em condições iguais.

As duas equipes perdedoras realizarão a disputa de terceiro e quarto colocado da competição.

Art. 18º. - Qualquer partida em virtude do mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela organização (DIRETOR DE ESPORTES) ou pelo seu delegado na partida, em concordância com os árbitros designados, desde que seja dada ciência aos representantes das equipes interessadas e da Organização, imediatamente após sua decisão.

Art. 19º. - O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo, por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

PARAGRAFO ÚNICO - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas pelos seguintes motivos:

- Falta de garantia.
- Mau estado do campo que torne a partida impraticável ou perigosa.
- Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.

Obs.: As equipes que provocarem a interrupção ou até mesmo a suspensão de uma partida, poderão perder os pontos da partida após análise da Comissão Disciplinar da Organização.

Art. 20º. - Se a partida for suspensa por violência ou qualquer motivo que venha a por em risco a integridade física da organização e da arbitragem, a equipe (jogador, diretor ou comissão técnica) causadora perderá os pontos da partida.

IX DOS ATLETAS

Art. 21.º. - Só poderão participar do Campeonato os atletas que forem previamente inscritos por suas associações até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização de cada partida.

Art. 22º. - Poderão participar da Competição atletas amadores com idade mínima de Trinta e Oito Anos ou que venham a completar essa idade até a data de 31-12-2019, 03 (três) atletas incluindo o goleiro que tenha 35 anos, ou que complete essa idade até o dia 31-12-2019 e 03 (três) atletas de outro Município (coringa) com 38 anos de idade ou que complete esta idade até o dia da primeira partida da .

§ 1º Cada equipe poderá escrever até (03) jogadores de outros Municípios, desde que este atenda todos os requisitos do Art-22.

Art. 23º. - O atleta que ao longo da competição receber 03 (três) cartões amarelos acumulativos cumprirá automaticamente 01 (uma) partida de suspensão independente da sequência dos jogos.

Art. 24º. - O atleta que receber cartão vermelho estará fora da próxima partida da sua equipe.

Art. 25º. - Na aplicação dos Cartões Amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

1º- Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo e na mesma partida receber 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e o Cartão Amarelo recebido antes do vermelho, será computado na Competição.

2º- Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição.

3º- Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida receber 01 (um) Cartão Amarelo e, posteriormente, 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) Cartão Amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o Cartão Vermelho.

4º- Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos), receber
01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição, contudo, permanece computados os 02 (dois) Cartões Amarelos anteriores.

Art. 26º. - O controle de Cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes disputantes da Competição, sendo este sujeitos a penalidades em situações de omissão pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO- A contagem dos Cartões Amarelos será zerado após o término da fase classificatória do Campeonato, porém,

não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática na segunda fase do Campeonato.

X DO NÚMERO DE ATLETAS
Art. 27º. - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das equipes disputantes.
Art. 28º. - Nenhuma partida poderá prosseguir com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.
Art. 29º. - O árbitro aguardará 15 (quinze) minutos após à hora marcada para o início da partida, ao término dos quais, persistindo a falta de número, a equipe regularmente presente, será declarada vencedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).
PARAGRAFO ÚNICO - Se a falta de número de atletas for de ambas as equipes, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).
Art. 29º. - O árbitro poderá interromper a partida até 10 (dez) minutos para o tratamento e recuperação do atleta, se a equipe estiver atuando com apenas 07 (sete) atletas, tiver um ou mais contundidos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha integrado a equipe, o árbitro dará por encerrada a partida.
Art. 30º. - Em conformidade com o Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Associação, que colocar atleta sem condição legal de jogo ou realizar outro tipo de irregularidade conforme este regulamento perderá 05 (cinco) pontos na classificação geral, nos quais **NÃO** serão revertidos para o seu adversário.

XI DA ARBITRAGEM

Art. 31º. - A equipe de arbitragem será designada pela Diretoria de Esportes, não havendo VETO de qualquer espécie.

XII DAS PUNIÇÕES
Art. 32º. - Os atletas que usarem de violência dentro ou nas proximidades do campo de jogo cometendo agressão física e ameaça à arbitragem serão punidos severamente, com EXCLUSÃO do Campeonato, sendo os mesmos SUSPENSOS por TEMPO INDETERMINADO de competições organizadas pela Diretoria de Esportes, podendo até mesmo, de acordo com a gravidade dos fatos, responder a processos judiciais.

XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33º. - A equipe que não comparecer apta para jogar de acordo com o Regulamento por 02 (duas) vezes no Campeonato será punida com exclusão da Competição.
Art. 28º. - As torcidas que promoverem confusões que possam atrapalhar o andamento da partida, as suas respectivas equipes de acordo com as gravidades dos fatos perderão os pontos da referida partida.
Art. 34º. - As equipes poderão substituir no decorrer da partida 11 (onze) jogadores, já sendo contabilizada a substituição referente ao goleiro.
Art. 35º. - Os atletas não podem assinar em hipótese alguma em duas equipes simultaneamente, uma vez que, sendo feito o registro em súmula os mesmos ficarão de fora da competição e sua respectiva equipe perderá os pontos da partida.
Art. 36º. - Cada equipe terá de levar para campo, no mínimo 01 (uma) bola em condições de jogo, caso contrário a mesma ficará sujeita a perder os pontos da partida.
Art. 37º. - Cada equipe tem direito de inscrever 18 (Dezoito) atletas em sua agremiação.
Art. 38º. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização (Diretoria de Esportes).

Urupá-RO, 11 de abril de 2019

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte

CELIO LANG
Prefeito Municipal

TABELA DO MASTER 2019

DIA 13/04/2019 CAMPO-NACIONAL T-18
15:00HS NOVA ALIANÇA E ESTRELA DO NORTE
AS 16:00HS URUPA X TN-10

DIA 13/04/2019 CAMPO UNIAO C-05 AS 15:00HS
UNIAO C05 X PUERINHA
AS 16:00HS BEIRA PRAIA X PUEIRINHA JURÁ

DIA 20/04/2019 CAMPO NACIONAL DA T -18
AS 15:00 HS BEIRA PRAIA X TN-10
AS 16:00H URUPA X PUEIRINHA JURÁ

DIA 28/04/2019 CAMPO BEIRA PRAIA
AS 15:00HS PUERINHA X ESTRELA DO NORTE
AS 16:00HS UNIAO C05 X NOVA ALIANÇA

DIA 04/05/2019CAMPO NACIONAL T-18
AS 15:00HS TN-10 X PUERINHA (JURA)
AS 16:00HS URUPA X BEIRA PRAIA

DIA 18/05/2019 CAMPO UNIAO C-05
AS 15:00HS NOVA ALIANÇA X PUERINHA
AS 16:00HS UNIAO C-05 X ESTRELA DO NORTE
SEMI-FINAIS
DIA 01/06/2019 ESTADIO MUNICIPAL
AS 16:00HS
1º A X 2º B
DIA 08/06/2019 ESTADIO MUNICIPAL
AS 16:00HS
2º A X 1º B

FINAIS
DIA 22/06/2019
AS 16:00HS: DISPUTA 3º X 4º LUGAR MASTER
AS 18:00HS: DISPUTA 3º X 4º LUGAR FEMININO

DIA 23/06/2019
AS 16:00HS: DISPUTA 1º E 2º LUGAR MASTER
AS 18:00HS: DISPUTA 1º E 2º LUGAR FEMININO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D63E9817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 5772 de 11 de Fevereiro de 2019, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, 005/CPL/2019**, do processo nº **1-827/CGSRP/2018**, cujo objeto era a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, e SEMOSP, em galões de 20 litros lacrado (retornável), serão distribuídos conforme Memorandos 649/SEMSAU/2018, 143/SEMPLAD/2018, 261/SEMECE/2018, 192/SEMTAS/2018 e 177/SEMOSP/2018, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.**

Com abertura agendada dia **11/04/2019**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Abril de 2.019.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. n° 5772 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:4E4C4D15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 21

TERMO ADITIVO Nº 21/2019 – CONTRATO Nº 25/2018.

CELEBRAÇÃO: 28/02/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 25/2018 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-23/2018.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Abril de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32351B96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38

TERMO ADITIVO Nº 38/2019 – CONTRATO Nº 49/2015.

CELEBRAÇÃO: 11/04/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 49/2015.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 47.148,15 (quarenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99; Programação: 04.122.1003.2005.0000; nos termos das notas de empenho nº 791/2019; Processo Administrativo nº 1 -322/2015.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-322/2015.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Abril de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:02D39D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 37

TERMO ADITIVO Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 21/2017.

CELEBRAÇÃO: 11/04/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 21/2017 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correram por conta das seguintes programações: SEMPLAD; Elemento de despesa: 33.90.39.99; Programação: 04.122.1003.2005.0000; nos termos das notas de empenho nº 792/2019; Processo Administrativo nº 1 -235/2017.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-235/2017.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Abril de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:30A85A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 9516/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI - EPP**
CNPJ: **01.402.400/0001-96** TEL/FAX: (32) 3232-4939/6280/3084-2060 E-MAIL: **chrispim29@gmail.com licitacao@cirurgicasaomateus.com**
ENDEREÇO: Rua Chacara, 100 Santa Luzia – CEP: 36.030-030 – Juiz de Fora/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Chrispim Nedi Carrilho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **559.304.766-91** RG sob o nº. **M-4.295.361 SSP/MG**

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleidson Godoy de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173 SSP/GO**

LICITANTE: **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ: **06.629.745/0001-09** TEL/FAX: (62) 3310-8200 (85) 3421-6739/6759 E-MAIL: **licitacao.br@fresenius-kabi.com jackeline.elias@fresenius-kabi.com isaura.carvalho@fresenius-kabi.com eveline.abuquerque@fresenius-kabi.com**
ENDEREÇO: Av. Brasil Norte, nº. 1255 Bairro: Cidade Jardim – CEP: 75.080-240 – Anápolis/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Jackeline Borges Elias**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.689.961-83**RG sob o nº. **5.341.105 SPTC/GO**

LICITANTE: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **14.595.725/0001-84** TEL/FAX: (54) 3523-2005 E-MAIL: **novasul@novasulmedicamentos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazarollo, nº. 330 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Person Dilomar Niec**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **718.767.740-53** RG sob o nº. **3058840954 SSP/RS**

LICITANTE: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**
CNPJ: **15.031.173/0001-44** TEL/FAX: (61) 3627-9520 (61) 9-9660-9281 E-MAIL: **diretoriamercantilbarreto@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua A, Qd. A, Lt. 1 nº. 1 Complemento: Gleba 1D, Loja 02 Bairro: Esplanada I – CEP: 72.878-606 – Valparaiso/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leomar Vieira de Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **709.261.401-59** RG sob o nº. **3.660.483 SSP/GO**

LICITANTE: **DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **16.970.999/0001-31** TEL/FAX: (54) 3519-0702 (54) 2106-5767 E-MAIL: **dmclicitacoes@outlook.com dmcmedicamentos@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Victório Luiz Zaffari nº. 107 Bairro: Três Vendas – CEP: 99.713-158 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Loiri Teresinha Bez**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **766.922.990-04** RG sob o nº. **1099654046 SJS/RS**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9722/9489 (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrencia32@cristalia.com.br hos17110@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Gomes dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.036.848-13** RG sob o nº. **30.329.399-8 SSP/SP**

LICITANTE: **UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**
CNPJ: **60.665.981/0009-75** TEL/FAX: (11) 5586-2023 E-mail: **pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br ccsliva@uniaoquimica.com.br**
ENDEREÇO: Rod Fernão Dias – BR 381, S/n Parte 2 km 862,5 Distrito Industrial do Algodão – Bairro: Algodão - CEP: 37.556-830 – Pouso Alegre/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Cristina Costa da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **180.469.538-65** RG sob o nº. **25.334.936-9 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br empenhos@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP
NOME Da REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	15.600	Ampola	Ácido Ascórbico 100 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	hypofarma	0,66	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84

2	2.800	Ampola	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	blausiegel	4,60	CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI – EPP CNPJ: 01.402.400/0001-96
3	500	Ampola	Adenosina 6 mg/2ml, solução injetável , ampola 2 ml	adenosina 3mg/ml	8,88	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
4	34.000	Ampola	Água bi destilada Ampola de 10 ml	samtec	0,14	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
5	3.500	Ampola	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10 mL	farmace	0,97	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
6	2.500	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml ampola 3 mL	hipolabor	2,15	DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31
7	120	Frasco	Alteplase 50 mg pó liofilizado para 50 ml, frasco	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	9.000	Ampola	Atropina, Sulfato 0,25mg, solução injetável, ampola 1ml	isofarma	0,29	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
9	4.200	Ampola	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5mg + 2mg, solução injetável, ampola 1 ml	cristalia/duoflan	4,76	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
10	4.500	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, ampola 10 ml	samtec	0,59	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
11	7.800	Ampola	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	hipolabor	0,87	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
12	17.000	Ampola	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável ampola 2 mL	wasser farma	1,49	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.031.173/0001-44
13	3.000	Ampola	Bupivacaina, cloridrato + glicose 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL, solução injetável ampola 4 mL	hypofarma	2,96	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
14	400	Frasco	Bupivacaina, cloridrato sem vaso 5 mg/ml, solução injetável – Frasco/Ampola.	hypofarma	2,99	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
15	100	Frasco	Bupivacaina+Epinefrina 5 mg/mL (0,5%) + 1.200.000 UI, solução injetável frasco 20 mL	cristalia/neocaina	7,70	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
16	12.000	Cpr.	Carvão ativado 250 mg, c/ comprimidos/capsulas	uniao quimica	1,12	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
17	2.760	Ampola	Cianocobalamina - B12 1.000 mcg, solução injetável ampola 2 mL	amicored 500mcg/ml	2,81	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
18	800	Ampola	Cloreto de potássio 10 % ampolas com 10 ml	samtec	0,24	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.031.173/0001-44
19	2.000	Ampola	Cloreto de potássio 19,1 % ampolas com 10 ml	cloreto de potassio	0,22	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
20	2.200	Ampola	Cloreto de sódio 10 % ampolas com 10 ml	isofarma	0,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
21	5.400	Ampola	Cloreto de sódio 20 % ampolas com 10 ml	cloreto de sodio 20%	0,21	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
22	27.000	Ampola	Complexo B / vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução injetável ampola 2 mL	hyplex b	0,74	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
23	3.000	Ampola	Deslanosideos 0,2 mg/ml ampolas 2 ml	deslanol 0,2mg/ml	1,49	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
24	36.000	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL	dexametasona 4mg/ml	0,60	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
25	2.400	Frasco	Diatrizoato sódico de meglumina 76 % Frasco, com 50 mL solução injetável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
26	29.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL solução injetavel ampola 3 mL	farmace	0,62	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
27	110.000	Ampola	Dipirona 500 mg/ml Solução injetável ampola 2 mL	farmace	0,45	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
28	225	Ampola	Dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml Solução Injetável, Frs/Amp.	hipolabor	8,35	DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31
29	600	Ampola	Dopamina 5mg/ml 10ml 5 mg/ml 10 ml Solução ampola Injetável	hipolabor	1,70	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
30	600	Unidade	**ITEM SUPRIMIDO.**	**suprimido**	**sup.**	**SUPRIMIDO**
31	1.200	Unidade	**ITEM SUPRIMIDO.**	**suprimido**	**sup.**	**SUPRIMIDO**
32	1.200	Unidade	Enoxaparina sódica, produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS. 40 mg seringa de 0,4 ml, solução injetável sub cutanea	cutenox 40mg	21,85	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
33	600	Unidade	**ITEM SUPRIMIDO.**	**suprimido**	**sup.**	**SUPRIMIDO**
34	6.000	Ampola	Epinefrina, cloridrato 0,1 mg/ml ampola 1 mL	hipolabor	2,21	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

						HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
35	34.000	Ampola	Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	hipolabor	1,37	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
36	500	Ampola	Etilefrina 10 mg/ml Solução Injetável ampolas 1 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
37	2.000	Ampola	Ferro II, sacarato de hidróxido 5ml 20 mg/mL, ampolas 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
38	1.800	Bisnaga	Fibrinolisina + dexorribunoclease + cloranfenicol 1 U/G, 666 U/G e 10 mg/G, bisnaga 30 g. Frs/Bisnaga	cristalia/fibrinase	37,77	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
39	6.000	Ampola	Fitomenadiona 10 mg/ml, ampolas 1 mL	cristalia/kavit	1,07	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
40	1.500	Frasco	Fosfato de sódio monobasico+fosfato de sódio dibasico Frasco com 130ml, solução retal	natulab	5,33	DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31
41	19.000	Ampola	Furosemida 10 mg/ml, Solução injetável ampolas 2 mL	farmace	0,44	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.031.173/0001-44
42	1.250	Ampola	Gliconato de calcio 10%, Solução injetável ampolas 10 mL	isofarma	1,99	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.031.173/0001-44
43	9.000	Ampola	Glicose Hipertônica 25 % 25%, Solução injetável ampolas 10 mL	glicose 25%	0,20	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
44	24.000	Ampola	Glicose Hipertônica 50% 50 %, Solução injetável ampolas 10 mL	glicose 50%	0,24	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
45	3.000	Frasco	Heparina sódica 5.000ui/5ml, Solução injetável frasco 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
46	600	Ampola	Heparina sódica Sub cutânea 5.000ui/0,25 ml, Sub cutânea, ampolas 0,25 mL. Ampola	cristalia/hemofol	4,13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
47	1.000	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml, Solução injetável ampola 1 mL	cristalia/nepresol	4,39	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
48	20.000	Frasco	Hidrocortisona pó 100 mg, Solução injetável frasco/ampola	gliocort	2,17	NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 06.629.745/0001-09
49	16.000	Frasco	Hidrocortisona pó 500 mg, Solução injetável frasco/ampola	cortisonal	5,31	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
50	180	Seringa	Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL.Frasco/Ampola	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
51	5.000	Cpr.	Isossorbida 5 mg Comprimidos sublinguais	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
52	125	Frasco	Levobupivacaina + Epinefrina 5mg/mL + 1.200.000 mcg, solução injetável frasco 20 mL	cristalia	17,60	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
53	100	Frasco	Levobupivacaina 0,5% sem vaso constritor 5mg/ml, solução injetável frasco 20 mL	cristalia/novabupi	23,66	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
54	240	Ampola	Levobupivacaina 0,5% isobarica 5mg/ml, solução injetável ampola 4 mL	cristalia	7,25	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
55	450	Frasco	Lidocaina 10% spray 10 % spray frasco 50 mL	hipolabor	47,00	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.031.173/0001-44
56	600	Frasco	Lidocaina + epinefrina 2% + 1.200.000 frasco/ampola 20 mL	hypocaina 2% c/v	2,55	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
57	6.000	Frasco	Lidocaina sem vaso, cloridrato de 2% 20ml 2% frasco/ampola 20ml	lidocaina 2% s/v	2,65	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
58	2.800	Tubos	Lidocaina, cloridrato gel 2% gel tubo 30 g	lidogel 2%	2,89	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
59	2.800	Ampola	Magnesio, sulfato 10 %, Solução injetável ampolas de 10 mL	samtec	0,32	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
60	3.500	Ampola	Metilergometrina 0,2 mg/mL ampolas 1 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
61	28.000	Ampola	Metoclopramida 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
62	2.100	Ampola	Neostigmine, metilsulfato 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
63	1.000	Ampola	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml, solução injetavel ampola 4 mL	norepinefrina 2mg/ml	2,08	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
64	10.500	Ampola	Ocitocina 5 UI/mL solução injetável ampola 1 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
65	60	Frasco	Óleo de girassol Frasco almotolia 200 mL	nutriex	4,32	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
66	7.000	Frasco	Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola	cristalia/omeprazol	6,52	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
67	2.250	Ampola	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	hypofarma	1,20	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
68	1.200	Ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável ampola 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
69	11.000	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetavel ampola 2 mL	cristalia/pamergan	1,96	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
70	360	Ampola	Protamina 1000UI/ml, Solução Injetável ampola 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
71	38.000	Ampola	Ranitidina 50 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	ranitidina 25mg/ml	0,52	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91

72	300	Frasco	Suxametônio, cloreto de 100 mg inj. pó p/ reconstituição frasco/Ampola	blau	11,70	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.031.173/0001-44
73	120	Ampola	Verapamil 5 mg/ml, ampola solução injetavel	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
74	18.000	Frasco	Tenoxicam pó para suspensão 20 mg frasco/Ampola	teflan	4,10	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
75	10.600	Frasco	Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola	teflan	4,83	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
76	1.000	Ampola	Terbutalina 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 mL	hipolabor	2,00	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os Medicamentos solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Medicamentos aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos medicamentos da Rede Hospitalar, pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado - DAF***, inserida na estrutura do Almoxarifado - SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. Os medicamentos são objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os medicamentos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Não serão aceitos medicamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.6 Validade do item/produto: Os medicamentos devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado da Saúde - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.10 O recebimento e aceitação dos medicamentos serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.10.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de medicamentos do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.10.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos e ou nota fiscal.
4.3.10.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.10.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.10.6.1 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os medicamentos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.10.6.2 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os medicamentos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.10.6.3 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.10.6.4 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.10.6.5 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos medicamentos, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.10.6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 287/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB

10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com as Normas ANVISA dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos medicamentos para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os medicamentos de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os medicamentos que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os medicamentos que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os Medicamentos utilizados na Rede Hospitalar deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.
a- Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
20.6 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;
20.6.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
20.6.2 Os Medicamentos Utilizados na Rede Hospitalar, deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.6.3 Os Medicamentos Utilizados na Rede Hospitalar, deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.7 Não serão aceitos os Medicamentos Utilizados na Rede Hospitalar, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
20.7.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
20.7.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
20.8 Rotulagem e Bulas - Todos os medicamentos itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
20.9 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
20.9.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Medicamentos a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos medicamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto

no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 009/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9516/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Chrispim Nedi Carrilho EIRELI – EPP
CNPJ: 01.402.400/0001-96
CHRISPIM NEDI CARRILHO
Representante

Empresa:
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI – ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Representante

Empresa:
Novafarma Indústria Farmacêutica LTDA
CNPJ: 06.629.745/0001-09
JACKELINE BORGES ELIAS
Representante

Empresa:
Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
PERSON DILOMAR NIEC
Representante

Empresa:
Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA – ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44
LEOMAR VIEIRA DE MELO
Representante

Empresa:
DMC Distribuidoras Comércio D' Medicamentos EIRELI – EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
LOIRI TERESINHA BEZ
Representante

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Representante

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Representante

Empresa:
União Quimica Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
CRISTINA COSTA DA SILVA
Representante

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:1404FB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Ata de Registro de Preços nº 001/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2018
Processo Administrativo nº 1201/2018
Validade: 18/01/2019 a 17/01/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10 TEL/FAX: (69) 3422-1140
E-MAIL: licitacao.jp@biocal.com.br, licitacao2.jp@biocal.com.br
ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, 839, Centro, Ji-paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LILIANE ALVES TOLEDO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.825.522-40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5MG + 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.008	Biolab	0,40	403,20

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:08018AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Ata de Registro de Preços nº 002/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo nº 1335/2018
Validade: 18/01/2019 a 17/01/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis), para atender as diversas secretarias que compõem a administração municipal.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL. (69) 3535-3068 / 3018.
ENDEREÇO: Alameda do Ype, 1740, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALHO	KG	**275**	16,65	4.578,75
03	APRESUNTADO DE FRANGO pacote c/01kg.	KG	**130**	17,50	2.275,00
05	BACON, defumado e embalado a vácuo de origem da barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	KG	**170**	20,95	3.561,50
08	BISTECA SUINA de boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**160**	14,30	2.288,00
09	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**815**	19,99	16.291,85
12	CARNE BOVINA LOMBO, EM CUBO, DE SEGUNDA. Sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**900**	15,55	13.995,00
13	CARNE BOVINA MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**1695**	12,75	21.611,25
15	CEBOLA NACIONAL BRANCA, de cabeça inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**576**	2,90	1.670,40
18	COSTELINHA DE PORCO. De boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**460**	16,85	7.751,00
20	FRANGO ABATIDO, inteiro.	KG	**1045**	5,98	6.249,10
21	FRANGO COXA E SOBRE COXA, congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	KG	**745**	6,93	5.162,85
24	LIMÃO TAITI. Fruto arredondado, verde intenso com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	KG	**155**	3,70	573,50
25	LINGÜIÇA CALABRESA, congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	**485**	14,19	6.882,15
26	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA. De boa qualidade, com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**260**	15,98	4.154,80
29	MELANCIA. Verde escura e clara listrada, globosa de formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	KG	**380**	2,55	969,00
30	MELÃO. Amarelo curumim com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	KG	**225**	4,75	1.068,75
37	PEITO DE FRANGO, congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	**710**	7,96	5.651,60
38	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	**205**	5,40	1.107,00
39	POLPA DE ABACAXI congelada, 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	KG	**318**	12,19	3.876,42
41	POLPA DE FRUTA natural, sabor ACEROLA, embalagem com 0,5kg.	PCT	**575**	11,90	6.842,50

42	POLPA DE FRUTA, natural, sabor CAJA, com 0,5kg;	PCT	**330**	8,10	2.673,00
43	POLPA DE FRUTA, natural, sabor CUPUAÇU, com 0,5kg;	PCT	**350**	8,10	2.835,00
47	PRESUNTO COZIDO fatiado, alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	**410**	19,98	8.191,80
48	QUEIJO tipo mussarela pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	**560**	24,95	13.972,00
50	SALSICHA DE CARNE BOVINA, tipo hot dog de boa qualidade resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	KG	**295**	6,50	1.917,50
52	BATATA, de boa qualidade, tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	**600**	2,70	1.620,00
53	ABROBRINHA VERDE de casca brilhante.	KG	**190**	2,78	528,20
55	CARNE BOVINA, CHÃ DE DENTRO de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**635**	17,70	11.239,50
56	CARNE, BOVINA, CHAMBARI	KG	**300**	14,50	4.350,00
57	CHUCHU selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	KG	**190**	2,90	551,00
58	INHAME Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	**190**	4,55	864,50
63	PEIXE DE AGUA DOCE (DOURADO) fresco em POSTA.	KG	**70**	22,70	1.589,00
64	PERNIL SUINO. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**60**	10,85	651,00
65	POLPA DE ARAÇA BOI, congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	KG	**150**	14,90	2.235,00
68	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades) a) Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	BANDEJA/ UND	**100**	4,28	428,00

TABELA II
LICITANTE: W M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL. 3238-2085
ENDEREÇO: Avenida Rondônia, nº 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE (MAÇO) COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, BEM FORMADA COM FOLHAS TENRAS e sem sinal de florescimento, fresca, com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	MAÇO	**690**	3,00	2.070,00
04	APRESUNTADO impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	**220**	16,00	3.520,00
06	BANANA DA TERRA in natura, de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente, amarelo-escura. A polpa rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	KG	**460**	4,00	1.840,00
07	BETERRABA in natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	**155**	3,39	525,45
10	CARNE BOVINA ACÉM. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**1035**	13,35	13.817,25
11	CARNE BOVINA ALCATRA de primeira. Sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**900**	19,90	17.910,00
14	CARNE MÚSCULO EM CUBO. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**805**	13,60	10.948,00
16	CENOURA selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**330**	3,15	1.039,50
17	CHEIRO VERDE, maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MAÇO	**510**	2,32	1.183,20
22	GOIABA VERMELHA. Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**70**	5,75	402,50
23	LARANJA COMUM. De boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	**150**	3,20	480,00
27	MAÇA NACIONAL. De boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme com ausência de brotos rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	**355**	4,25	1.508,75
28	MAMÃO PAPAIA. Maduro, pronto para consumo.	KG	**210**	3,90	819,00
31	OVO DE GALINHA. Tipo extra, classe a, branco, embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (s.i.f), ou do serviço de inspeção municipal (s.i.m) e data de validade	PCT	**270**	4,87	1.314,90
32	PÃO DE FORMA FATIADO, pct com no mínimo 500g.	KG	**595**	11,75	6.991,25
34	PÃO DOCE. Peso referencia: unidade de 100g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	**855**	14,35	12.269,25
36	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE. 50g, pct com 10 pães.	KG	**2521**	10,12	25.512,52
40	POLPA DE CAJÚ congelada, 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	KG	**303**	13,20	3.999,60
44	POLPA DE GOIABA congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	KG	**263**	11,90	3.129,70
45	POLPA DE GRAVIOLA congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	KG	**180**	11,40	2.052,00
46	POLPA DE MARACUJA congelada 100% natural características adicionais registrada no órgão competente	KG	**393**	13,29	5.222,97
49	REPOLHO de boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**430**	3,00	1.290,00
51	TOMATES INTEIROS, LISOS, MADUROS E FIRMES, DE 1° Qualidade. Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**698**	5,35	3.734,30
54	BATATA DOCE lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	**230**	4,00	920,00
59	MORTADELA, DEFUMADA artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	**140**	15,90	2.226,00
60	HORTELÃ 10G. Constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	**20**	3,40	68,00
61	PÃO MASSA FINA para HAMBURGER 50g, pct com 10 pães.	KG	**60**	12,50	750,00
62	PEIXE DE ÁGUA DOCE (dourado) fresco em FILÉ	KG	**80**	29,45	2.356,00
66	LARANJA PERA madura com casca fina e lisa, COR amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	KG	**90**	3,00	270,00
67	BANANA PRATA Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	**50**	3,75	187,50

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:69C1F02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROCESSO Nº 0957/2018 VOLUME III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROCESSO Nº 0957/2018 volume III

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Administrativo Nº 0957/2018 volume III de 27 de março de 2019.
Justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Atenção Primaria à Saúde de nosso município, no Distrito de Estrela do Oeste e na Unidade Mista de Saúde.
Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem-estar físico, mental e social.
Considerando, a existência de déficit desses profissionais, sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no concurso público de 2015, sem do que não há tempo hábil para execução de novo certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado** Nº 0957/2018 volume III de 27 de março de 2019, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Cabixi, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.021/2018 e 094/1991** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.
O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 088/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.
1.2 – O Processo Seletivo Público consistirá de uma forma:
1.2.1 – Cargo de Nível Superior– A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
1.3 – A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.cabixi-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Cabixi.
1.5 – O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6 – A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi.
1.7 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto a comissão responsável pela execução deste processo conforme **Decreto 088/2019**, na Prefeitura Municipal de Cabixi, durante o horário de expediente.
1.8 – O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
1.9 – O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Local	Escolaridade	Jornada semanal de trabalho
Medico Generalista	01	UMS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Plantão 24 horas
Medico Generalista	01	Programa Saúde da Família Estrela do Oeste (Tiradentes)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas semanais

Os valores ofertados são:
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas - **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Programa Saúde da Família - **R$ 14.951,28 (quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).**
2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 – Período: de 11 a 18 de abril de 2019 encerrando as inscrições às 13 horas do dia 18 de abril de 2019.

2.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá solicitar formulário de inscrição via. E-mail**:** seletivo012018cabixi@hotmail.com. Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia do **RG** e **CPF** pelo mesmo e-mail. Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde, ou o RH, ambos localizada no paço municipal na Avenida, nº 4031 na Cidade de Cabixi – RO. Fone contato (69) 3345-2353.
2.3 – O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 2.1.
2.4 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.2 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
2.5 – O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (uma) localidade.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 – O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame:
a) Cédula da Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
3.2 – Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição deste processo seletivo, sendo todos os candidatos isentos.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão homologadas no dia 22 de abril de 2019**.**

5 – DA PROVA DE TITULOS
5.1 – A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR SEMUSA		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Título de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

5.2 – Será admitida a entrega dos títulos por terceiros mediante procuração autenticada do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 5.3 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas para análise da comissão.
5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:
5.4 – A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.
5.5 – As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.
5.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS
6.1 – Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia 24 **de abril de 2019** com início às 08:00 horas da manhã e término às 12:00 horas. (Horário de Rondônia), no Gabinete da Secretaria de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal de Cabixi, situado na Avenida Tamoios, nº 4031 – Centro de Cabixi-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

7 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7.1 – A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 – Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

9 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

11 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1 – Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
11.2 – O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no **dia 26 de abril de 2019** no mural da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br.
11.3 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, até o **dia 30 de abril de 2019**, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, RH, da Prefeitura de Cabixi presencialmente até as 13:00 horas.
11.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 03 de maio de 2019.**

12 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 07 de maio de 2019** no mural e site da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO.**
12.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cabixi e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.cabixi.ro.gov.br
12.3 – Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cabixi.
12.4 – A convocação dos candidatos será publicada com a relação dos primeiros convocados.

13 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
13.1 – O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14–DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO
14.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso público.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de e-mail.
15.2 – Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.
15.3 – Nãohavendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.
15.4 – No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente.
15.5 – A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
15.6 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
15.7 – A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
15.8 – A Prefeitura Municipal de Cabixi não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
15.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
15.10 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Cronograma

Cabixi - RO, 11 de abril de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão (Títulos)

ANEXO I – Formulário de inscrição
Processo Seletivo Público Nº 0957/2018 volume III de 27 de março de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2019, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:
Cargo de Inscrição:
( ) Médico Clinico Geral – Programa Saúde da Família – 40 horas semanais
( ) Médico Clinico Geral – Plantonista – 24 horas
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ _Cidade:_____ UF:____CEP:_____
CPF:_____ RG:_____
Sexo:_____ _Estado Civil:_____ __Nacionalidade:_____
Data de Nascimento:___ _E-mail:_____
Nome da Mãe:_____
Telefones:_____
Deficiente Físico ( ) Sim ( )Não
Qual?_____ _
Escolaridade: ( )Ensino Médio ( )Ensino Técnico ( )Nível Superior ( )Outros

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO:_____
DATA: ____/____/2019
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo
DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Colaborar na investigação epidemiológica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
Regime de plantão de 24 horas ou de 12 horas.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; - Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; - Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; - Executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO III
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	11 a 18 de abril de 2019
Homologação das Inscrições	22 de abril de 2019
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	24 de abril de 2019
Resultado da Avaliação Preliminar	26 de abril de 2019

Entrega de Recurso	30 de abril de 2019
Julgamento de Recurso	03 de maio de 2019
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	07 de maio de 2019

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:464045A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.179/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

CONSIDERANDO a formalização de processo para contratação de empresa de gerenciamento e para manutenção da frota, e que o saldo orçamentário previsto é insuficiente para continuação das atividades e serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SEMOSP**	
16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001. 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
205	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	203	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
16.001. 26.782.0032.2.249		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais**		**16.001. 26.782.0032.2.249**		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais**	
1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
213	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00	212	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
Total Geral							**700.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C5E22B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA SIDELVAN

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	SIDELVAN SILVA TEIXEIRA			

Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	221		
Nº do CPF/MF	992.107.975-15	Nº RG e UF	956629871/BA
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9864-7
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 349,86
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	SIDELVAN DA SILVA TEIXEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	221		
Nº do CPF/MF	992.107.975-15	Nº RG e UF	956629871/BA
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9864-7
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.		
Período	Data Saída 15/04/2019 Data Retorno 15/04/2019		
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2853E2A4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86	
TOTAL A SER PAGO	R$349,86(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.			

Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3F37B7C0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.		
Período Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CF3466AD

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO DNIT EM AUDIENCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.			
Carimbo do	_____			

Solicitante	Assinatura do Solicitante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/04/2019	Data Retorno	15/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86	
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE ABRIL DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:67B87C85

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

Exercício: 2018

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.571.070,84	1.463.808,84	1.401.287,70	-62.521,14
TOTAL (V) = (III + IV)	1.571.070,84	1.463.808,84	1.401.287,70	-62.521,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.447.600,00	1.347.902,10	1.332.886,98	1.332.886,98	1.332.886,98	15.015,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.122.600,00	1.029.600,00	1.023.156,97	1.023.156,97	1.023.156,97	6.443,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	318.302,10	309.730,01	309.730,01	309.730,01	8.572,09
DESPESAS DE CAPITAL	123.470,84	115.906,74	68.400,72	68.400,72	68.400,72	47.506,02
INVESTIMENTOS	123.470,84	115.906,74	68.400,72	68.400,72	68.400,72	47.506,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.571.070,84	1.463.808,84	1.401.287,70	1.401.287,70	1.401.287,70	62.521,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.571.070,84	1.463.808,84	1.401.287,70	1.401.287,70	1.401.287,70	62.521,14
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.571.070,84	1.463.808,84	1.401.287,70	1.401.287,70	1.401.287,70	62.521,14

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS CANCELADOS (d)	(e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
A Unidade Gestora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, atendendo a Portaria nº 339/2001 da STN, não demonstrou no Balanço Orçamentário os repasses recebidos do Poder Executivo Municipal. Ressaltamos que os valores das Transferências Financeiras recebidas foram demonstrados Balanço Financeiro - Anexo 13.
NOTA EXPLICATIVA
No confronto entre Despesa Fixada com a Despesa Executada ficou constatada uma Economia de Dotação na ordem de R$ apresentou diferença no valor de R$ 62.561,14(sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).devidamente demonstrada no Balanço Orçamentário

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5E69B058

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/04/2019		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.401.287,70	1.258.398,42
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.401.287,70	1.258.398,42
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.401.287,70	1.258.398,42
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.463.808,84	1.385.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	62.521,14	126.601,58
Para a Execução Orçamentária	1.463.808,84	1.385.000,00	Para a Execução Orçamentária	62.521,14	126.601,58
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.463.808,84	1.385.000,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.463.808,84	1.385.000,00
NOTA EXPLICATIVA					
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa/Bancos representando o valor de R$ 0,00 (zero reais), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial – Anexo 14. verificou-se o repasse no valor de R$ 62.561,14(sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) relativo a devolução de saldo financeiro do exercicio de 2018 ao Poder Executivo Municipal.					
o valor das transferências foi na ordem de R$ R$ 1.463.808,84 (um milhao quatrocentos e sessenta e tres mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)					

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:843896F3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/04/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**95,78**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	95,78			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	95,78	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**416.002,80**	**365.875,79**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	43.775,09	43.775,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	43.775,09	43.775,09	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	372.227,71	322.100,70	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	93.391,14	96.973,97	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	303.183,63	242.651,91	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-148.458,04	-148.458,04
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-24.347,06	-17.525,18	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	564.460,84	514.429,61
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	50.031,23	78.785,18
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	514.429,61	435.644,43
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**416.002,80**	**365.971,57**
TOTAL	**416.002,80**	**365.971,57**	**TOTAL**	**416.002,80**	**365.971,57**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	416.002,80	365.971,57	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**416.002,80**	**365.971,57**
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/04/2019	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL					
NOTA EXPLICATIVA					
A Câmara Municipal apresentou o saldo na conta contábil Patrimônio Líquido no valor total de R$ 416.002,80 (quatrocetos e dezesseis mil dois reais e oitenta centavos),					

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:69C6B27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00						
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**24.113.032,54**	**28.022.515,71**	**28.036.915,05**	**14.399,34**
Receita Tributária			931.717,68	931.717,68	1.088.007,87	156.290,19
Receita de Contribuições			1.999.175,01	1.999.175,01	2.600.366,90	601.191,89
Receita Patrimonial			1.238.662,44	1.238.662,44	817.018,68	-421.643,76
Receita de Serviços					42.198,50	42.198,50
Transferências Correntes			19.707.474,50	23.616.957,67	23.374.034,60	-242.923,07
Outras Receitas Correntes			236.002,91	236.002,91	115.288,50	-120.714,41
Receitas de Capital (II)				**2.211.530,08**	**2.862.393,89**	**650.863,81**
Transferências de Capital				2.211.530,08	2.862.393,89	650.863,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**24.113.032,54**	**30.234.045,79**	**30.899.308,94**	**665.263,15**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**24.113.032,54**	**30.234.045,79**	**30.899.308,94**	**665.263,15**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**24.113.032,54**	**30.234.045,79**	**30.899.308,94**	**665.263,15**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.433.432,19	3.433.432,19	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**21.410.868,67**	**26.939.315,78**	**24.294.794,36**	**23.313.828,06**	**22.785.370,85**	**2.644.521,42**
Pessoal e Encargos Sociais	13.692.525,22	16.923.244,13	16.333.155,64	16.332.445,36	16.135.657,13	590.088,49
Outras Despesas Correntes	7.718.343,45	10.016.071,65	7.961.638,72	6.981.382,70	6.649.713,72	2.054.432,93
Despesas de Capital (IX)	**618.617,82**	**5.196.016,15**	**2.582.130,65**	**1.891.138,12**	**1.779.861,07**	**2.613.885,50**
Investimentos	278.617,82	4.798.675,51	2.228.392,18	1.537.399,65	1.426.122,60	2.570.283,33
Amortização da Dívida	340.000,00	397.340,64	353.738,47	353.738,47	353.738,47	43.602,17
Reserva de Contingência (X)	**1.533.546,05**	**1.002.146,05**				**1.002.146,05**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**23.563.032,54**	**33.137.477,98**	**26.876.925,01**	**25.204.966,18**	**24.565.231,92**	**6.260.552,97**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**550.000,00**	**530.000,00**	**462.646,76**	**462.646,76**	**462.646,76**	**67.353,24**
Amortização da Dívida Interna	550.000,00	530.000,00	462.646,76	462.646,76	462.646,76	67.353,24
Dívida mobiliária	550.000,00	530.000,00	462.646,76	462.646,76	462.646,76	67.353,24
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**24.113.032,54**	**33.667.477,98**	**27.339.571,77**	**25.667.612,94**	**25.027.878,68**	**6.327.906,21**
Superávit (XIII)			3.559.737,17			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.113.032,54**	**33.667.477,98**	**30.899.308,94**	**25.667.612,94**	**25.027.878,68**	**6.327.906,21**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 – ORDINÁRIO

422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 – ORDINÁRIO

450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**43.493,48**	**440.206,96**	**333.434,99**	**333.434,99**	**149.226,65**	**1.038,80**
Pessoal e Encargos Sociais	2.145,54				2.145,54	
Outras Despesas Correntes	41.347,94	440.206,96	333.434,99	333.434,99	147.081,11	1.038,80
Despesas de Capital	**2.385.702,75**	**2.801.408,48**	**2.361.169,45**	**2.361.169,45**	**108.090,30**	**2.717.851,48**
Investimentos	2.385.702,75	2.634.236,71	2.201.169,45	2.201.169,45	100.918,53	2.717.851,48
Amortização da Dívida		167.171,77	160.000,00	160.000,00	7.171,77	
TOTAL	**2.429.196,23**	**3.241.615,44**	**2.694.604,44**	**2.694.604,44**	**257.316,95**	**2.718.890,28**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**17.952,50**	**882.597,55**	**627.192,03**	**264.031,30**	**9.326,72**
Pessoal e Encargos Sociais	10.308,90	521.140,55	282.586,89	240.007,36	8.855,20
Outras Despesas Correntes	7.643,60	361.457,00	344.605,14	24.023,94	471,52
Despesas de Capital		**180.908,34**	**180.908,34**		
Investimentos		180.908,34	180.908,34		
TOTAL	**17.952,50**	**1.063.505,89**	**808.100,37**	**264.031,30**	**9.326,72**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO

469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TIXEIRA		
CNPJ: 63.761.944/0001-00		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO	EXERCICIO: 2018	MÊS: ENCERRADO
NOTA EXPLICATIVA		
Nota 01		
As receitas intra-orçamentarias foram no valor de R$ 1.218.430,93, as despesas intra-orçamentarias no valor de R$ 1.167.576,70.		
Nota 02		
As despesas executadas por créditos inicial e suplementar somaram o valor de R$ 24.137.174,05 e as especiais no valor de R$ 3.202.397,72 sendo num total de despesas empenhadas de R$ 27.339.571,77, que esta devidamente registrado no total das despesas empenhadas.		
Nota 03		
Houve superávit financeiro no valor de R$ 3.433.432,19 sendo distribuído entre créditos suplementares especiais, aumentando o orçamento em 14,24% em relação à previsão inicial, sendo distribuídos entre os recursos 01.00.99 (Recurso PROMAGRI) R$ 36.458,94; 01.07.07 R$ 170.000,00; 01.07.16 R$ 125.352,99; 01.07.48 R$ 31.700,00; 01.07.50 R$ 226.081,82; 01.07.51 R$ 86.000,00; 01.08.31 R$ 34.000,00; 01.08.32 R$ 3.744,27; 01.08.33 R$ 18.893,32; 01.08.34 R$ 43.700,00; 01.08.35 R$ 64.235,56; 01.15.38 R$ 42.974,00; 01.15.57 R$ 2.589,00; 01.15.59 R$ 205.433,00; *02.04.01 R$ 206.990,60; 02.12.36 R$ 160.196,57; 02.13.36 R$ 1.098.206,69; 02.13.37 R$ 20.686,77; 02.14.36 R$ 675.134,03; 02.14.37 R$ 181.054,63.		
*por um lapso fora lançado o superávit na destinação 02.04.01, mas a destinação correta é 01.04.01, conforme destinação de recursos da conta 42375-0 PEJA.		
Nota 04		
Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados		
- **Restos a pagar processados** – Os restos a pagar processados foram pagos correspondendo o valor de R$ 808.100,37, restando assim um saldo para exercício seguinte de R$ 9.326,72, sendo 7.329,41 referente a 2017 e R$ 1.997,31 de exercícios anteriores, conforme anexo 17 – demonstração divida flutuante do exercício 2018.		
- **Restos a pagar não processados –** Com relação aos restos a pagar não processados foram pagos R$ 2.694.604,44, ficou saldo para exercício seguinte no valor de R$ 2.718.890,28, sendo R$ 1.415.953,25 referente a 2017 e R$ 1.302.937,03 de exercícios anteriores, conforme anexo 17 – demonstração divida flutuante do exercício 2018.		
Nota 05		
Os restos a pagar não processados liquidados (em liquidação) são controlados no Exercício seguinte junto aos restos a pagar não processados, que depois de efetivado a liquidação passará a serem restos a Pagar processados.		

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC–RO 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:673558D9

GABINETE
ANEXO 14-BALANÇO PATRIMONIAL

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2018	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.801.545,93	9.158.025,49
Créditos a Curto Prazo	3.156.009,36	2.170.698,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	8.304.601,33	7.579.396,32
Estoques		12.416,01
Total do Ativo Circulante	22.262.156,62	18.920.535,98
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	1.927.585,44	906.540,53
Créditos a Longo Prazo	514.607,62	514.607,62
Imobilizado	29.573.105,60	24.265.941,79
Total do Ativo Não Circulante	32.015.298,66	25.687.089,94
TOTAL DO ATIVO	54.277.455,28	44.607.625,92
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	205.643,43	531.449,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	437.991,03	532.430,99
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.426,52	17.577,95
Total do Passivo Circulante	649.060,98	1.081.458,39
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.080.445,79	3.978.427,77
Provisões a Longo Prazo	35.958.760,81	33.600.901,46
Demais Obrigações a Longo Prazo	3.008.209,79	2.232.949,38
Total do Passivo Não Circulante	41.047.416,39	39.812.278,61
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	12.580.977,91	3.713.888,92
Total do Patrimônio Líquido	12.580.977,91	3.713.888,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.277.455,28	44.607.625,92
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	19.106.147,26	16.737.421,81
Ativo Permanente	35.171.308,02	27.870.204,11
Total do Ativo	54.277.455,28	44.607.625,92
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	5.039.910,09	6.752.270,06
Passivo Permanente	41.047.416,39	39.812.278,61
Total do Passivo	46.087.326,48	46.564.548,67
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	8.190.128,80	-1.956.922,75
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	69.556,30	104.195,50
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	69.556,30	104.195,50
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	18.107.434,34	22.083.844,33
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	18.107.434,34	22.083.844,33
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
010000 - Recursos do Tesouro	201.608,49	
010100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-20.236,83	
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.083,19	
010300 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	12.935.615,55	
010400 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	67.952,94	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	689.652,05	
010800 - Transferência de Recursos do FNDE	234.321,73	
011100 - Transferências do FUNDEB	127.395,90	
011500 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.023,88	
020400 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	-3.452,16	
020800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-1.052.977,97	
021200 - Transferências de Convênios - Educação	-748.128,28	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	703.838,77	
021400 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	912.539,91	
Total das Fontes de Recursos	14.066.237,17	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TIXEIRA		
CNPJ: 63.761.944/0001-00		
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCICIO: 2018	MÊS: ENCERRADO
NOTA EXPLICATIVA		

Nota 01
Os créditos de curto e longo prazo de R$ 3.670.616,98 são valores referente Lançamentos de Decisão judiciais, Acordão /decisão do Tribunais de contas do Estado , Multas contratuais de empresas e Multas Pessoas físicas no valor de R$ 1.218.445,36 (703.837,74 + 514.607,62) e em relação ao

valor de R$ 2.452.171,62 referente parcelamento com GJTPREVI em execução, quando da consolidação este valor se torna credito do Instituto de previdência.
Nota 02
Os créditos inscritos em Dívida Ativa na razão de R$ 1.927.585,44, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam por certo grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão. Em 2018 para melhor evidenciar o patrimônio público municipal foram realizados ajustes de perdas para essa dívida no valor de R$ 177.352,55 referente aos anos de 2001 a 2008.
A seguir estão discriminados a divida ativa por Exercício:

	IPTU	Multa	Juros	ISS	Multa	Juros	TOTAL
2001			-	2.970,36	177,84	6.088,77	9.236,97
2002			-	1.748,61	104,47	3.374,63	5.227,71
2003			-	3.651,49	218,49	6.608,72	10.478,70
2004	7,73	0,46	12,98	5.581,89	334,40	9.432,66	15.370,12
2005	6.926,40	414,68	10.873,64	6.267,01	374,63	9.838,59	34.694,95
2006	6.473,34	387,53	9.385,52	7.460,27	445,72	10.816,08	34.968,46
2007	8.834,54	529,05	11.749,05	8.290,65	495,62	11.024,42	40.923,33
2008	11.023,72	660,44	13.337,82	630,18	37,71	762,44	26.452,31
2009	9.353,92	558,67	10.380,43	27.135,41	1.627,68	30.933,90	79.990,01
2010	11.048,85	660,38	10.935,78	95.817,78	5.748,12	96.002,95	220.213,86
2011	14.320,10	856,81	12.455,74				27.632,65
2012	17.495,65	1.046,56	11.250,96	52.387,21	3.142,83	43.116,00	128.439,21
2013	17.495,65	1.046,56	11.250,96	30.996,29	1.859,54	19.706,52	82.355,52
2014	85.436,38	5.120,70	42.139,01	31.331,63	1.879,25	16.743,18	182.650,15
2015	92.348,40	5.529,74	38.298,85	17.063,94	1.023,33	6.774,12	161.038,38
2016	124.717,74	7.469,24	36.744,37	36.955,76	2.216,68	11.523,07	219.626,86
2017	115.944,44	6.948,90	22.014,17	3.992,54	239,15	662,23	149.801,43
2018	194.196,80	3.874,27	13.575,22	23.630,74	440.560,34		675.837,37
TOTAL	715.623,66	35.103,99	254.404,50	355.911,76	460.485,80	283.408,28	2.104.937,99

Como podemos observar em 2018 houve uma inscrição de multa de ISS exagerada no valor de R$ 440.560,34, fora devido ao lançamento incorreto de multa de ISS no valor de R$ 369.537,07, pois este valor já se encontra lançado na conta créditos a curto prazo do Ativo Circulante.
Nota 03
IMOBILIZADO R$ 29.573.105,60
Em relação ao imobilizado os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.9. Nesse sentido foi publicado a IN 003/SGCI/2015 que tem como finalidade estabelecer plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução que convencionou-se que os bens adquiridos a partir de 2010, fossem depreciados pelo método linear, e a movimentação do Imobilizado ficou assim definida:

CONTAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		Res. Exec. Orç.	Ind. Exec. Orç.	Res. Exec. Orç.	Ind. Exec. Orç.	
BENS MOVEIS	10.873.650,59	3.467.535,77	-	-	368.819,22	13.972.367,14
						-
BENS IMOVEIS	13.392.291,20	2.732.038,58	-	-	523.591,32	15.600.738,46

Encontra-se detalhada no anexo TC 23 bem como nos TCs 15 E 16 Inventários;

Nota 04

O Passivo Circulante R$ 649.060,98 é composto pelas Obrigações trabalhistas, previdenciárias, Fornecedores e contas a pagar a curto prazo e demais obrigações a curto prazo que irão vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ou seja são os restos a pagar processados do exercício atual e exercícios anteriores.

Nota 05

O Passivo não Circulante R$ 5.088.655,58 estão inscritos os parcelamentos INSS em execução R$ 2.079.445,79, parcelamento com GJTPREVI em execução R$ 2.452.171,62, Precatórios TJ/TRT R$ 503.138,93, parcelamento CERON em execução R$ 52.899,24 requisição de pequenos valores R$ 1.000,00 devidamente registrados no anexo 16 e as provisões matemáticas previdenciárias R$ 35.958.760,81.

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Prefeito

JOÃO ALVES SIQUEIRA
CRC–RO 002976/O-0
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FD2EF608

GABINETE
ANEXO 15-DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2018	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.339.237,98**	**1.417.866,82**
Impostos	2.201.407,54	1.349.530,16
Taxas	137.830,44	68.336,66
Contribuições	**3.592.304,17**	**1.473.212,72**
Contribuições Sociais	3.522.373,94	1.394.068,59
Contribuição de Iluminação Pública	69.930,23	79.144,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**42.198,50**	**31.507,50**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	42.198,50	31.507,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**872.085,03**	**1.619.653,24**
Juros e Encargos de Mora	29.878,13	37.578,70
Variações Monetárias e Cambiais	25.188,22	430.349,27
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	817.018,68	1.151.725,27
Transferências e Delegações Recebidas	**38.397.715,74**	**34.627.111,87**
Transferências Intragovernamentais	9.381.179,66	8.318.731,47
Transferências Intergovernamentais	29.016.536,08	26.308.380,40
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.139.492,69**	**414.996,24**
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.743.984,35	414.996,24
Desincorporação de Passivos	1.395.508,34	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**907.204,44**	**11.575.749,08**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	610.380,46	11.513.445,62
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	296.823,98	62.303,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**49.290.238,55**	**51.160.097,47**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**15.035.506,75**	**15.564.877,19**
Remuneração a Pessoal	12.376.842,58	12.394.669,52
Encargos Patronais	2.384.058,53	3.003.747,43
Benefícios a Pessoal	99.601,67	66.744,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	175.003,97	99.716,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.407.040,28**	**964.250,07**
Aposentadorias e Reformas	640.556,24	318.837,18
Pensões	29.618,42	29.082,22
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	736.865,62	616.330,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**6.645.629,64**	**6.400.301,43**
Uso de Material de Consumo	2.376.895,57	2.214.053,52
Serviços	3.899.914,85	4.182.145,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	368.819,22	4.102,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**35.338,16**	**40.166,57**
Juros e Encargos de Mora	35.338,16	21.389,55
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		18.777,02
Transferências e Delegações Concedidas	**11.920.915,06**	**10.925.340,22**
Transferências Intragovernamentais	8.835.296,66	8.318.731,47
Transferências Intergovernamentais	2.978.348,16	2.501.470,11
Transferências a Instituições Privadas	40.363,00	47.250,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	66.907,24	57.888,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**366.137,92**	**462.099,67**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	264.378,75	4.393,24
Incorporação de Passivos	101.759,17	454.953,95
Desincorporação de Ativos		2.752,48
Tributárias	**185.529,39**	**165.853,40**
Contribuições	185.529,39	165.853,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**4.827.052,36**	**38.064.764,23**
Constituição de Provisões	2.968.239,81	36.189.816,08
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.858.812,55	1.874.948,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**40.423.149,56**	**72.587.652,78**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**8.867.088,99**	**-21.427.555,31**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2018	Mês: 12

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TIXEIRA		
CNPJ: 63.761.944/0001-00		
ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERCICIO: 2018	ENCERRADO

NOTA EXPLICATIVA
NOTA 01
VPA – Variações Monetárias e Cambiais R$ 25.188,22 – Ref. pagamento com parcelamento INSS do fundo Municipal de saúde;
Ganhos com incorporação de ativos R$ 1.743.984,35 - Ref. a Incorporação do GJTPREVI ref a lançamento de atualização de parcelamento R$ 144.879,62 e inscrição em divida ativa não tributaria ref. multa contratual R$ 11.973,62; Incorporação de Bens moveis através de doações R$ 1.743.984,35

Desincorporação de passivos R$ 1.395.508,34 – Ref. a baixa de pagamentos de despesas com folha e encargos de 2017 registrado no passivo não financeiro.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 907.204,44 – Ref. a reversão de provisão matemáticas R$ 610.380,46 incorporado do instituto de Previdência; Diversas VPA no valor de R$ 296.823,98, é ref. a receitas diversas R$ 31.604,18, cancelamento de restos a pagar 264.031,30 e restituições R$ 1.188,50

NOTA 02
VPD - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Pessoal e encargos R$ 175.003,97 - Ref. a pagamento com rescisões e abono de férias em pecúnia.
Depreciação, Amortização e Exaustão R$ 368.819,22 – Ref. a depreciação dos Bens móveis do Exercício de 2018.
Redução a valor recuperável e ajustes para perdas R$ 264.378,75 – Referente os cancelamentos de divida ativa tributária R$ 214,96; ajustes para perda em divida ativa Tributaria IPTU e ISS R$ 177.352,55; ajustes para perda em divida ativa não Tributaria ativo não financeiro (acordão 407/98 e acordão 176/00) R$ 86.811,24.
Incorporação de Passivos – R$ 101.759,17 - Referente a atualização de parcelamento com INSS R$ 24.235,65;
Inscrição de Requisição de pequenos valores RPV R$ 77.523,52.

VPD de Constituições de Provisões R$ 2.968.239,81 – Constituição de provisão matemática previdenciária a longo prazo do Instituto de Previdência GJTPREV.
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 1.858.812,55 - Ref. a Inscrição de parcelamento instituto de previdência R$ 991.937,27; Baixa no ativo não financeiro por decisão judicial R$ 76.668,07; Atualização de precatórios no passivo não financeiro R$ 35.783,26; Atualização de parcelamento instituto de previdência R$ 144.880,52; devolução de valores pagos pelo Instituto de Previdência que foram descontados a maior dos servidores do RPPS 19.904,89; Outros Auxílios a Pessoa Físicas 441.586,03; Despesas de Exercícios anteriores R$ 49.044,92; Restos a Pagar de despesas de Exercícios anteriores R$ 4.822,64; Devolução de convênios R$ 92.868,43; Diversas indenizações e restituições R$ 1.316,52.

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC–RO 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F740895F

GABINETE
ANEXO 16-DIVIDA FUNDADA INTERNA

SEC MUN FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRRAS BRANCAS, 939 CENTRO
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2018

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRESTIMO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO EXERCICIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRESTIMOS	VALOR DO EMPRESTIMO			EMPRESTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES/BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
0	31/12/2016	200	1.000.000,00	INSS PARCELAMENTO	1.972.880,01	-	243.328,39	200	1.729.551,62
0	31/12/2016	50	700.894,13	INSS PARCELAMENTO	195.082,72	24.235,65	219.318,37	0	-
0	23/01/2017	48	927.355,67	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRECATOR	827.355,67	35.783,26	360.000,00	36	503.138,93
0	18/01/2017	200	301.935,39	INSS PARCELAMENTO	323.888,91	-	-	200	323.888,91
0	31/12/2016	60	51.633,97	INSS PARCELAMENTO	73.805,74	-	65.062,53	2	8.743,21
0	31/12/2016	1	128.470,46	INSS - DEBITO PARCELADO	17.262,05	-	-	34	17.262,05
0	31/12/2016	200	1.219.929,47	PARCELAMENTO GJTPREVI	1.315.353,83	144.880,52	-	200	1.460.234,35

0	30/06/2017	36	112.021,92	CERON S/A	90.239,88	-	37.340,64	17	52.899,24
0	31/12/2017	1	10.274,26	FOPAG 2017	10.274,26	-	10.274,26	1	-
0	31/12/2017	1	71.739,63	INSS PATRONAL 2017	71.739,63	-	71.739,63	1	-
0	31/12/2017	1	89.898,22	FOPAG SEMAD 2017 - RPPR SERVIDOR	89.898,22	-	89.898,22	1	-
0	31/12/2017	1	541.417,77	FOPAG SEMAD 2017 - RPPS PATRONAL	541.417,77	-	541.417,77	1	-
0	31/12/2017	1	320.000,00	FOPAG 2017 FMS - VENCIMENTOS	320.000,00	-	320.000,00	1	-
0	31/12/2017	1	75.706,96	FOPAG FMS 2017 - INSS PATRONAL	75.706,96	-	75.706,96	1	-
0	31/12/2017	1	57.020,83	FOPAG FMS 2017 - RPPS SERVIDOR	57.020,83	-	57.020,83	1	-
0	31/12/2017	1	189.589,62	FOPAG FMS 2017 - RPPS PATRONAL	189.589,62	-	189.589,62	1	-
0	31/12/2017	1	16.733,36	FOPAG FMAS 2017 - INSS PATRONAL	16.733,36	-	16.733,36	1	-
0	31/12/2017	1	308,17	FOPAG FMAS 2017 - RPPS SERVIDOR	308,17	-	308,17	1	-
0	31/12/2017	1	22.819,52	FOPAG FMAS 2017 - RPPS PATRONAL	22.819,52	-	22.819,52	1	-
0	16/02/2018	1	77.523,52	PAGAMENTO COM RPV	-	77.523,52	76.523,52	1	1.000,00
0	31/12/2018	24	991.937,27	PARCELAMENTO GJTPREVI	-	991.937,26			991.937,26
TOTAL			6.907.210,14		6.211.377,15	1.274.360,21	2.397.081,79		5.088.655,57

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC/RO 002976/O-0

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D9C51A52

GABINETE
ANEXO 18-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SEC. MUN. FAZENDA	**CNPJ 63.761.944/0001-00**	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e originárias	4.662.880,45	4.214.088,49
Transferências correntes recebidas	32.209.331,26	28.249.464,62
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	23.631.266,01	21.818.259,76
Transferências concedidas	9.145.628,70	8.419.048,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.095.317,00**	**2.226.244,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.612.600,21	2.583.234,51
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-3.612.600,21**	**-2.583.234,51**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	2.862.393,89	3.876.177,14
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	976.385,23	779.765,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**1.886.008,66**	**3.096.411,37**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.368.725,45**	**2.739.421,33**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**16.737.421,81**	**13.998.000,48**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.368.725,45	2.739.421,33
Ingressos Extraorçamentários	174.571,57	191.932,04
Egressos Extraorçamentários	174.571,57	191.932,04
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**19.106.147,26**	**16.737.421,81**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

	Exercício Atual	Exerc Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.088.007,87	1.264.686,40
Receita de Contribuições	2.600.366,90	1.599.252,09
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	42.198,50	31.507,50
Remuneração das Disponibilidades	817.018,68	1.151.725,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	115.288,50	166.917,23
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**4.662.880,45**	**4.214.088,49**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	19.979.985,20	17.671.736,43
de Municípios	500.000,00	
Intragovernamentais	8.835.296,66	8.318.731,47
Outras transferências correntes recebidas	2.894.049,40	2.258.996,72
Total das Transferências Correntes Recebidas	**32.209.331,26**	**28.249.464,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	184.354,47	
de Estados e Distrito Federal	13.886,10	
de Municípios		
Intragovernamentais	8.835.296,66	8.318.731,47
Outras transferências concedidas	112.091,47	100.317,41
Total das Transferências Concedidas	**9.145.628,70**	**8.419.048,88**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	972.373,16	901.145,99
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.883.765,89	4.024.736,95
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.032.093,31	
Previdência Social	1.654.609,24	
Saúde	5.634.582,16	
Trabalho		
Educação	7.768.857,11	7.945.647,40
Cultura	489,67	355,89
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	171.040,96	174.835,41
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	8.970,99	28.073,48
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	176.774,89	159.430,97
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.121.402,95	1.169.514,72
Desporto e Lazer	20.776,29	
Encargos Especiais	185.529,39	165.853,40
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**23.631.266,01**	**21.818.259,76**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO

422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
20.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
20.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
422.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA
450.1 - ORDINÁRIO
450.8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J
469.1 - ORDINÁRIO
469.10 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TIXEIRA		
CNPJ: 63.761.944/0001-00		
ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	EXERCICIO: 2018	MÊS: ENCERRADO
NOTA EXPLICATIVA		
Nota 01		
As Receitas derivadas e Originarias, Transferências correntes recebidas estão devidamente demonstradas no anexo		
12 Balanço Orçamentário.		
Nota 02		
Transferências recebidas e concedidas.		
Intragovernamentais no valor de 8.835.296,66, são os suprimentos financeiros concedidos e recebidos a seguir discriminados:		
- Fundo Municipal de Saúde/programas e convênios no valor de R$ 6.669.912,46;		
- Fundo de Ação Social/programas e convênios R$ 938.059,93;		
- Repasse ao Legislativo Municipal R$ 1.013.775,24 e devolução de R$ 55.419,00;		
- Instituto de Previdência (Aporte) R$ 158.130,03.		
Nota 03		
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais no valor de R$ 184.354,47, são referente a devolução de saldo remanescente de convenio; R$ 13.886,10 são referente a devolução de saldo remanescente de convenio.		
Outras transferências concedidas no valor de R$ 112.091,47, são referente a consórcios e subvenções sociais pagos, R$ 107.270,24 do exercício e R$ 4.821,23 de exercício anterior.		
Nota 04		
Aquisição de Ativo não Circulante 3.612.600,21 são referente despesas de Investimentos, orçamentaria R$ 1.230.522,42 e restos a pagar exercícios anteriores 2.382.077,79;		
Nota 05		
Quanto ao valor de caixa e equivalente de caixa 19.106.147,26, estão disponíveis para uso imediato 6.150.851,32 e 12.955.295,94 são recursos do RPPS.		
Nota 06		
Apuração do Fluxo de caixa do período:		
- Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa – Valor de R$ 2.368.725,45.		
Verifica-se que a entidade está tendo capacidade de gerar caixa e equivalente de caixas.		

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC–RO 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F103EAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2123/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.120/2019. Guajará-Mirim, 01 de abril de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a criar entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA com remanejamento e criação de fichas orçamentárias, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019, no valor de **R$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

7		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
02		**Poder Executivo**		
02.17		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA**		
02.17		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**		
08.243.3263.9238.0000		**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**		
3.3.50.43.00	0117	Subvenções Sociais	**372**	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	**373**	R$ 1.500,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias	**374**	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	**375**	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material permanente	**376**	R$ 2.500,00
TOTAL				**R$ 209.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada no valor de **R$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

021200	**Secretaria Municipal de Assistência Social**			
08.122.0013.3253.0000	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-FMDCA**			
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	**232**	R$ 500,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	**233**	R$ 500,00
08.122.0013.3254.0000	**Manutenção das Atividades Das Atividades dos Benefícios Eventuais- Estado**			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	**234**	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	**235**	R$ 3.000,00
08.122.0013.3258.0000	**Manut. das Ativ. Serviços Socioassistencial da Proteção Social Especial-ESTADO**			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	**236**	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	**237**	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 9.000,00**

	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
02.06	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
4.4.90.51	100	Obras e Instalações	F-060	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL				R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 01 de abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.007-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 015/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8F098CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-1558/PMJ/2018
VALIDADE: 11/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS **CNPJ: 25.132.993/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**PIRULITO SABORES DIVERSOS.** Embalagem com 50 unidades, embalados individualmente. Pacote com 500 gramas.	PCT	250	SAM'S	R$ 7,72	R$ 1.930,00
10	**BALAS MASTIGAVEIS COM 700 G.** Sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maça verde – coloridas artificialmente. Embalagem com aproximadamente 700 gramas.	PCT	250	PIETROBON	R$ 8,44	R$ 2.110,00
11	**BOMBOM DE CHOCOLATE 300 G.** Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com 300 gramas.	CAIXA	250	GAROTO	R$ 11,24	R$ 2.810,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.850,00**

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86
RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481 – SALA B
BAIRRO: CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-062
FONE: (69) 3423-0823/98465-5588
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 012.666.031-07
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9944C21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização nomeada pela Portaria nº 092 de 18 de fevereiro de 2019, para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva**) e **Profissional de Apoio Cuidador de Aluno Portador de Necessidades Especiais**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta o **EDITAL DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** após o julgamento dos recursos do resultado da avaliação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado 002/2019.
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Gabinete, com início às 14 horas reuniram-se os membros da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, Sidicleia Soares Santos (Presidente), Jocilene Fátima Konzen Naue (Secretária) Sâmia C. Souza Fonseca (membro), Jacilene de Souza e Silva (membro), Denise Saraiva (membro) e Zenaide Rigotti (membro), para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referente ao Resultado do Recurso da Análise Curricular e Homologação do Resultado final do processo seletivo nº 02/2019, conforme segue a relação abaixo:
RECURSO 01- APRESENTADO PELA CANDIDATA JOSIANE CRISTINA DE FREITAS, INSCRIÇÃO Nº 398
Trata-se de pedido de recurso ao resultado da divulgação da classificação quanto ao resultado parcial interposto pela candidata supracitada, apresentando irresignação frente à Divulgação de Classificação, requerendo "a correção de sua nota" uma vez que "não foram somados" todos os títulos sendo: graduação, pós-graduação, experiência profissional, certificações de 80 e 20 horas, declaração de cursando pós-graduação.
É o breve relatório.
Passa-se à análise das razões do recurso.
Compulsando-se os autos, da documentação apresentada pela recorrente, constatou-se que a mesma foi apresentada tempestivamente por oportunidade da sua inscrição, constatou-se que em realidade os documentos apresentados não corroboram seu pedido de revisão da contagem de sua pontuação, uma vez que a recorrente apresentou certificação de graduação (pontuado-1,5) dois títulos de pós-graduação (pontuado 01 título-1,5 conforme edital 9.2.1 tabela A item 2 máximo 01 título) certificação de 80 horas (pontuado-1,0) certificação de 20 horas (pontuado 02 títulos- 1,0) totalizando 5,0(cinco) pontos. Quanto à comprovação de experiência profissional apresentou-se 02(duas) declarações de escola uma expedida na data de 28/01/2018 e outra na data de 29/12/2017 as quais não estão condizentes com o que preconiza o item 5 da tabela A, sendo assim não foram consideradas para cômputo.
Da análise dos documentos, constatou-se então que os 13(treze) documentos entregues em envelope lacrado pela candidata foram computados CORRETAMENTE, observando os critérios de pontuação da tabela A. Embora conste no CURRÍCULO VITAE estar cursando Pós- graduação a comprovação não fora apresentada conforme solicita o item 5.7 C do edital.
Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total improcedência do recurso sob análise.

RECURSO 02- APRESENTADO PELA CANDIDATA MARINALVA RAIMUNDA ALVES, INSCRIÇÃO Nº 87

Trata-se de pedido de recurso ao resultado da divulgação da classificação quanto ao resultado parcial interposto pela candidata Marinalva Raimunda Alves, apresentando irresignação frente à Divulgação de Classificação, requerendo "a avaliação com mais um pouquinho de atenção" uma vez que é formada em pedagogia e ainda possui duas pós-graduação com dois títulos com total de 480 horas cada Pós, sendo todas na área da Educação.
É o breve relatório.
Passa-se à análise das razões do recurso.
Compulsando-se os autos, da documentação apresentada pela recorrente, constatou-se que a mesma foi apresentada tempestivamente por oportunidade da sua inscrição, constatou-se que em realidade os documentos apresentados não corroboram seu pedido de revisão da contagem de sua pontuação, uma vez que a recorrente apresentou certificação de graduação (pontuado-1,5) dois títulos de pós-graduação (pontuado 01 título-1,5 conforme o item 2 da tabela A máximo 01 título) certificação de 80 horas (pontuado-1,0 sendo considerado o título de Pós-graduação) certificação de 20 horas (pontuado 02 títulos- 1,0) totalizando 5,0(cinco) pontos.
Da análise dos documentos, constatou-se então que os 08(oito) documentos entregues em envelope lacrado pela candidata foram computados CORRETAMENTE, observando os critérios de pontuação da tabela A do edital.
Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total improcedência do recurso sob análise.

RECURSO 03- APRESENTADO PELA CANDIDATA CRISTINA PEREIRA DANTAS, INSCRIÇÃO Nº 58

Trata-se de pedido de recurso ao resultado da divulgação da classificação quanto ao resultado parcial interposto pela candidata Cristina Pereira Dantas, apresentando irresignação frente à Divulgação de Classificação, requerendo "reavaliação dos títulos" uma vez que "entregou toda documentação" bem como assinou o Currículo e toda documentação que foi entregue.
É o breve relatório.
Passa-se à análise das razões do recurso.
Compulsando-se os autos, da documentação apresentada pela recorrente, constatou-se que a mesma foi apresentada tempestivamente por oportunidade da sua inscrição, constatou-se que em realidade os documentos apresentados não corroboram seu pedido de reavaliação dos títulos, uma vez que a recorrente não apresentou o CURRÍCULO VITAE junto aos demais documentos.
Da análise dos documentos, constatou-se então que os 06(seis) documentos entregues em envelope lacrado pela candidata sendo: 01 certificado e 01 histórico de graduação, 01 certificado de pós-graduação, 01 carta de indicação educacional, cópia do RG e cópia da carteira de trabalho não foi possível realizar análise haja vista, que não consta no envelope o CURRÍCULO VITAE documento este imprescindível na análise curricular conforme preconiza o item **9.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de **CURRICULUM VITAE**, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer.
Item 5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, **exceto o currículo Vitae (que deverá ser original e ASSINADO)**, deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.
Item 5.7C apresentar em envelope, identificado de acordo com o item **5.3**, **CURRICULUM VITAE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas e/ou não informadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope).
Item 5.10 As fichas de inscrição e **CURRICULUM VITAE** sem assinatura será desclassificado.
Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total improcedência do recurso sob análise.

RECURSO 04- APRESENTADO PELA CANDIDATA IVANY MAMEDES DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 177

Trata-se de pedido de recurso ao resultado da divulgação da classificação quanto ao resultado parcial interposto pela candidata Ivany Mamedes da Silva, apresentando irresignação frente à Divulgação de Classificação, contestando "a ordem de Classificação" uma vez que os cálculos da pontuação conforme edital estão diferentes na classificação parcial.
É o breve relatório.
Passa-se à análise das razões do recurso.
Compulsando-se os autos, da documentação apresentada pela recorrente, constatou-se que a mesma foi apresentada tempestivamente por oportunidade da sua inscrição, constatou-se que em realidade os documentos apresentados não corroboram seu pedido de revisão da contagem de sua pontuação, uma vez que a recorrente apresentou certificação de graduação (pontuado-1,5) título de pós-graduação (pontuado-1,5) comprovação de experiência profissional (pontuado 1,0) certificação carga horária mínima de 20 horas apresentou 04 títulos em consonância com o item 7 da tabela A máximo 02(dois) títulos (pontuado 02 títulos- 1,0) comprovação de aprovação em concurso (pontuado-0,5) totalizando 5,5(cinco) pontos e meio.
Da análise dos documentos, constatou-se então que os 14(quatorze) documentos entregues em envelope lacrado pela candidata foram computados CORRETAMENTE, observando os critérios de pontuação da tabela A do edital.
Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total improcedência do recurso sob análise.

RECURSO 05- APRESENTADO PELA GRACIELE TEODORO AGUIAR, INSCRIÇÃO Nº 395

Trata-se de pedido de recurso ao resultado da divulgação da classificação quanto ao resultado parcial interposto pela candidata Graciele Teodoro Aguiar, apresentando irresignação frente à Divulgação de Classificação, contestando "contagem de pontos" uma vez que na contagem de pontos resultado 5,0 corresponde somente entrega do certificado de conclusão de formação ensino médio=3,0 e declaração que está cursando graduação em nível superior=2,0, portanto foi apresentado documento que comprova a aprovação em concurso público + 1 e apresentado 01 certificado em educação com carga horária igual ou superior a 80 horas+1 e 1 certificado de curso de aperfeiçoamento em educação com carga horária mínima de 20 horas+1 pela soma de pontos deveria ser pelo menos 8,0.
É o breve relatório.
Passa-se à análise das razões do recurso.
Compulsando-se os autos, da documentação apresentada pela recorrente, constatou-se que a mesma foi apresentada tempestivamente por oportunidade da sua inscrição, constatou-se que em realidade os documentos apresentados corroboram parcialmente com o seu pedido de revisão da contagem de sua pontuação, uma vez que a recorrente apresentou certificação de nível médio (pontuado 3,0) certificação com carga horária mínima de 20 horas apresentou 02 títulos de 40 horas (pontuado 1,0) comprovação de aprovação em concurso (pontuado-1,0) totalizando 5,0(cinco) pontos e meio.
Da análise dos documentos, constatou-se então que dos 14(quatorze) documentos entregues em envelope lacrado pela candidata por erro material não foi computado CORRETAMENTE, o certificado de 80 horas (1,0). No entanto o documento apresentado como comprovante de estar cursando nível superior não está condizente com o item 2 da tabela C sem valor de pontuação.
Após análise seu recurso foi parcialmente DEFERIDO devendo retificar a pontuação da candidata de 5,0 para 6,0 pontos, procedendo reclassificação da mesma de acordo com a pontuação nos termos do item 3 da tabela C.
A Comissão encaminha o presente através da Divulgação do Recurso e Homologação do resultado final conforme item 11.11 do edital 02/2019.

Considerando que houve candidatos alegando erro na contagem de títulos, a Comissão Organizadora, de ofício reanalisou a documentação enviada por todos os candidatos, com o objetivo de preservar a igualdade de condições dos candidatos durante a avaliação realizada pela comissão, de forma que a relação de classificação final dos candidatos após a análise dos recursos segue em anexo deste Edital.

Machadinho D'Oeste - RO, 11 de abril de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 De 16 de janeiro de 2017

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria 092 de 18/02/2019

CARGO – PROFESSOR
ESCOLAS URBANAS 20 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
46	Sueli Regina de J. Souza Coimbra	6,5	1º
174	Maria Antônia Brandão	6,0	2º
40	Ester Tomaz	6,0	3º
169	Begair Aparecida Freitas Miquel	6,0	4º
278	Suely Soares Januário Conrado	6,0	5º
53	Zinélia Paiva Meira Ribeiro	6,0	6º
341	Simone Daveis Galeazzi	6,0	7º
126	Marcilene Schultz	6,0	8º
378	Eugenice da Silva Assis	6,0	9º
70	Luzia de Souza	6,0	10º
372	Késia Pereira dos Santos	6,0	11º
103	Jéssica Alves Silva	6,0	12º
177	Ivany Mamedes da Silva	5,5	13º
49	Marlene Santos Souza	5,5	14º
362	Selma de Oliveira	5,0	15º
274	Rosângela Aparecida de Souza Pinho	5,0	16º
41	Erenilda Santos de Souza	5,0	17º
117	Neide da Silva Oliveira	5,0	18º
87	Marinalva Raimunda Alves	5,0	19º
436	Bruna Fernanda Santos Amaral	5,0	20º
417	Ruty Pereira Guimarães	4,5	21º
155	Rosane Fátima Viana	4,5	22º
405	Sinéia Freire Santana	4,5	23º
299	Noeli José de Amorim	4,0	24º
191	Andréia Gabriel de Oliveira	3,5	25º
150	Girlene Feliciano dos Santos	3,5	26º
265	Fabiana Santareno Severino da Silva	3,5	27º
469	Juliana dos Santos Oliveira	3,5	28º
369	Marcia de Morais Ramos	3,0	29º
477	Sandra de Souza Silva Galeazzi	2,5	30º
120	Marines Meneses de Araujo	2,5	31º
296	Jaine Carla dos Santos	2,0	32º

CARGO – PROFESSOR
ESCOLAS POLOS RURAIS 20 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
361	Maria Aparecida Justino da Maia	6,0	1º
30	Terezinha Lopes de Moraes	6,0	2º
242	Roselandia Silva Costa	6,0	3º
139	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	6,0	4º
391	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	6,0	5º
478	Adriana Soares Ferreira	6,0	6º
249	Nainne Brigatti A. dos Santos	6,0	7º
135	Roseli Regina de Jesus Souza	6,0	8º
380	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro	5,5	9º
351	Aurizete Jesus de Sena Barreto	5,0	10º
246	Adriana Cazanova de Alvarenga	5,0	11º
311	Edilene de Paula Rita Santos	5,0	12º
79	Maria Lúcia Barbosa	5,0	13º
420	Marciana Martins da Rocha	5,0	14º
415	Izabel de Souza Silvestre	4,5	15º
98	Iza de Souza Silvestre Barboza	4,5	16º
52	Erenice Ribeiro de Souza	4,5	17º
313	Rosana da Silva Conceição	4,5	18º
01	Jesiane Soliz de Oliveira	4,5	19º
393	Crislaine de Oliveira Martins	4,5	20º
237	Franciele Pereira Alexandre	4,0	21º
438	Sidnéia de Carvalho Araujo	3,5	22º
50	Adriana de Paula Oliveira	3,5	23º
429	Alexandra Aparecida M. Oliveira	3,5	24º
125	Marinalva Alves Nascimento	3,5	25º

370	Erica Cristina Cardoso Gambati	3,5	26º
355	Joice B. Barboza Ferreira	3,5	27º
374	Andressa Marques Lopis	3,5	28º
91	Ana Paula Jesus Sena	3,5	29º
218	Márcia da S. Andrade Oliveira	3,5	30º
101	Andressa da Silva	3,5	31º
365	Tainá Toledo da Silva	3,5	32º
304	Viviane Cristina Correa Lima	3,0	33º
424	Raquel Pereira Ramos	3,0	34º
76	Geisiane Teixeira Ferreira	3,0	35º
39	Leila Martins de Oliveira	3,0	36º
236	Eliane das Chagas Lima Grachet	2,5	37º
127	Crenita Rodrigues dos Santos	2,5	38º
368	Siumara Mota de Almeida	2,5	39º
271	Emília Primo Batista Nunes	2,5	40º
339	Angélica Batista de S. Matos	2,5	41º
388	Erica de Souza Soares	2,5	42º
465	Thamira Araujo de Barros	2,5	43º
463	Erica Aline Mota Firmiano	2,5	44º
37	Loislene Nobre Dahmer	2,5	45º
440	Regiane Maria Viana Coelho	1,5	46º

E. P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULO II / DISTRITO ENTRE RIOS 40 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
224	Juliana Lucas Nalon	6,5	1º
345	Maria Helena P. Ferreira	6,0	2º
176	Josiane Moraes de Souza Oliveira	6,0	3º
470	Marcus Vinicíus de Oliveira	6,0	4º
09	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	6,0	5º
277	Jéssica Santos de Oliveira	6,0	6º
453	Leissa Sousa do Nascimento	6,0	7º
20	Katiane da Silva Oliveira	5,0	8º
143	Aline de Assis Ferreira	5,0	9º
109	Ilma de Souza F. dos Reis	4,5	10º
449	Rosemeire Oliveira Silva	4,0	11º
448	Aldete Farias da Silva	4,0	12º
464	Rossilda Alves da Silva	4,0	13º
124	Maria Inês Ramos da Silva Miranda	3,5	14º
260	Edineuza Francisca Soares	3,5	15º
322	Geovanita B. A. Santos	3,5	16º
360	David de Souza Oliveira	3,5	17º
356	Sirley de Jesus S. Alves	3,0	18º

DISTRITO DO 5º BEC E REGIÃO 20 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
357	Vanusa Pereira da Silva	6,5	1º
16	Isabel Aparecida da Fonseca	6,0	2º
421	Graciele Oliveira do Amaral	6,0	3º
156	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	4,5	4º
451	Sula Cruz da Silva Ferreira	4,5	5º
43	Ângela Afonso Monteiro	3,5	6º
400	Juliana de Souza	3,0	7º

DISTRITO DO 5º BEC E REGIÃO 40 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
364	Josiane Ribeiro de Assis	6,5	1º
301	Marcos Oliveira Silva	6,5	2º
104	Aldinéia Cordeiro Félix	6,5	3º
90	Eliana da Fonseca Pinto Justino	6,0	4º
367	Genísse Prado dos A. Silva	6,0	5º
450	Tatiane Antunes Paim Corrêa	6,0	6º
401	Denize Almeida da Silva	6,0	7º
207	Patrícia da Silva Alves	6,0	8º
88	Letícia Gonzaga Souza	6,0	9º
352	Emília N. de Matos Rocha	5,5	10º
10	Rute de Oliveira Silva	5,5	11º
31	Márcia Jackeline F. Caldeira Machado	5,0	12º
398	Josiane Cristina de Freitas	5,0	13º
403	Elizabete Poubel Lima Soares	5,0	14º
181	Gleiciane Caldeira Cavalheiro	4,5	15º
258	Alziléia Medeiros Evaristo da Silva	4,0	16º
77	Rondinéia Rodrigues de Almeida	3,5	17º
382	Josiane Oliveira Almeida Souza	3,5	18º
153	Pamela Katiane Rocha	3,5	19º
72	Ítalo Henrique Muniz de Castro	2,5	20º
203	Thayson Coelho Pena	1,5	21º

E. M.E.F.R. GEORGINA DE ALBUQUERQUE / 02 DE NOVEMBRO 40 HORAS PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Maiara Saldanha Rocha	6,0	1º
04	Everson da Silva Picanço	5,0	2º

164	Jussara Chagas Martins	2,5	3º

E. M.E.F.R. GEORGINA DE ALBUQUERQUE / 02 DE NOVEMBRO 40 HORAS MAGISTÉRIO

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
81	Tânia Maria Silva	7,5	1º

CARGO - CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

ESCOLAS URBANAS E/OU POLOS RURAIS 40 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
134	Humberto Max Martins Espíndola	10,0	1º
71	Dara Wendio Souza Santos	9,5	2º
44	Adriana Markos de Oliveira	9,0	3º
413	Luceny Ramos Azevedo Macedo	9,0	4º
208	Altieres da Rocha	9,0	5º
62	Denise Nunes de Jesus	9,0	6º
106	Djane de Jesus Souza	8,5	7º
123	Eliane da Silva	8,0	8º
230	Gledson Firmiano da Silva	8,0	9º
422	Edilene Oliveira Franco	8,0	10º
291	Fabiana da Silva Sales	8,0	11º
476	Daiany Carolina S. Leatti	8,0	12º
59	Samantha Monteiro Santos	8,0	13º
05	Ana Paula Corrêa Pereira	7,5	14º
187	Érica dos Santos Lopes	7,5	15º
263	Samara Amorim da Silva	7,5	16º
94	Glédis Regina Ribeiro	7,0	17º
340	Adriana Aparecida Alves	7,0	18º
32	Lucilene Costa da Veiga	7,0	19º
292	Sérgio André Cardoso da Silva	7,0	20º
186	Ediany N. Felberg de Oliveira	7,0	21º
243	Mônica Cristina P. Soares de Souza	7,0	22º
69	Patrícia Zampieri de Aguiar	7,0	23º
190	Stephani Oliveira Santana	7,0	24º
444	Josué Gomes Parente	7,0	25º
385	Claudia Reis Monteiro de Almeida	7,0	26º
211	Tayná Santana da Silva	7,0	27º
358	Gabrielli Cristini A. de Oliveira	7,0	28º
376	Aparecida Novaes Narde	6,5	29º
197	Noêmia Bonfim dos Santos	6,0	30º
379	Selma Pereira do Nascimento	6,0	31º
15	Ana Kátia Mendes Nunes	6,0	32º I
146	Cleidilene Ramos da Silva	6,0	33º
452	Selma Garcia da Cruz	6,0	34º
386	Juliana Santos Araújo	6,0	35º
395	Graciele Teodoro Aguiar	6,0	36º
332	Juliana de Souza Leite	6,0	37º
480	Aline da Silva	6,0	38º
283	Tânia Moreti	6,0	39º
99	Sara Souza P. de Lana	6,0	40º
162	Thaís Franciéle Alves Silva	6,0	41º
163	Jôcilaine Izato	6,0	42º
426	Andressa Inacio da Silva	6,0	43º
428	Aldeniane Cristineia Leite	6,0	44º
468	Fernanda Priscila Ferreira Andreli	6,0	45º
227	Moab Marques da Silva	6,0	46º
475	Gilmara Porto dos Santos	6,0	47º
325	Diolvani Soares Pereira	6,0	48º
423	Poliana Alves Pereira	6,0	49º
390	Gean Lucas Arruda dos Santos	6,0	50º
178	Vanessa Egidio Pereira	6,0	51º
234	Danúbia Izabel T. de Oliveira	6,0	52º
389	Gustavo da Silva Ferreira	6,0	53º
287	Gracielly Sena Gomes	6,0	54º
441	Larissa Rafaella Coelho de Castro	6,0	55º
160	Lucia Aparecida dos Santos	5,5	56º
257	Maria Aldenira Santos Silva	5,5	57º
435	Luceni de Fátima Ventura Bastos	5,5	58º
173	Idália Brandão Russin de Azevedo	5,5	59º
467	Greiciane Traspadini Amorim	5,5	60º
418	Jaisson dos Santos Branco	5,5	61º
151	José Araújo Ferreira	5,0	62º
96	Cristina Barreto de Souza	5,0	63º
412	Judith Almeida Silva	5,0	64º
95	Andressa Barros Frizzo	5,0	65º
406	Hélia Ribeiro Bispo	5,0	66º
06	Ediane Silva Costa	5,0	67º
247	Dionizia Mamedes da Silva	5,0	68º
111	Adriana de Oliveira	5,0	69º
425	Gleinier de Sousa Espindola	5,0	70º
407	Suely Ferreira da Silva	5,0	71º
472	Gisele Ruffo Martins	5,0	72º
226	Rosangela Rodrigues de Oliveira	5,0	73º
100	Jhessica Juliana Fernandes Lima	5,0	74º
03	Dayane Rodrigues Camargo	5,0	75º

387	Marcos Thiago Maia Caveriani	5,0	76º
432	Kacia Silva Pereira	5,0	77º
342	Cristiane Miranda Duarte	5,0	78º
63	Raiane Oliveira da Silva	5,0	79º
347	Abel Pereira Pinto	5,0	80º
121	Emily Patrícia de Oliveira Avalos	5,0	81º
193	Gabrielly Koanna Morais da Silva	5,0	82º
232	Andressa Rocha Barbosa	5,0	83º
259	Eliane Xavier Queiroz	4,5	84º
375	Camila da Silva	4,5	85º
138	Priscila Daniele Chagas dos Santos	4,5	86º
297	Talita de Lima Aquino	4,5	87º
65	Rosinei da Silva Hese	4,0	88º
419	Edilaine Gonçalves da Silva	4,0	89º
172	Luciana dos Santos Loures da Silva	4,0	90º
07	Kauamy Soares de Souza	4,0	91º I
462	Andrieli da Silva Luz	4,0	92º
434	Wellington Magno de Melo Eler	4,0	93º
216	Marta Rodrigues de Freitas	3,5	94º
317	Marcilete de Jesus Muniz	3,5	95º
225	Amanda Carolina Palhano Resmini	3,5	96º
404	Andressa Amorim de Santana	3,5	97º
456	Brenda Mota Teixeira	3,5	97º
182	Alzeni Egidio Maria Pereira	3,0	98º
250	Edgar Theodoro de Paula	3,0	99º
288	Luciana Oliveira Pardinho Santana	3,0	100º
231	Janete Ana Pereira de Paula	3,0	101º
54	Ivonete Saldanha Bittencourt	3,0	102º
447	Jacilei Erculano Covre	3,0	103º
474	Adriana Fonseca Porto	3,0	104º
188	Veraneide N. da S. Souza	3,0	105º
118	Dileuza Aparecida Anhaia	3,0	106º
144	Rita de Souza Magalhães	3,0	107º
363	Ingrid Moitinho Santos da Cruz	3,0	108º
233	Juliana Pereira Ramos	3,0	109º
416	Edilene da Silva	3,0	110º
11	Eliete Soares da Silva	3,0	111º
433	Eliene Alves Rodrigues	3,0	112º
252	José Honorato M. dos S. Filho	3,0	113º
394	Maria da P. Julio de Vasconcelos	3,0	114º
409	Adriana da Penha Rodrigues	3,0	115º
399	Rubianca Carneiro dos Santos	3,0	116º
102	Cleide Barbosa da Silva	3,0	117º
481	Cheila Batista A. dos Santos	3,0	118º
411	Tiago Rodrigues Nobre	3,0	119º
108	Luciana Aparecida Izé	3,0	120º
129	Damiana de S. Vieira	3,0	121º
02	Maycon Rodrigues Camargo	3,0	122º
414	Kelly da Silva Pereira	3,0	123º
439	Ana Lúcia da Silva	3,0	124º
281	Hellen Rosas Santos	3,0	125º
219	Karina Fabiana de Oliveira	3,0	126º
74	Silvana da Silva Rodrigues	3,0	127º
460	Welik de Souza Kuticoski	3,0	128º
458	Angela Fernandes Cordeiro	3,0	129º
459	Camila Xavier Costa	3,0	130º
105	Rayane Priscila Pereira de Prado	3,0	131º
471	Jennifer Ramos Bulgam	3,0	132º
307	Vitória Camila da Silva Cavalcante	3,0	133º

CARGO - CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DISTRITO DO 5º BEC E REGIÃO 40 HORAS

N. DE INSC	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
86	Claudia Ferreira Viana	8,0	1º
60	Daniela Saldanha Rocha	8,0	2º
279	Taiane Costa da Fonseca	7,5	3º
353	Maria Rosilda Costa Damasceno	7,0	4º
343	Gleiciane Ferreira da Silva	7,0	5º
73	Sandra Rodrigues Guariza	6,5	6º
337	Marilda Pereira Pandolfi	6,5	7º
75	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	6,5	8º
384	Joselaine O. Almeida Rodrigues	6,5	9º
427	Fabíola Souza Rosa	6,0	10º
47	Gizele Oliveira do Amaral	6,0	11º
383	Naiara Melo Valiante	6,0	12º
408	Loide Almeida da Silva	5,5	13º
371	Sâmia Raquel Pianezzer de Oliveira	4,0	14º
294	Mônica Alves dos Santos	3,5	15º
35	Letícia Barbosa Sobrinho	3,0	16º
330	Mirian do Carmo Silva	3,0	17º
158	Raquel Izato dos Santos	3,0	18º

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1EE68183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 10/CPL/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ CPL/2018 PROCESSO Nº 049/CPL/2019

EXTRATO DA ATA Nº10/CPL/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ CPL/2018
PROCESSO Nº 049/CPL/2019

Aos dias 15 de Março de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOV

O HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
FORNECEDOR:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME, inscrita no CNPJ n.º 84.616.622/0001-39,
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO,
CIDADE:NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR BIANCHIN, inscrito na Carteira de Identidade nº 35686231, expedida pelo SSP/PR e CPF n.º 288.444.081-04,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	27,00	UND	DENTES - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B	METISA	R$ 144,98	R$ 3.914,46
10	50,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 48	WORKER	R$ 27,98	R$ 1.399,00
13	25,00	KG	ELETRODO CROMO NIQUEL	WORKER	R$ 18,79	R$ 469,75
14	25,00	KG	ELETRODO PARA CORTE	WORKER	R$ 24,39	R$ 609,75
15	200,00	KG	ESTOPA COSTURADA	MIX	R$ 9,83	R$ 1.966,00
Total R$ 8.358,96						

FORNECEDOR:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME **CNPJ:** 19.724.317/0001-07
ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, Nº 2061, BAIRRO: CENTRO.
CIDADE:NOVA BRASILANDIA D' OESTE-RO, CEP: 76.958-000
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
RG: 689186,SSP/RO CPF: 711.612.792-53,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	15,00	UND	UNHAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ECOPLAN	R$ 168,98	R$ 2.534,70
17	6,00	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	WORKER	R$ 142,97	R$ 857,82
Total R$ 3.392,52						

FORNECEDO: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNP 19.724.317/0001-07
ENDEREÇO: BAIRRO NOVA B RASILIA , CEP: 76.908-508
CIDADE: JI- PARANA -RO
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI
RG:**67.113**,SSP/ RO CPF: **080.040.052-68**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
11	30,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 2,5	ESAB	R$ 16,75	R$ 502,50
12	30,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	ESAB	R$ 19,19	R$ 575,70
16	200,00	KG	ESTOPA ABERTA	IBETEX	R$ 9,54	R$ 1.908,00
Total R$ 2.986,20						

FORNECEDO P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME CNPJ :28.737.608/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL nº 1435 **, 1º ANDAR , BAIRRO JOTÃO, CEP – 76.901-177**
CIDADE JI- PARANA -RO
REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE
RG: **º 901.045.952-72 SSP/RO** CPF: **º 901.045.952-72**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
6	2,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA ESQUERDA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESVADEIRA NEW HOLLAND B90B	APC	R$ 77,00	R$ 154,00
7	2,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA DIREITA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESVADEIRA NEW HOLLAND B90B	APC	R$ 77,00	R$ 154,00
18	7,00	UND	GRAXA DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES MP2 - BALDE DE 20 KG	KARTER	R$ 169,00	R$ 1.183,00
Total R$ 1.491,00						

FORNECEDO WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, CNPJ: 27.614.905/0001-08
ENDEREÇO: RUA SERJIPE, Nº 3993, VILA PAULISTA, CEP – 15.803-180
CIDADE :CATANDUVAS –SP
REPRESENTANTE: PEDRO LORENÇO JORGE,
RG: **50.750.269-3 SSP/RO** CPF: **389.054.328-67**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	30,00	UND	DENTES DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	NTX	R$ 50,15	R$ 1.504,50
2	9,00	UND	DENTES DA CONCHA DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	NTX	R$ 86,20	R$ 775,80
5	4,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO (1º E 2º PISTÃO) - RETROESVADEIRA NEW HOLLAND B90B	APC	R$ 124,90	R$ 499,60
8	1,00	UND	BASE DA CONCHA - RETROESVADEIRA NEW HOLLAND B90B	TREVA?O	R$ 973,00	R$ 973,00
9	120,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	FERTIBOM	R$ 46,80	R$ 5.616,00

Novo Horizonte do Oeste RO, 15 de março de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Augusto Cesar Bianchini ME
CNPJ n.º 84.616.622/0001-39
AUGUSTO CESAR BIANCHIN
CPF n.º 288.444.081-04

JK Comercio De Peças EIREKI-ME
CNPJ n.º 19.724.317/0001-07
HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF n.º 711.612.792-53

LUIZ TOLOTTI,
RG:67.113SSP/RO
CPF n.º 080.040.
N.V. Verde & Cia LTDA – ME
CNPJ:.724.317/0001-07

PEDRO LORENÇO JORGE,
RG: 50.750.269-3SSP/RO
CPF N.º 389.054.328-67
West Parts Peças E Lubrificantes EIRELI – EPP
CNPJ n.º27.614.905/0001-08,

PATRICIA DUTRA VAILANTE
RG:943.997SSP/RO
CPF n.º 901.045.952-72
P.D.V. Peças EIRELI - ME
CNPJ n.º28.737.608/0001-12

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:85500797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº241 /2019
ATA Nº 005/2019
PREGÃO ELETRONICO 005/CPL/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº715//2018

Aos 10 dias do mês de abril do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,**RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada.**

FORNECEDOR: A.R SOBRINHO INFORMATICA-ME, CNPJ:**17.546.254/0001-02**
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 4714
CIDADE: NOVO HORIZONTE DO OESTE –RO -, CEP – 76956-000
REPRESENTANTE: ADELSO RAMOS SOBRINHO
RG:: 874.587 SSP/RO E CPF: 919.452.752-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
5	18,00	CX	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 24UND	MASTERPRINT	R$ 18,00	R$ 324,00
17	146,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	OFF STICK	R$ 4,15	R$ 605,90
19	12,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	CLIP SCE	R$ 10,00	R$ 120,00
23	74,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	WALEU	R$ 8,00	R$ 592,00
32	95,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	CLIPSNEW	R$ 2,40	R$ 228,00
38	38,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	NEW MAGIC	R$ 18,00	R$ 684,00

39	145,00	CX	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	APLICOLA	R$ 7,50	R$ 1.087,50
43	1.400,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	CIS	R$ 0,80	R$ 1.120,00
53	28,00	CX	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	MASTERPRINT	R$ 15,00	R$ 420,00
54	12,00	CX	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	R$ 8,00	R$ 96,00
58	230,00	UN	FITA ADESICA COLORIDA 12MMX10M	BRW	R$ 0,54	R$ 124,20
61	51,00	PCT	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	ADELBRAS	R$ 14,50	R$ 739,50
63	100,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	KIT	R$ 1,52	R$ 152,00
76	50,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	ACRILEX	R$ 1,99	R$ 99,50
77	60,00	UND	GIZ DE CERA FINO C/6 CORES 500 × 500	ACRILEX	R$ 2,10	R$ 126,00
79	39,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	MASTERPRINT	R$ 9,78	R$ 381,42
85	87,00	CX	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 243,60
86	15,00	CX	IMÃ MAGNETICO REDONDO PRETA 13MM COM 10 UNID.	TILIBRA	R$ 5,20	R$ 78,00
87	30,00	UN	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 270,00
89	225,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 15MM	ISOESTE	R$ 5,00	R$ 1.125,00
90	230,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	ISOESTE	R$ 6,10	R$ 1.403,00
91	220,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 25MM	ISOESTE	R$ 9,50	R$ 2.090,00
92	215,00	UND	ISOPOR DE 50MM	ISOESTE	R$ 10,90	R$ 2.343,50
94	20,00	CX	LAPIS DE COR CX. C/12 CORES, TAM. PEQUENO	LEO FROG	R$ 1,70	R$ 34,00
96	65,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	SÃO DOMINGOS	R$ 7,50	R$ 487,50
97	37,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS 52 FOLHAS	R$ 6,50	R$ 240,50
103	54,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	NEW MAGIC	R$ 29,10	R$ 1.571,40
106	2.200,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	RST	R$ 0,88	R$ 1.936,00
107	30,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	MASTERPRINT	R$ 10,99	R$ 329,70
123	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	RST	R$ 0,73	R$ 156,95
124	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	RST	R$ 0,73	R$ 156,95
125	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	RST	R$ 0,73	R$ 156,95
126	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	RST	R$ 0,75	R$ 161,25
128	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA BRANCO	RST	R$ 0,75	R$ 161,25
133	35,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	BRW	R$ 12,70	R$ 444,50
140	84,00	UN	PENDRIVE 8 GB	U TECH	R$ 23,87	R$ 2.005,08
145	23,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	TIGRE	R$ 2,09	R$ 48,07
164	24,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	MUNDIAL	R$ 16,50	R$ 396,00
167	101,00	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 1.717,00
170	40,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	ACRILEX	R$ 9,70	R$ 388,00
174	50,00	UN	COPO DESCARTAVEL COLORIDO PCT C/ 50 UNIDADES	JUNCO	R$ 13,80	R$ 690,00
187	200,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA	MASTERPRINT	R$ 1,32	R$ 264,00
189	30,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	MARIPEL	R$ 3,15	R$ 94,50
190	30,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	MARIPEL	R$ 3,15	R$ 94,50
191	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES AZUL 38MM X 10M	KIT	R$ 8,96	R$ 179,20
192	30,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	MARIPEL	R$ 3,20	R$ 96,00
193	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES BRANCA 38MM X 10M	KIT	R$ 12,00	R$ 240,00
194	30,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	MARIPEL	R$ 3,20	R$ 96,00
196	30,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	MARIPEL	R$ 1,80	R$ 54,00
197	30,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	MARIPEL	R$ 3,20	R$ 96,00
215	6,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	BRW	R$ 1,50	R$ 9,00
222	10,00	CX	COLCHETE PARA PASTAS TIPO TRILHO EM METAL 80 MM C/50 UN	DELLO	R$ 7,88	R$ 78,80
223	10,00	UN	ESTILETE RETRÁTIL COM CARTUCHO 18 MM EM METAL INOX.	MASTERPRINT	R$ 2,99	R$ 29,90
225	10,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1000UN	CLIPSNEW	R$ 1,00	R$ 10,00
228	150,00	UND	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,79	R$ 118,50
229	200,00	UND	PAPEL CARTAO 48X66 BRILHO CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,87	R$ 174,00
238	250,00	UND	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	IPECOL	R$ 0,20	R$ 50,00
241	10,00	UND	CANETA CORRETIVA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 1,63	R$ 16,30
Total R$ 27.234,92						

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-CNPJ n.º**13.807.868/0001-40**,
ENDEREÇO: Rua Aracaju nº 656- RIACHUELO –
CIDADE: JI PARANÁ-RO, CEP – 76913-783
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,
RG: 746. 629, SSP/RO e CPF:693.806.192-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
7	350,00	PCT	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	IDEATEX	R$ 5,09	R$ 1.781,50
11	111,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	BANDEIRANTE	R$ 13,00	R$ 1.443,00
12	121,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 06 ROLO	BANDEIRANTE	R$ 15,00	R$ 1.815,00
20	68,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	POLIBRAS	R$ 109,00	R$ 7.412,00
26	134,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 28,90	R$ 3.872,60
29	1.500,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	SANTANA	R$ 0,53	R$ 795,00
37	591,00	UND	COLA BRANCA 90G	KOALA	R$ 1,34	R$ 791,94
45	60,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	KOALA	R$ 2,71	R$ 162,60
56	34,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	BRW	R$ 1,24	R$ 42,16
95	106,00	CX	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	PIRILAMPO	R$ 34,99	R$ 3.708,94
109	1.200,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	VMP	R$ 0,61	R$ 732,00
110	900,00	UN	PAPEL COLOR SET COLORIDO	VMP	R$ 0,76	R$ 684,00
111	400,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,17	R$ 68,00

131	330,00	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	REPORT	R$ 177,20	R$ 58.476,00
138	600,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 1,89	R$ 1.134,00
155	203,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	RED BOR	R$ 9,20	R$ 1.867,60
157	34,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	WALEU	R$ 12,11	R$ 411,74
161	220,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	R$ 1,99	R$ 437,80
162	245,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	WALEU	R$ 0,52	R$ 127,40
165	30,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	BRW	R$ 4,03	R$ 120,90
203	120,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	REPORT	R$ 193,50	R$ 23.220,00
207	150,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 1,46	R$ 219,00
208	1,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	PIRILAMPO	R$ 22,49	R$ 22,49
221	30,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	R$ 1,74	R$ 52,20
224	10,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS DE METAL DE 15,5 CM	BRW	R$ 13,40	R$ 134,00
227	500,00	UND	PAPEL CREPOM CARES VARIADAS	VMP	R$ 0,50	R$ 250,00
230	300,00	PCT	PAPEL SEDA LISO 48CM X 66CM COLOR COR VERDE PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	R$ 2,91	R$ 873,00
232	10,00	UND	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM S/ PONTA C/ CABO PLAS	BRW	R$ 4,30	R$ 43,00
Total R$ 110.697,87						

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ:**17.297.963/0001-00**,
ENDEREÇO: AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4170 , BAIRRO NOVO HORIZONTE
CIDADE: URUPA -RO, CEP – 76.929-000
REPRESENTANTE: LEILA CORREIA SILVA ,
RG: 978.907 SSP/RO e CPF :730.873.602-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	57,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	brw	R$ 2,18	R$ 124,26
2	45,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	stamp	R$ 3,12	R$ 140,40
3	104,00	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 15,50, LARGURA 5, ALTURA 3,30	carbrink	R$ 2,89	R$ 300,56
6	120,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	s?o rorque	R$ 16,53	R$ 1.983,60
8	130,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	s?o rorque	R$ 10,85	R$ 1.410,50
14	200,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	stryform	R$ 3,73	R$ 746,00
15	200,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	stryform	R$ 3,21	R$ 642,00
18	12,00	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	redbor	R$ 9,99	R$ 119,88
27	59,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	R$ 19,77	R$ 1.166,43
33	145,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	R$ 2,96	R$ 429,20
34	103,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	wireplast	R$ 1,47	R$ 151,41
35	138,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	wireplast	R$ 1,38	R$ 190,44
36	45,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	chaparrau	R$ 2,99	R$ 134,55
42	57,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	aplicor	R$ 36,98	R$ 2.107,86
46	2.550,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	dubflex	R$ 1,78	R$ 4.539,00
47	700,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	dubflex	R$ 3,76	R$ 2.632,00
48	550,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	leo	R$ 5,32	R$ 2.926,00
50	502,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	foroni	R$ 76,35	R$ 38.327,70
51	8,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	acp	R$ 24,89	R$ 199,12
52	650,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	foroni	R$ 0,44	R$ 286,00
57	11,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	waleu	R$ 47,47	R$ 522,17
62	250,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 M	altape	R$ 3,22	R$ 805,00
70	40,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VERMELHO	kit	R$ 12,57	R$ 502,80
71	40,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES LARANJA 7MX100M	kit	R$ 12,57	R$ 502,80
72	40,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES AMARELO OURO 7MX100M	kit	R$ 12,57	R$ 502,80
73	40,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES VERDE OLIVA 7MX100M	kit	R$ 12,57	R$ 502,80
74	40,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VINHO	kit	R$ 12,57	R$ 502,80
75	40,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M ROSA ESCURO	kit	R$ 12,57	R$ 502,80
81	14,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	brw	R$ 59,67	R$ 835,38
101	120,00	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 6 CORES	aplicor	R$ 1,77	R$ 212,40
102	105,00	UND	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES	aplicor	R$ 2,88	R$ 302,40
104	4,00	RES	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	jandaia	R$ 52,79	R$ 211,16
105	12,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	grampline	R$ 19,25	R$ 231,00
132	80,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	acp	R$ 19,98	R$ 1.598,40
135	60,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	alaplast	R$ 5,99	R$ 359,40
136	350,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	alaplast	R$ 1,48	R$ 518,00
137	230,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	aiaplast	R$ 3,19	R$ 733,70
139	14,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	frama	R$ 74,50	R$ 1.043,00
143	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	gatte	R$ 13,40	R$ 268,00
144	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	gatte	R$ 15,54	R$ 310,80
146	23,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	kit	R$ 1,79	R$ 41,17
147	23,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	kit	R$ 1,63	R$ 37,49
148	23,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	kit	R$ 1,69	R$ 38,87
149	23,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	kit	R$ 1,76	R$ 40,48
150	23,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	kit	R$ 1,92	R$ 44,16
152	1.004,00	UND	ESPETO P/ PAPEL	carbrink	R$ 7,98	R$ 8.011,92
158	125,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	gaboard	R$ 3,95	R$ 493,75
169	52,00	UND	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 20 ML	stamp	R$ 2,21	R$ 114,92
183	10,00	UN	GAVETEIRO PLASTICO DE MESA COM 3 GAVETAS	waleu	R$ 129,85	R$ 1.298,50
186	12,00	UND	PASTA SANFONADA EM PVC TAM. A4	alaplast	R$ 12,98	R$ 155,76
188	50,00	CX	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UN NA COR PRETO	brw	R$ 16,59	R$ 829,50

201	190,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	altape	R$ 3,24	R$ 615,60
206	20,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	alaplast	R$ 2,79	R$ 55,80
210	12,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO:	brw	R$ 1,20	R$ 14,40
211	12,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL:	brw	R$ 1,20	R$ 14,40
212	6,00	UND	PINCEL ATÔMICO VERMELHO:	brw	R$ 1,20	R$ 7,20
217	8,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	baachi	R$ 7,34	R$ 58,72
220	15,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UND	compacto	R$ 22,00	R$ 330,00
Total R$ 81.727,16						

FORNECEDOR: PAPELARIA LUPI LTDA CNPJ: **03.174.759/0001-89**,
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, 5025, CENTRO
CIDADE: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000
REPRESENTANTE: MANOEL CARLOS GONÇAVES
RG: 469.242, expedida pelo SSP/RO e CPF: 388.981.449-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
13	200,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	STYROFORM	R$ 3,50	R$ 700,00
30	110,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	WIREPLAST	R$ 1,35	R$ 148,50
40	107,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 8,60	R$ 920,20
41	55,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	BRW	R$ 75,00	R$ 4.125,00
83	46,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW	R$ 20,65	R$ 949,90
98	54,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	BRW	R$ 5,62	R$ 303,48
99	215,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	BRW	R$ 1,79	R$ 384,85
108	110,00	UN	PAPEL A4 DUPLA FACE COLORIDO C/ 24 FLS	JANDAIA	R$ 13,32	R$ 1.465,20
113	63,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	POLIFIX	R$ 51,65	R$ 3.253,95
127	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	VMP	R$ 0,78	R$ 167,70
130	70,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	JANDAIA	R$ 6,80	R$ 476,00
160	120,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	LANTECOR	R$ 0,75	R$ 90,00
163	12,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	ALIAN?A	R$ 37,50	R$ 450,00
168	120,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	PIRATININGA	R$ 2,60	R$ 312,00
172	24,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	JAPAN	R$ 6,00	R$ 144,00
173	115,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	NON WOVEN	R$ 2,10	R$ 241,50
178	70,00	MT	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	SANTA F	R$ 18,40	R$ 1.288,00
180	9,00	UN	CANUDOS PLASTICOS DESCARTAVEIS COLORIDOS EMB C/ 100 UNID	THEOTO	R$ 23,55	R$ 211,95
181	115,00	UND	BAMBOLE COLORIDO C/ 63 CM DE DIAMETRO	FISIC FORM	R$ 4,69	R$ 539,35
184	9,00	UND	ORGANIZADOR ESCRITORIO VERTICAL"MESA" CAIXA 2 ANDARES ACRILICA FUMÊ	WALEU	R$ 43,08	R$ 387,72
200	10,00	UND	FITA PLÁSTICA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M (COR AMARELA) ROLO	EUROCEL	R$ 0,55	R$ 5,50
205	20,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	ACP	R$ 2,62	R$ 52,40
209	1,00	UND	PAPEL KRAFT BOBINA 40 CMX150M	SOLIPEL	R$ 42,60	R$ 42,60
213	60,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	WALEU	R$ 2,64	R$ 158,40
216	60,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	FRAMA	R$ 6,64	R$ 398,40
234	25,00	CX	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL CX COM 12 UND	RADEX	R$ 5,46	R$ 136,50
235	15,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOTERM	R$ 17,48	R$ 262,20
237	20,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	WIREPLAST	R$ 1,30	R$ 26,00
Total R$ 17.641,30						

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - CNPJ:**04.925.681/0001-50**
ENDEREÇO: AV. Pe ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO
CIDADE: , JARU, CEP – 76.890-000
REPRESENTANTE:LUCIENE FONSECA DE OLIVEIRA,
RG: 104.1722, SSP/RO e CPF: 946.600.932-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
13	200,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	STYROFORM	R$ 3,50	R$ 700,00
30	110,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	WIREPLAST	R$ 1,35	R$ 148,50
40	107,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 8,60	R$ 920,20
41	55,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	BRW	R$ 75,00	R$ 4.125,00
83	46,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW	R$ 20,65	R$ 949,90
98	54,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	BRW	R$ 5,62	R$ 303,48
99	215,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	BRW	R$ 1,79	R$ 384,85
108	110,00	UN	PAPEL A4 DUPLA FACE COLORIDO C/ 24 FLS	JANDAIA	R$ 13,32	R$ 1.465,20
113	63,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	POLIFIX	R$ 51,65	R$ 3.253,95
127	215,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	VMP	R$ 0,78	R$ 167,70
130	70,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	JANDAIA	R$ 6,80	R$ 476,00
160	120,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	LANTECOR	R$ 0,75	R$ 90,00
163	12,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	ALIAN?A	R$ 37,50	R$ 450,00
168	120,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	PIRATININGA	R$ 2,60	R$ 312,00
172	24,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	JAPAN	R$ 6,00	R$ 144,00
173	115,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	NON WOVEN	R$ 2,10	R$ 241,50
178	70,00	MT	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	SANTA F	R$ 18,40	R$ 1.288,00
180	9,00	UN	CANUDOS PLASTICOS DESCARTAVEIS COLORIDOS EMB C/ 100 UNID	THEOTO	R$ 23,55	R$ 211,95
181	115,00	UND	BAMBOLE COLORIDO C/ 63 CM DE DIAMETRO	FISIC FORM	R$ 4,69	R$ 539,35
184	9,00	UND	ORGANIZADOR ESCRITORIO VERTICAL"MESA" CAIXA 2 ANDARES ACRILICA FUMÊ	WALEU	R$ 43,08	R$ 387,72
200	10,00	UND	FITA PLÁSTICA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M (COR	EUROCEL	R$ 0,55	R$ 5,50

			AMARELA) ROLO			
205	20,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	ACP	R$ 2,62	R$ 52,40
209	1,00	UND	PAPEL KRAFT BOBINA 40 CMX150M	SOLIPEL	R$ 42,60	R$ 42,60
213	60,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	WALEU	R$ 2,64	R$ 158,40
216	60,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	FRAMA	R$ 6,64	R$ 398,40
234	25,00	CX	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL CX COM 12 UND	RADEX	R$ 5,46	R$ 136,50
235	15,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOTERM	R$ 17,48	R$ 262,20
237	20,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	WIREPLAST	R$ 1,30	R$ 26,00
Total R$ 17.641,30						

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: **28.493.685/0001-74**
ENDEREÇO: RUA RENATO PEREZ , 984 / AGENOR CARVALHO CENTRO COMERCIAL
CIDADE: PORTO VELHO - RO, CEP – 7620-228-000
REPRESENTANTE:LUIZ CARLOS CABREIRA
RG:15.20667 SESDEC/RO e CPF: 9026.029.448-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
4	17,00	UND	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA 50MM	ZEIN	R$ 26,12	R$ 444,04
9	60,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	BOOL	R$ 10,45	R$ 627,00
10	58,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	ACRIMED	R$ 87,51	R$ 5.075,58
21	212,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	RICHIOTO	R$ 47,99	R$ 10.173,88
67	50,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO OURO	MERITA	R$ 7,99	R$ 399,50
179	5,00	CX	BOLHAS DE SABÃO CX C/ 24 UNIDADES DE 60 ML CD	KAZ	R$ 93,66	R$ 468,30
182	7,00	UN	BOLINHAS DE PLASTICO PARA PISCINAS COLORIDAS PCT C/ 100 UNIDADES	ZEIN	R$ 48,76	R$ 341,32
Total R$ 17.529,62						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia10/04/2019.

Novo Horizonte do Oeste RO, 10 de abril de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ED5CE8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 027/2019

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00034-000/2019.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER , 05 (cinco) diárias ½ (meia) mais auxilio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, participar do curso: Instrumentos de Planejamento Financeiro: PPA, LDO e LOA no período de 22 a 26/04/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 07/DEPO/SEMPOG de 09/04/2019.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½	AUXILIO DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL R$
ROSANE DA SILVA CRUZ	98336	GERENTE DE DIVISÃO	BRASÍLIA/DF	249,45	124,73	124,73	1.496,70

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C436F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 028/2019

Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00034-000/2019.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias ½ (meia), mais auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, participar do curso: Instrumentos de Planejamento Financeiro: PPA, LDO e LOA nos dias 22 a 26/04/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 07/DEPO/SEMPOG de 09/04/2019.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½	AUXILIO DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL R$
JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	274481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRASÍLIA/DF	249,45	124,73	124,73	1.496,70

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E80D0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 137/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 137/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00153-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 ½ diárias (três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para 3ª oficina sobre estratégias de ampliação do uso e distribuição dos testes rápidos de HIV Sífilis e Hepatites B e C no Brasil. com destino a Brasilia/DF. No dia 13/05/2019 a 16/05/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memo. nº 058/2019/DVR/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	**38663**	Enfermeira Coordenadora do programa de Vigilância das ISTs	3 ½	325,88	1.140,56	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4505FC11

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 77/2019

PORTARIA N° 77/2019 Porto Velho, 10 de abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00038-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 08 Diárias Inteira 10 meia (½) diárias, que irão se deslocar para Extrema Vista Alegre Jaci Paraná Ramal Bom Jesus Ramal Joana Darc, União Bandeirantes Setor Chacareiro, Gleba Cunhã, Cujubinzinho, Nova Califórnia Nova Mutun H -45 nos períodos de 15/04 A 18/04; 22/04 A 26/04; 29/04 A 30/04; 02/05 A 03/05; 06/05 A 09/05/2019. Com Objetivo de realizar vistas nas propriedades que irão ser beneficiadas com os Kits hortas bem como levantamento de produção e cadastramento para o programa Municipal de Aquisição de Alimentos PMAA e plano de trabalho

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA DARC ALVES DE NASCIMENTO	CPF:699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/AM CAD: 54693	GERENTE DE DIVISÃO	08 INTEIRAS 10 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 975,26
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	CPF: 411.017.823-15 RG890800201933-3 SSP/CE CAD: 54693	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08 ½ MEIAS	40,37	R$ 322,96
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	CPF: 102.985.502-10 RG: 141.684 SSP/RO CAD: 206930	OPERADOR DE MAQUINAS	08 INTEIRAS 10 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 975,26
ANA PAULA FERREIRA GUIMARAES	CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO CAD: 284357	AUX DE SERV GERAIS	03 INTEIRAS 10 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 600,16
SEBASTIÃO VERGILIO COSTA	CPF: 162.230.042-49 RG: 167775 SSP/RO CAD: 308842	SECRETARIO	08 ½ MEIAS	37,51	R$ 300,08
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIRO	CPF: 203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO CAD: 288713	ASSESSOR NIVEL I	08 INTEIRAS 10 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 975,26
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	CPF: 285.874.052-68 RG267464 SSP/RO CAD: 299877	ASSESSOR NIVEL I	03 INTEIRAS 10 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 600,16
Total:					R$ 4.749,14

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F8BA751

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 78/2019

PORTARIA N° 78/2019 Porto Velho, 09 de Abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00506-00/2019.

R E S O L V E:

TORNA VALIDA aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades União Bandeirante; Ramal Vila da Penha BR 319; Terra Santa e 28 de Novembro, nos períodos de 15/04 à 18/04;22/04 à 26/04, 29/04; 30/04, 02/05 à 03/05; 06/05 à 07/05/2019 Com objetivo de Realizar Reuniões, Cadastro nas Associações e Acompanhamento aos trabalhos de Destoca e Gradagem.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSE ILTON DANTAS CHAVES	CAD: 309147 CPF 473.070.809-15 RG 34434867 SSP/PR	GERENTE DE DIVISÃO	15 ½	37,51	R$ 562,65
ELIVALDO LOBO DE LIMA	CAD: 303066 CPF:040.424.682-68 RG: 54673 SSP/RO	ASSESSOR	15 ½	37,51	R$ 562,65
ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	CAD: 300723 CPF:777.888.692-87 RG1528799 SSP/AM	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15 ½	40,37	R$ 605,55
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARAES	CAD: 272253 CPF:413.709.610-49 RG: 9011642577	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	15 ½	37,51	R$ 562,65
Total:					R$ 2.293,50

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F578BEB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 80/2019

PORTARIA N° 80/2019 Porto Velho, 01 de abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00502-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar nas localidades de União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Sera e Cujubinzinho. Nos períodos de 15/04 A 20/04; 22/04 A 27/04; 24/04 A 04/05/2019. Com objetivo transportes de Com objetivos transportar a produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta SEMAGRIC no carregamento.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
PAULO HENRIQUE FERNADES SANTOS	CAD: 40.072 CPF: 647.756.902-72 RG607.029 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
JOSE MARINHO BARROSO	CAD: 244.062 CPF:143.129.722-49 RG: 124.428 SSP-RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
DALTO ANDRADE	CAD: 204181 CPF: 330.381.639-53 RG:533.244 SSP/AM	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
DAVID DUARTE SILVA	CAD: 863391 CPF:113.770.202-82 RG: 70526 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
JOSE UILSON DE MELO	CAD 271883 CPF:853.228.222-91 RG: 839.036 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	CAD: 41.442 CPF 215.439.173-72 RG: 344.335 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
Total:					R$ 7.426,98

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6AF9320

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 018/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 018/SEMUSB/2019
Porto Velho, 11 de abril de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando *a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00139- 000/2019.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo onde irão se deslocar no dia 17 de abril de 2019 para o Distrito de Nova Califórnia, para verificar sobre a denúncia emitida pelo Ministério Publico conforme Ofício nº 145/19/17ªPJ-HU, para realizar vistoria de caixas coletoras das vias urbanas, visando futura manutenção e também para vistoria da futura construção de um muro no Cemitério do distrito supracitado. O deslocamento será realizado no veículo oficial L-200 NDH 3806, conforme memorando Nº 051/DSLP/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	310441	Jordan Dos Santos Feijó Dantas	Encarregado de Campo	17/04/2019	1	75,02	75,02
02	303925	Jose Antonio Lima Silva	Assessor	17/04/2019	1	80,74	80,74
03	234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Subsecretário	17/04/2019	1	119,68	119,68
04	566854	Israel de Souza Pires	Motorista	17/04/2019	1	75,02	75,02
05	166216	Ricardo De Jesus Sousa Santos	Gerente de Divisão	17/04/2019	1	80,74	80,74

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8F0BE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4421/2019 DE 13/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4421/2019 de 13/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
402 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	510.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
414 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
71 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
119 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	335.000,00
Total Suplementação:			**970.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
253 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00
Total Redução:			**970.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B84573EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 11 DE ABRIL 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – MÉDICO CLÍNICO:

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – MÉDICO CLÍNICO GERAL VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR A LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS A CONCORRER AS VAGAS DISPONIVEIS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CANDIDATOS HABILITADOS		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**
01	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	837.496.672-68
02	SERGIO PERINI	316.812.712-49
03	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	959.626.702-72
04	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	900.570.312-15
05	SUHELY AMHANDA DA SILVA	961.549.852-15
06	EDUARDO PISSINATI DA SILVA	002.822.692-58
07	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	929.267.702-00
08	VAGNER SANCHES DO LAGO	785.729.242-72
09	MARINA DOS SANTOS CAZULA	640.897.462-72

CANDIDATOS DESABILITADOS		
10	ANTONIO JORGE TENORIO DA SILVA	098.712.764-00

JAQUELINE SIMBRE
Presidente Comissão

ZILAMAR MATT DOS SANTOS
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissao/ Conselho Saude

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Conselho Educação

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:7CD644B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 55, DE 9 DE ABRIL DE 2019 - LEI Nº 976

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	62	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	61	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	31.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:856810E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Presencial n. 012/2019** referente ao **Processo n. 70/2019/SEMAP** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: ANGELICA APARECIDA ORNELAS 00428099246
CNPJ/CPF: 28.216.785/0001-53

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TIPO SPLIT)					
Item	**Descrição**	**Btus**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	7.000	12	40,23	482,76
2	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	9.000	26	40,23	1.045,98
3	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	12.000	292	44,52	12.999,84
4	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	18.000	322	47,24	15.211,28
5	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	24.000	38	68,94	2.619,72
6	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	30.000	9	68,93	620,37
VALOR TOTAL ---------- R$ 32.979,95					
LOTE 03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR TIPO SPLIT					
1	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	7.000	24	54,61	1.310,64
2	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	9.000	28	54,59	1.528,52
3	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	12.000	86	54,60	4.695,60
4	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	18.000	114	62,38	7.111,32
5	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	24.000	34	62,38	2.120,92
6	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	30.000	18	68,50	1.233,00
VALOR TOTAL ---------- R$ 18.000,00					
LOTE 06 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR, TIPO SPLIT					
1	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	7.000	12	11,32	135,84
2	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	9.000	15	11,32	169,8
3	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	12.000	78	11,32	882,96
4	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	18.000	84	11,32	950,88
5	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	24.000	72	11,32	815,04
6	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	30.000	4	11,37	45,48
VALOR TOTAL ---------- R$ 3.000,00					
LOTE 07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR.					
1	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	7.000	2	148,51	297,02
2	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	9.000	7	148,58	1040,06
3	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	12.000	29	148,51	4306,79
4	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	18.000	32	148,51	4752,32
5	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	24.000	29	148,51	4306,79

6	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	30.000	2	148,51	297,02
VALOR TOTAL ---------- R$ 15.000,00					
LOTE 08 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR.					
1	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	7.000	2	258,07	516,14
2	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	9.000	7	258,05	1.806,35
3	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	12.000	23	258,05	5.935,15
4	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	18.000	30	258,06	7.741,80
5	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	24.000	29	258,05	7.483,45
6	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	30.000	2	258,05	516,10
VALOR TOTAL ---------- R$ 23.998,99					
LOTE 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA E EVAPORADORA					
1	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	7.000	2	176,62	353,24
2	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	9.000	7	176,62	1.236,34
3	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	12.000	26	176,63	4.592,38
4	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	18.000	30	176,62	5.298,60
5	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	24.000	10	176,62	1.766,20
6	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	30.000	2	176,62	353,24
VALOR TOTAL ---------- R$ 13.600,00					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	7.000	2	189,97	379,94
2	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	9.000	5	189,95	949,75
3	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	12.000	28	189,96	5.318,88
4	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	18.000	40	195,31	7.812,40
5	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	24.000	11	195,31	2.148,41
6	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	30.000	2	195,31	390,62
VALOR TOTAL ---------- R$ 17.000,00					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR (SPLIT)					
1	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	7.000	2	583,44	1.166,88
2	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	9.000	5	583,44	2.917,20
3	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	12.000	24	583,45	1.4002,80
4	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	18.000	26	776,86	20.198,36
5	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	24.000	6	776,84	4.661,04
6	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	30.000	2	776,86	1.553,72
VALOR TOTAL ---------- R$ 44.500,00					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	7.000	2	94,58	189,16
2	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	9.000	5	94,56	472,80
3	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	12.000	23	94,56	2.174,88
4	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	18.000	37	113,47	4.198,39
5	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	24.000	7	113,48	794,36
6	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	30.000	3	113,47	340,41
VALOR TOTAL ---------- R$ 8.170,00					
LOTE 14 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	7.000	2	30,29	60,58
2	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	9.000	7	30,32	212,24
3	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	12.000	82	30,32	2.486,24
4	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	18.000	140	34,71	4.859,40
5	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	24.000	9	34,68	312,12
6	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	30.000	2	34,71	69,42
VALOR TOTAL ---------- R$ 8.000,00					
LOTE 15 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOJOSO SPLIT					
1	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo - Split	7.000	2	13,82	27,64
2	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	9.000	7	13,84	96,88
3	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	12.000	28	13,84	387,52
4	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	18.000	39	17,76	692,64
5	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	24.000	9	17,76	159,84
6	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	30.000	2	17,74	35,48
VALOR TOTAL ---------- R$ 1.400,00					

Valor Total Homologado - R$ 185.648,94

Fornecedor: A. X. DE BARROS COM E SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 27.803.040/0001-28

LOTE 01 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (TIPO SPLIT)					
Item	**Descrição**	**Btus**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	9.000	17	109,86	1.867,62
2	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	12.000	94	109,86	1.0326,84
3	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	18.000	286	132,71	3.7955,06
4	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	24.000	15	132,76	1.991,4
VALOR TOTAL ---------- R$ 52.140,92					
LOTE 04 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS R 22					
1	Troca de Gás R 22 Split	7.000	6	70,80	424,80
2	Troca de Gás R 22 Split	9.000	12	70,80	849,60
3	Troca de Gás R 22 Split	12.000	50	70,80	3540,00
4	Troca de Gás R 22 Split	18.000	74	76,95	5694,30
5	Troca de Gás R 22 Split	24.000	22	76,95	1692,90
6	Troca de Gás R 22 Split	30.000	5	76,88	384,40
VALOR TOTAL ---------- R$ 12.586,00					
LOTE 05 – TROCA DE GÁS R 410					
1	Troca de Gás R 410 Split	9.000	15	63,31	949,65
2	Troca de Gás R 410 Split	12.000	66	63,31	4178,46
3	Troca de Gás R 410 Split	18.000	64	66,15	4233,60

4	Troca de Gás R 410 Split	24.000	24	72,66	1743,84
5	Troca de Gás R 410 Split	30.000	8	7268	581,44
VALOR TOTAL ---------- R$ 11.686,99					
LOTE 13 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	7.000	2	40,36	80,72
2	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	9.000	7	40,52	283,64
3	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	12.000	26	40,52	1053,52
4	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	18.000	39	45,44	1772,16
5	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	24.000	7	45,44	318,08
6	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	30.000	2	45,44	90,88
VALOR TOTAL ---------- R$ 3.599,00					

Valor Total Homologado - R$ 80.012,91

Urupá, 11 de abril de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:288CFF54

